# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.670, 21.724 e 21.895 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

**NOTIFICADO: JHONNATTAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 97346950 SESP/PR, inscrito no CPF nº 009.959.459-50, filho de Valmir Carlos da Silva e Sonia Cristina Treccossi Izaias, contato telefônico e endereço eletrônico não informados, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR, CEP 87470-000, Mariluz/PR**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

**Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:**

**Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;**
**Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;**
**Local dos leilões:** exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

Assinado digitalmente por UILLIAN CARDOSO RADONSKI Data 11/08/2025 17:10:36 -03:00 CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS Data 12/08/2025 08:39:46 -03:00 CPF: 03970618975

---

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.669, 21.725 e 21.896 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

**NOTIFICADO: KARINA FERNANDA ABOLIS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 138566464 SESP/PR, inscrita no CPF nº 108.510.539-39, filha de Geraldo Aparecido Abolis e Irene dos Santos Abolis, contato telefônico e endereço eletrônico não informados, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR.**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

**Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:**

**Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;**
**Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;**
**Local dos leilões:** exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

Assinado digitalmente por UILLIAN CARDOSO RADONSKI Data 11/08/2025 17:10:33 -03:00 CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS Data 12/08/2025 08:39:43 -03:00 CPF: 03970618975

---

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.668 e 21.897 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

**NOTIFICADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portadora do RG 47337240 SSP/PR, inscrita no CPF 670.019.639-68, filho de Luiz Bezerra dos Santos e Aparecida Brilhantes dos Santos, contato telefônico (44) 3534-1649, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Marcelino Medeiros, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR.**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

**Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:**

**Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;**
**Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;**
**Local dos leilões:** exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente
**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

Assinado digitalmente por UILLIAN CARDOSO RADONSKI Data 11/08/2025 17:10:29 -03:00 CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS Data 12/08/2025 08:39:39 -03:00 CPF: 03970618975

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 481/2025.
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso I da Lei Complementar n.º 008/94, a cota de 5% (cinco) por cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora LUCIENE BEZERRA CORDEIRO HERMACKI, portadora do RG. N°. 9.809.023-1 SSP/PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 13 de agosto de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 076/2025
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025
PROCESSO N° 011/2025
OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 01 (um) inscrição para 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., para participação no curso: "INOVACAO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n°. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n° 001/2025 de 13/01/2025.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente da Câmara
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 073/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, para participar do curso: INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICIPIOS - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - Realização: RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 075/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, para participar do curso: INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICIPIOS - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - Realização: RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 074/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, para participar do curso: INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICIPIOS - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - Realização: RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2346/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 42 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, ampliação e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais de Alto Piquiri – PR.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
R$ 318.106,80 trezentos e dezoito mil, cento e seis reais e oitenta centavos
R M ENGENHARIA ELETRICA LTDA
R$ 235.330,93 duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos
M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME
R$ 197.699,99 cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 451/2025, de 13 de Agosto de 2025.
SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato GUILHERME OLIVEIRA CRISTIANINI, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pelo candidato GUILHERME OLIVEIRA CRISTIANINI, inscrito sob o CPF nº 137.XXX.999-XX, classificado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, convocado através do Edital de Convocação Nº 48/2025, de 21 de Julho de 2025.
II - Conforme o item 9.2 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
III - O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Agosto de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 084/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de contratação para substituir 02 servidoras afastadas por licença maternidade e 01 servidora afastada por licença especial;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de profissional em razão do afastamento de servidora que ocupa função Pedagoga, visto que o candidato convocado para a substituição solicitou rescisão do contrato;
CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 21 de agosto de 2025. Período de contratação: dia seguinte a entrega de todos os documentos à 18/12/2025.
3 – Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
o) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
p) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
r) Declaração de cor – etnia;
s) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
9º RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA AQUINO
1º MARIANA DE ALMEIDA LIMA – Convocada na condição de final de fila
2º DANIELA APARECIDA SARRACINO – Convocada na condição de final de fila
4º JULIA PACHEGA DA CRUZ – Convocada na condição de final de fila
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de agosto de 2025, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 019/2025
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL
Presidente
ALTAIR GOMES
Relator
ADENICIO CHALEGRE
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 161/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender o município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO R$564.582,15
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporã-PR, 13 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 147/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M DECIO-SERVIÇOS ELETRICOS - ME
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, ampliação e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais de Alto Piquiri – PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 197.699,99 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 14/2025.
Alto Piquiri - PR, 13 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS DECIO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 146/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: R M ENGENHARIA ELETRICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, ampliação e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais de Alto Piquiri – PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 235.330,93 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 14/2025.
Alto Piquiri - PR, 13 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FABRICIO RONDIS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 145/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: VISSOCI & VISSOCI LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, ampliação e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais de Alto Piquiri – PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de agosto de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 318.106,80 (trezentos e dezoito mil, cento e seis reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 14/2025.
Alto Piquiri - PR, 13 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ CARLOS VISSOCI
Representante Legal da Empresa
Contratado

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
LEANDRO DE SOUZA GOMES.
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL R$ 14.908,91 (quatorze mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, e resoluções posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LEANDRO DE SOUZA GOMES
13/08/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 031/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR TOTAL: R$ 26.786,20 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 06/2020, e resoluções posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
13/08/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 54/2025
(Credenciamento) Inexigibilidade Nº 10/2025
Processo n° 38/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA L S BARBOSA CNPJ sob n.º 53.139.792/0001-46
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO E PSICOLOGIA
Valor total: R$ 208.560,00(duzentos e oito mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 34/2025, processo nº 65/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para produção, promoção, organização e montagem de estruturas para eventos, visando à realização da Cavalgada da Independência nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, no Município de Douradina-PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 30/07/2025, processo administrativo n.º 085/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MÉDICINAL, CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Do Processo Administrativo nº 085/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA – CNPJ: 05.084.081/0001-79
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MARCA
01CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 1 M³UND5074,403.720,00PROPRIA
02CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 3 M³UND50181,409.070,00PROPRIA
03CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 6 M³UND12247,702.972,40PROPRIA
04CARGA DE GÁS OXIGÊNIO DE 10 M³UND60312,4018.744,00PROPRIA
05REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINALUND04571,702.286,80PROTEC
06CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 M³ (CASCO)UND021.748,003.496,00MAT
07CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 M³ (CASCO)UND022.304,404.608,80MAT
08REGULADOR DE PRESSÃO DE ARGÔNIOUND15552,608.289,00PROTEC
09REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIOUND15494,207.413,00PROTEC
3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE SAÚDE
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 13 de AGOSTO de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 346, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
Altera o Decreto nº 172, de 24 de junho de 2022, incluindo o artigo 30-A e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina em seu Capítulo X, os instrumentos auxiliares utilizados nos processos de licitação e na formalização de contratos;
CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços consiste em um mecanismo que possibilita à Administração Pública selecionar bens e serviços para contratações futuras, contribuindo na redução de contratações diretas;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2025003947, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura na data de 1º de agosto de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o artigo 30-A ao Decreto nº 172, de 24 de junho de 2022, com a seguinte redação:
Art. 30-A. Ficam autorizados os órgãos e as entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, a aderirem a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade estadual, distrital, federal ou municipal, na condição de órgão não participante, devendo observar os seguintes requisitos para formalização da adesão, além das regras e condições definidas pelo órgão ou entidade gerenciador:
I – Apresentação de justificativa acerca da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, nos termos do art. 86, §2º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do respectivo fornecedor; nos termos do art. 86, §2º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
§1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, mediante formalização de instrumento contratual, observado o prazo de vigência da ata.
§3º O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens que não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
§5º A assessoria jurídica do órgão ou da entidade participante ou não participante deverá realizar o controle prévio de legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. (NR)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Brasilândia do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº08/2025 –CMDCA

**SÚMULA:** A Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar período – 2025-2028 do Município de Brasilândia do Sul-Pr; Tornar publico a lista definitiva de aprovados e convocação para reunião em conformidade com o edital de Abertura nº01/2025 –CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Brasilândia do Sul-Pr; em conformidade com a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Brasilândia do Sul-PR, Resolução nº06/2025 no uso das atribuições legais. Convoca os candidatos aprovados nas fases avaliativas para reunião a ser coordenada pela Comissão Especial organizadora do CMDCA, com a seguinte pauta:

I. Orientação das regras de campanha eleitoral;
II. Escolha dos números dos candidatos;
III. Protocolo do nome a ser utilizado na campanha eleitoral;
IV. Registro fotográfico dos candidatos;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Tornar publico o presente Edital, para divulgar a Lista Definitiva de Aprovados e Convocação para Reunião no respectivo processo Nº 01/2025 para Conselheiro Tutelar.

| Nº Inscrição | Nome |
|---|---|
| 03ª | Aline Cristine Simões Lima |
| 04ª | Stefany Nayara de O. Rodrigues |
| 06ª | Daniela G. Lobato da Silva |
| 07ª | Rosimara Alves Andrade |

Ordem de Inscrição

**Art.2º** A reunião ocorrera em 12 de agosto, com inicio as 17:00hm na sala de reunião do Cras do Município de Brasilândia do Sul, no endereço Rua: Itália, Centro.

**Art.3º** As orientações referentes ao item I da pauta serão prestadas nos termos vigente cabendo a Comissão Eleitoral Organizadora de o CMDCA dirimir eventuais duvidas dos candidatos.

**Art.4º** A escolha dos números será feita por ordem de sorteio dos candidatos, que será o numero de campanha.

**Art.2** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul- PR, 11 de Agosto de 2025.

**Marli da Silva Simão de Melo**
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Membros do Conselho Tutelar.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 098/2025
Inexibilidade nº 015/2025
Processo n° 063/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Ipomed – Centro de Atendimento Médico e Radiológico LTDA - CNPJ 37.337.428/0001-34
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no Município de Iporã-PR
Valor total: R$500.000,00
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
Ata SRP n° 059/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 DE AGOSTO DE 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: R J BECEGATTO CONVENIENCIA.
CNPJ: 24.095.062/0001-92.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVES, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES AGRÍCOLA. COM VALOR DE REFERÊNCIA NA TABELA TRAZ VALOR, PELO MAIOR DESCONTO POR LOTE.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 094/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 14.785.842/0001-00, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 021/2025, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal é vital para o funcionamento adequado e para o atendimento da Secretária de Saúde do Município de Ivaté-PR, no valor máximo de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias de agosto de 2025
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025
O presente procedimento encontra-se devidamente justificado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas.
Opta-se pela contratação da proposta de menor preço obtida na pesquisa de mercado que serviu de base para a abertura do procedimento, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, observando-se a legalidade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis". Ressalta-se, entretanto, que a lei estabelece tal medida como preferencial, e não obrigatória, conferindo discricionariedade à Administração para, de forma motivada, optar por não realizá-la.
No presente caso, considerando o valor reduzido da contratação, a proximidade do prazo para realização do curso objeto do ajuste, a comprovação antecipada da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da empresa que apresentou o menor preço, bem como a demonstração, por meio da pesquisa de preços, de que a proposta selecionada está compatível com os valores praticados no mercado, conclui-se que a escolha direta da empresa, sem a abertura do prazo de 3 dias úteis para manifestação de interessados, representa a solução mais vantajosa.
Assim, dispensa-se, de forma justificada, a publicidade prévia pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, prosseguindo-se com a contratação direta da proposta mais vantajosa à Administração.
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: INSTITUTO GUILST CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ: 26.065.881/0001-12.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos profissionais da rede de proteção do Município de Ivaté.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de agosto de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 296/2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora CELIA APARECIDA DE SALLES, portadora da cédula de Identidade n° 9.753.008-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 13/04/2020 a 12/04/2025, com gozo no período de 26/05/2025 a 25/08/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada Por incorreção

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 16 e 17
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
Aos 04 dias do mês de agosto de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SECAP- GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.594.143/0001-71, com sede na Av. Juvenal Silva Braga, 165, centro, CEP 87.545-000, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. SERGIO APARECIDO LAVERDE, brasileiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.773.953-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 527.679.739-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 06 de agosto de 2025 e término em 05 de fev

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**2° ADENDO MODIFICADOR**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 016/2025**

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2025.**
**O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material o, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE por meio deste, o seguinte:**
**ALTERA-SE OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS:**
**ONDE SE LÊ:**

| Item | Cód | Qtd | Unid | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 123.619 | 180 | METRO CÚBICO | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | R$ 113,57 | R$ 20.442,60 |
| 26 | 123.632 | 100 | METRO CÚBICO | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020 | R$ 12,16 | R$ 1.216,00 |
| 31 | 123.637 | 800 | METRO QUADRA | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 | R$ 142,46 | R$ 113.968,00 |
| 32 | 123.638 | 2.000 | METRO QUADRA | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 | R$ 86,53 | R$ 173.060,00 |

**LEIA-SE:**

| Item | Cód | Qtd | Unid | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 123.619 | 180 | METRO CÚBICO | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | R$ 143,52 | R$ 25.833,60 |
| 26 | 123.632 | 100 | METRO CÚBICO | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020 | R$ 15,37 | R$ 1.537,00 |
| 31 | 123.637 | 800 | METRO QUADRA | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 | R$ 180,03 | R$ 144.024,00 |
| 32 | 123.638 | 2.000 | METRO QUADRA | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 | R$ 109,35 | R$ 218.700,00 |

**Tendo em vista as alterações, fica alterado o valor total da licitação, de R$ 1.476.504,07 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e sete centavos) para R$ 1.557.912,07 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete reais e novecentos e doze reais e sete centavos).**
**Consequentemente, o valor da garantia da proposta também é alterado, passando de R$ 14.765,04 (catorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para R$ 15.579,12 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).**
**Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Concorrência Pública n° 016/2025, para:**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/08/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/08/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/08/2025**
**O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Concorrência Pública n° 016/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.**
**O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Comuniquem-se as empresas que adquiriram.**
**Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 13 de agosto de 2025.**
**Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação**

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**O MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance, por item, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, a saber: veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, de propriedade do Município Guaíra, no estado em que se encontram, cuja relação dos itens com valores, descrição e demais especificações, constam no Termo de Referência (Anexo 02) do edital.**
**Local, data e horário: O leilão será realizado no dia 05 de setembro de 2025, a partir das 09h00min, no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo site https://bllcompras.com.**
**DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados do dia 03/09/2025 à 04/09/2025, o horário deverá ser agendado antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio e Presidente da Comissão Sr. Fernando Oyama e José Augusto Delfino, em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0014 e (44) 3642-0031.**
**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.**
**Guaíra/PR, 13 de agosto de 2025.**
**Pietran Sergio Darolt / Leiloeiro**

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 112/2025**
**Tipo: Maior Desconto**
**Tipo de Julgamento: Por Grupo**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de funilaria/pintura de veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas para os veículos da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/08/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/08/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/08/2025.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 113/2025**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Item**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de projeto de sistema de sonorização e iluminação para o Cine Teatro Sete Quedas e Ginásio de Esportes Robinson Reis, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 29/08/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/08/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/08/2025.**

**Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 13 de agosto de 2025.**
**Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro**

---

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 061**

O Município de Iporã-PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 061/2025, Processo Administrativo 107/2025**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/.
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n.º 015/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas socioeducativas no âmbito da assistência social, visando o fortalecimento de vínculos, o desenvolvimento de habilidades e a promoção da cidadania, conforme as diretrizes da PNAS e do SUAS.
**VALOR MÁXIMO:** R$72.254,28
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50h do dia 27/08/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50h às 09:00h do dia 27/08/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 27/08/2025.

Iporã – PR, 13 de Agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2025**

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 023/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de agenciamento de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio técnico e superior para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**
**VALOR MAXIMO R$ 925.360,80 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 28/08/25.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 28/08/25.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 28/08/25.

Cafezal do Sul – PR, 12 de Agosto de 2025.

**BRUNO JESUS PORTILHO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**
**P.A. 1Doc Nº 1572/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para fornecimento de um Switch de 48 portas para ampliação e melhoria da infraestrutura de rede de internet do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) do Município de Altônia - Paraná**, no valor de **R$ 1.949,00 (um mil novecentos ne quarenta e nove reais),** com a empresa: **E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

| ORGÃO | UNID | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 01 | 4.4.90.52.35.00.00 | 104 | 1236100052046000 | 4330 |

REQUISIÇÃO 112/2025 - RESERVA 153/2025

Altônia, 13 de agosto de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 095/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO À ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).
O Prefeito Municipal da cidade de Ivaté, Estado do Paraná, senhor Denilson Vaglieri Prevital, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de Ivaté - Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto à adesão a atas de registro de preços (carona).
Art. 2º. Fica o Município de Ivaté autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.
Art. 3º. A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação à realização do procedimento licitatório;
b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata de registro de preços a ser aderida;
c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.
II - Termo de referência;
III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;
V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII - Parecer jurídico;
IX - Contrato e/ou Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

---

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 078/2025, anexo. Em 13 de agosto de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806
E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

**DECRETO Nº 086/2025**

**Ementa**: Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha por meio de critérios técnicos e consulta à comunidade escolar, para a designação do cargo de Gestor Escolar da rede municipal de ensino em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

**Prêambulo**: Eu, **Alexandre Lucena,** Prefeito do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a lei orgânica e, considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha por critérios técnicos e consulta à comunidade escolar, para a designação do cargo de Gestor Escolar da rede municipal de ensino em Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, conforme previsto no art. 34 da Lei Complementar n°. 002, de 22 de março de 2016.

**DECRETA:**

**I - DO PROCESSO DA CONSULTA**

**Art. 1°** A designação do cargo de Gestor Escolar das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Cidade Gaúcha será para mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

**Art. 2º** Para fins do presente Decreto, os candidatos serão aprovados por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, e pela consulta à comunidade escolar.
**Parágrafo único -** Entende-se por comunidade escolar todos os profissionais do magistério, pais ou responsáveis, membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e membros do Conselho Escolar, da instituição educacional, onde se dará a designação do Gestor Escolar.

**Art. 3º** O processo de escolha por meio de critérios de mérito e desempenho, e consulta a comunidade escolar será:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários;
II- coordenado pela Comissão Central Organizadora, a ser nomeada;
III executado pelas instituições educacionais da rede municipal de ensino por meio das suas Comissões Consultivas.
**Parágrafo único.** Toda e qualquer reunião que ocorrer em vista do processo de escolha e consulta à comunidade escolar, será lavrada em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários.

**II - GESTOR ESCOLAR**

**Art. 4º** O exercício da função de Gestor Escolar das instituições educacionais é reservado aos integrantes de Quadro Próprio de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 5º** Para o exercício da função de Gestor Escolar, o profissional do magistério deverá:
I - possuir formação em Pedagogia ou outra licenciatura plena, acrescida de especialização em gestão escolar e/ou curso de gestão escolar reconhecido pelo MEC com o mínimo de 80 horas;
II- ter experiência de, no mínimo, três anos na rede municipal de ensino;
III - esteja em exercício na escola pretendida pelo menos no ano do processo de escolha;
IV - ter apresentado proposta de trabalho para exercício da função de Gestor Escolar;
V- ser profissional de cargo efetivo com atuação exclusiva na rede municipal de ensino, quando a instituição educacional requerer função de direção de quarenta horas semanais;
VI - tenham sido considerados aptos após a prévia avaliação de mérito e desempenho.

**Art. 6º** São candidatos a função de Gestor Escolar todos os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, atendendo os requisitos dispostos no art. 5º.

**Art. 7º** Pela avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem).

**§1°** A avaliação de Mérito se dará por meio da titulação apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I - Certificado de Licenciatura plena – 5 (cinco) pontos;
II - Certificado de Licenciatura em Pedagogia – 15 (quinze) pontos;
III - Certificado de Especialização em Gestão Escolar - 10 (dez) pontos;
IV - Certificado em curso de gestão escolar reconhecido pelo MEC com o mínimo de 80 horas - 5 (cinco) pontos.
V - Certificado de Especialização em Educação - 5 (cinco) pontos.

**§2°** A avaliação de Desempenho poderá alcançar 60 (sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I - Auto-Avaliação – 10 (dez) pontos;
II - Avaliação Especial de Desempenho – 10 (dez) pontos;
III - Avaliação de Conhecimento relativas ao ECA, PPP, Regimento Escolar, LDB e BNCC - 40 (quarenta) pontos.

**Art. 8º** Os profissionais do magistério que preencham as condições estabelecidas no art. 5º e que, por vontade expressa, desejarem participar do processo de escolha e consulta a comunidade escolar à função de Gestor Escolar, deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, nos dias determinados em edital próprio a ser divulgado.

**Art. 9º** Os candidatos à função de Gestor Escolar das instituições educacionais deverão no ato da inscrição apresentar:
I - Certificado de Licenciatura plena e/ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia - (cópia);
II - Certificado de Especialização em Gestão Escolar e/ ou Certificado em curso de gestão escolar reconhecido pelo MEC com o mínimo de 80 horas - (cópia).
III - Certificado de Especialização em Educação - (cópia).
IV - Proposta de trabalho contendo:
- Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino em consonância com a Legislação Educacional e Política Educacional do município;
- Estratégias para a preservação do patrimônio público;
- Estratégias com vistas a uma gestão democrática e participava voltadas a uma verdadeira educação de qualidade.
**Parágrafo único -** A homologação ou não de cada candidatura, ocorrerá em prazo não superior a quarenta e oito horas após o prazo final de apresentação e avaliação por critérios de mérito e desempenho das mesmas, pela Comissão Central Organizadora, cabendo recurso em prazo não superior a vinte quatro horas, para a mesma comissão.

**Art. 10º** A relação nominal dos candidatos, bem como a relação dos votantes, será divulgada com vinte e quatro horas de antecedência da consulta a comunidade escolar, por Edital expedido pela Comissão Central Organizadora, com visto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários por seu titular ou indicado.

**III - DO VOTO**

**Art. 11º** A consulta a comunidade escolar para o exercício da função de Gestor Escolar, será realizada através de votação secreta, onde cada membro apto a votar o fará através de manifestação pessoal, escolhendo um nome entre os constantes na cédula.

**Art. 12º** A consulta a comunidade escolar para a função de Gestor Escolar de que dispõe este Decreto acontecerá durante a primeira quinzena do mês de novembro, podendo se estender até a primeira quinzena de dezembro, em data a ser determinada por edital de "Convocação do processo de escolha por consulta a comunidade escolar", sempre nas dependências da respectiva instituição educacional.

**Art. 13º** Estão aptos a votar na instituição educacional na data do processo de escolha por consulta pública a comunidade escolar:
I - profissionais do magistério em exercício;
II- funcionário em exercício;
III - pai, mãe ou responsável;
IV -membros da APMF;
V- membros do Conselho Escolar.
**§1°** Cada pessoa apta a votar, terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.
**§2°** Poderá votar em caso de substituição temporária, o titular do cargo ou seu substituto.

**Art. 14º** No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade.
**Parágrafo único.** Não é permitido voto por procuração.

**IV - DAS COMISSÕES**

**Art. 15º** Para coordenar o processo da consulta a comunidade escolar do Gestor Escolar para instituição educacional, será nomeada uma Comissão Central Organizadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Assuntos Universitários e, com participação de representantes dos Conselhos Municipais da Educação, sob a presidência do Dirigente Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** Caberá à Comissão de que se refere este artigo, por seu Presidente, convocar através de Edital, com antecedência mínima de vinte dias, o processo de consulta a comunidade escolar.

**Art. 16º** Para organizar, acompanhar e zelar pela fluência normal do processo de consulta a comunidade escolar será nomeada em cada instituição educacional uma Comissão Consultiva.

**§ 1°** A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, será nomeada pelo Dirigente da Educação Municipal e será composta por três membros dos seguintes seguimentos:
I - um representante dos profissionais da educação;
II- um representante dos pais;
III- um representante da diretoria da APMF;
**§ 2°** Não poderão compor a mesa consultiva, a direção, os candidatos à direção, bem como, o cônjuge e parentes dos candidatos até o terceiro grau.

**Art. 17º** Cabe à Comissão Central Organizadora:
I – organizar e implantar o processo de consulta a comunidade escolar;
II- divulgar a instalação do processo de consulta a comunidade escolar mediante o Edital de Divulgação;
III - preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, todas as informações necessárias, bem como, todo o material necessário à realização do processo de consulta;
IV - assessorar as Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, quando necessário;
V - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais e de seus diretores;
VI- orientar a direção da instituição educacional sobre as providências necessárias paraassegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
VII - receber da direção da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários;
VIII - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional;
IX - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
X - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como, julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais;
XI - receber e manter sob guarda, as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação, acompanhada das cédulas, devidamente lacradas, e encaminhá-las ao setor competente para fins de designação da função de direção para mais um período de dois anos.

**Art. 18º** A Comissão Consultiva das Instituições Educacionais terá, dentre outras, as atribuiçõesde:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade;
II - divulgar amplamente as normas e os critérios,os calendários gerais e específicos da instituição educacional relativos ao processo seletivo;
III - convocar a Assembléia Geral para aexposição das propostas de trabalho dos candidatos, aos pais, aos profissionais do magistério e aos funcionários da escola;
IV - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
V - credenciar até dois fiscais (um titular e um suplente) indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;
VI - lavrar e assinaras atas e todas as reuniões e decisões em livro próprio;
VII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto a Assessoria Pedagógica ou APMF, onde não houver esta e emitir parecer, no máximo em vinte e quatro horas, após o recebimento do pedido;
VIII - designar, credenciar, instruir com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
IX - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como, listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos universitários, por um prazo de noventa dias e após proceder a incineração.
X - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação ao Órgão Municipal de Educação em até vinte e quatro horas.

**Art.19º** A Comissão Consultiva da Instituição Educacional será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

**V - DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 20º** É vedado ao candidato e à comunidade a partir da homologação da candidatura:
I - exposição de faixas e cartazes;
II - distribuição de panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie como objeto propaganda ou de aliciamento de votantes;
III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário escolar;
IV- atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
V- aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, exceto quando organizados pela Comissão Central Organizadora.
VI – vincular a sua candidatura, qualquer outro tipo de cargo na instituição que, somente será escolhido, após a publicação dos resultados em diário oficial.
**Parágrafo único.**O candidato não poderá se afastar das suas atividades regulares do dia a dia na instituição educacional.

**Art. 21º** Não será permitido durante todo o dia da consulta pública:
I - aos mesários, escrutinadores, demais servidores dos estabelecimentos de ensino, bem como, dos demais envolvidos na consulta, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato a Gestor Escolar;
II - o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de induzir os votantes;
III - qualquer distribuição de material de propaganda;
IV - a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
V- o transporte de votantes por parte de qualquer dos candidatos ou, em nome deles.

**VI - DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS**

**Art. 22º** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Consultiva da Instituição Educacional.

**Art. 23º** Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros edurante o tempo necessário à votação, o votante.

**Parágrafo único.** É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, quando solicitado.

**Art. 24º** Cada mesa receptora será composta por, no mínimo, dois e no máximo quatro membros escolhidos pela Comissão Consultiva da instituição Educacional, entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.
**Parágrafo único.** Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

**Art. 25º** O voto deverá ser dado em cédula única, contendo carimbo identificador da instituição educacional, devidamente assinado por todos os mesários.

**Art. 26º** O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada perto dos mesários.

**Art. 27º** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**Art. 28º** Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato e não entram no cômputo dos votos válidos.

**Art. 29º** Serão nulos os votos:
I - registrado em células que não correspondem ao modelo padrão;
II – que indique mais de um candidato;
III – que contenha expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar do processo conforme determina o art. 5º deste decreto.
V- quando a indicação não estiver clara.

**Art. 30º** Na inexistência de candidatos inscritos para o processo seletivo responderá pela função de Gestor Escolar o profissional designado pelo Dirigente Municipal de Educação, oriundo de qualquer instituição educacional da rede municipal de ensino.

**VII - DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**Art. 31º** O candidato a Gestor Escolar que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de consulta à comunidade escolar, poderá dirigir representação à Comissão Consultiva deste processo.
**Art. 32º** Das decisões da Comissão Consultiva cabem recursos dirigidos à Comissão Central Organizadora do processo da consulta à comunidade escolar para Gestor Escolar.
**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recurso é de vinte e quatro horas improrrogáveis, contadas a partir do recebimento do despacho desfavorável à representação.

**VIII - DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 33º** Concluído o processos de consulta à comunidade escolar e a apuração dos votos, lavrar-se a Ata circunstanciada da consulta e protocolado o indicado pela consulta para o cargo de Gestor Escolar, obedecidas ás disposições deste Decreto.

**Art. 34º** Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo, e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da Comissão Central Organizadora que se reunirá com os demais membros para:
I - verificar toda a documentação;
II - decidir sobre eventuais irregularidades;
III - divulgar o resultado final da votação, encaminhando toda a documentação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários.

**Art. 35º** No momento de transmissão do cargo de Gestor Escolar selecionado pela comunidade, o profissional do magistério que estiver na função de Gestor Escolar, deverá obrigatoriamente apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, à APMF e ao gestor escolhido:
I - balanço do acervo documental;
II - inventário do material, dos equipamentos e do patrimônio existente na instituição educacional;
III - apresentação de prestação de contas.
**Parágrafo único.** O profissional do magistério que esteja no cargo de Gestor Escolar da instituição educacional, caso seja novamente escolhido deverá atender também o disposto neste artigo.

**Art. 36º** Será considerado Gestor Escolar, o profissional do magistério que obtiver o maior número de votos.
**§ 1º** Havendo empate, será proclamado Gestor Escolar, o profissional do magistério que for contemplado, respeitando-se em ordem decrescente os seguintes critérios:
I - maior tempo de serviço na instituição educacional;
II - maior tempo de serviço no magistério público municipal;
III - maior nível de escolaridade;
IV -maior idade.
**§ 2º** O Gestor Escolar será empossado no primeiro dia útil do ano subseqüente, através de ato administrativo pertinente.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37º** Em caso de vacância do cargo de Gestor Escolar da instituição educacional, caberá ao Órgão Municipal de Educação designar outro professor para complementar o mandato.

**Art. 38º** Em caso de candidato único,este deverá obter cinqüenta por cento mais um de votos válidos.
**Parágrafo único.** Se o número de votos for inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o cargo de Gestor Escolar será indicado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Dirigente Municipal de Educação.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

**DECRETO Nº. 119/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

1- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 39/2025
b) Licitação Nº : 29/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/08/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de iluminação e Contratação de empresa para locação, montagem, instalação e desmontagem de enfeites natalinos no período 10/11/2025 até 09/01/2026, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
f) Processo ADM Nº : 39/2025

15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 46.218.865/0001-20**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação: 01 cenário com 06 papai Noel (tecido) paraquedas abaixo do guarda-chuva invertido na armação de ferro iluminado com cordão de 100leds strobinho 220v. | Serviço | 6 | R$ 211,50 | R$ 1.269,00 |
| 2 | Locação: 01 figura em forma de chafariz luminoso (alt 3,0mt), na armação de ferro 3/8, iluminado com fita de led neon azul 220v na borda externa, pisca led branco 220v para preenchimento interno. | Serviço | 1 | R$ 5.881,90 | R$ 5.881,90 |
| 3 | Locação: 01 figura de portal para foto iluminado na armação de ferro (alt 3,0mt), anexo 01 banco revestido com tapete corvin vermelho, contorno externo fita de led neon 220v e preenchimento interno em cordão de led 220v. | Serviço | 1 | R$ 3.430,20 | R$ 3.430,20 |
| 4 | Locação: 04 figuras de arvores em espiral (alt 5,5mt) na armação de ferro iluminado com mangueira de LED strobinho 220v na borda externa e cordão de LED strobinho 220v preenchimento interno. | Serviço | 4 | R$ 3.160,00 | R$ 12.640,00 |
| 5 | Aquisição: 400 caixas de cordão 100 leds branco frio ip 65 externo 220v. (10mt). Tomada macho/femea.' | Serviço | 400 | R$ 35,50 | R$ 14.200,00 |
| 6 | Serviço: Mão de obra para fixação de 12 arvores cerejeira 704 leds branco quente bivolt. (alt 2,5mt) (já existente). | Serviço | 1 | R$ 2.538,20 | R$ 2.538,20 |
| 7 | Locação: 10 figura de torre de estrela 2D na armação de ferro, (alt 3,0mt), iluminado com cordão de led branco frio strobinho 220v borda interna e mangueira de led strobinho 220v borda externa. | Serviço | 10 | R$ 921,20 | R$ 9.212,00 |
| 8 | Locação: 01 figura 3D (2025) (alt 2,5mt), na armação de ferro iluminada com cordão de led strobinho 220v para preenchimento interno e mangueira de led strobinho 220v borda externa. | Serviço | 1 | R$ 2.847,20 | R$ 2.847,20 |
| 9 | Locação: 01 figura BOAS FESTAS na armação de ferro 2d iluminada com mangueira de led neon 220v. | Serviço | 1 | R$ 1.085,90 | R$ 1.085,90 |
| 10 | Aquisição: 250 mts de fita de led neon em cores 220v, cabo de aço para descida de 05 arvores (alt 5,0mts com barra de ferro redondo de metalão 60x60 incluso cabo de aço para fixação. (já existente) | Serviço | 5 | R$ 821,60 | R$ 4.108,00 |
| 11 | Serviço: Mão de obra de montagem / desmontagem e manutenção de todos os enfeites natalinos referente a este lote, incluso frete, alimentação e hospedagem. | Serviço | 1 | R$ 12.787,60 | R$ 12.787,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 70.000,00**

ESPERANÇA NOVA, 13 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS N.º 022/2025 – ID Nº 3146, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS ROGERIO DE JESUS MARIANO**, com sede Avenida Brasil, nº 350, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **58.139.516/0001-00-18,** Inscrição Estadual sob nº. **Isento**, representada neste ato pelo **Sr. Marcos Rogerio De Jesus Mariano**, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 10.602.609-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 067.015.179-35, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 350, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de **Valor e supressão de Valores.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Suprimido ao valor inicial contratado o valor de **R$-311.467,61**(um milhão, cento e quinze mil, trezentos e setenta seis reais e quarenta seis centavos), referente aos itens mencionado na planilha em anexo no Edital de Chamamento Público nº **04/2024, Processo Licitatório nº. 16/2025 Modalidade Inexigibilidade nº. 04/2025, homologado em 07/03/2025,** com fundamento no artigo 125, da lei Federal nº. 14.133/2021.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Correto | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição. | Serviço | 200 | 217,00 | 173,03 | 34.606,00 |
| 2 | Reparos em coberturas e lajes | Serviço | 200 | 145,00 | 115,35 | 23.070,00 |
| 3 | Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes | Serviço | 150 | 174,00 | 138,42 | 20.763,00 |
| 4 | Mão de obra para construção de serviços de calçamento | Serviço | 14.949 | 29,00 | 23,07 | 344.873,43 |
| 5 | Manutenção de fossa séptica | Serviço | 60 | 217,00 | 173,03 | 10.381,80 |
| 6 | Mão de obra para construção de sepulturas | Serviço | 150 | 290,00 | 230,71 | 34.606,50 |
| 7 | Reparos em prateleiras | Serviço | 50 | 58,00 | 46,14 | 2.307,00 |
| 8 | Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis | Serviço | 50 | 58,00 | 46,14 | 2.307,00 |
| 9 | Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento. | Serviço | 100 | 72,00 | 57,67 | 5.767,00 |
| 10 | Readequação de rodapés de armários | Serviço | 100 | 14,00 | 11,53 | 1.153,00 |
| 11 | Instalação de murais, biombos e divisórias. | Serviço | 200 | 50,00 | 40,37 | 8.074,00 |
| 12 | Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira. | Serviço | 40 | 145,00 | 115,35 | 4.614,00 |
| 34 | Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos. | Serviço | 200 | 116,00 | 92,28 | 18.456,00 |
| 35 | Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais. | Serviço | 180 | 116,00 | 92,28 | 16.610,40 |
| 36 | Troca de placas de forro | Serviço | 500 | 17,00 | 13,84 | 6.920,00 |
| 37 | Desprendimento de forro | Serviço | 400 | 17,00 | 13,84 | 5.536,00 |
| 38 | Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas. | Serviço | 50 | 43,00 | 34,60 | 1.730,00 |
| 39 | Varrição de Ruas, avenidas e praças em todos os Bairros e Distritos do Município. | Metros | 1.487.750 | 0,0260 | 0,21 | 312.427,50 |
| 40 | Roçada de Gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos. | Metros | 555.689 | 0,59 | 0,47 | 261.173,83 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira

Marcos Rogerio de Jesus Mariano
Marcos Rogerio de Jesus Mariano

**Testemunhas:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ.
Guaíra – Pr., em 13 de agosto de 2025.
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2025
Ref. Audiência Pública PPA 2026/2029
Registrado no Memorando nº 2903/2025 e circular nº 3.048/2025
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, vem por meio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação referente ao PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029.
Dia: 14 de agosto de 2025 (quinta-feira);
Horário: 17h00min (pontualmente);
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS N.º 021/2025 – ID Nº 3145, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANTONIO CARLOS CANELA - ME.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTONIO CARLOS CANELA - ME**, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **19.765.418/0001-18,** Inscrição Estadual sob nº. **907.02190-40**, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Carlos Canela**, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de **Valor e supressão de Valores.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Suprimido ao valor inicial contratado o valor de **R$-620.903,04**(seiscentos e vinte mil, novecentos e treis reais e quatro centavos), referente aos itens mencionado na planilha em anexo no Edital de Chamamento Público nº **04/2024, Processo Licitatório nº. 15/2025 Modalidade Inexigibilidade nº. 03/2025, homologado em 07/03/2025,** com fundamento no artigo 125, da lei Federal nº. 14.133/2021.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Correto | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição. | Serviço | 150 | 217,00 | 173,03 | 25.954,50 |
| 19 | Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição. | Serviço | 400 | 29,00 | 23,07 | 9.228,00 |
| 20 | Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granítica, oriundos da retirada de paredes e divisórias. | Serviço | 3.337 | 58,00 | 46,14 | 153.969,18 |
| 21 | Reparos em coberturas e lajes | Serviço | 200 | 145,00 | 115,35 | 23.070,00 |
| 22 | Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes | Serviço | 150 | 174,00 | 138,42 | 20.763,00 |
| 23 | Substituição de azulejos e ladrilhos soltos | Serviço | 600 | 29,00 | 23,07 | 13.842,00 |
| 24 | Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²) | Serviço | 3.000 | 21,00 | 17,30 | 51.900,00 |
| 25 | Construção de paredes/muros | Serviço | 10.000 | 29,00 | 23,07 | 230.700,00 |
| 26 | Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria | Serviço | 100 | 246,00 | 196,10 | 19.610,00 |
| 27 | Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m² | Serviço | 28,60 | 406,00 | 322,99 | 9.237,51 |
| 28 | Mão de obra para construção de serviços de calçamento | Serviço | 15.000 | 29,00 | 23,07 | 346.050,00 |
| 29 | Manutenção de fossa séptica | Serviço | 60 | 217,00 | 173,03 | 10.381,80 |
| 30 | Instalação de pontos de ônibus | Serviço | 30 | 217,00 | 173,03 | 5.190,90 |
| 31 | Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos. | Serviço | 150 | 120,00 | 92,28 | 13.842,00 |
| 32 | Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio. | Serviço | 600 | 29,00 | 23,07 | 13.842,00 |
| 33 | Reparo em boca de lobo (bueiros) | Serviço | 597 | 58,00 | 46,14 | 27.545,58 |
| 34 | Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros) | Serviço | 452 | 72,00 | 57,62 | 26.044,24 |
| 35 | Mão de obra para construção de sepulturas | Serviço | 150 | 290,00 | 230,71 | 34.606,50 |
| 40 | Reparos em prateleiras | Serviço | 50 | 58,00 | 46,14 | 2.307,00 |
| 41 | Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos. | Serviço | 32 | 145,00 | 115,35 | 3.691,20 |
| 42 | Conserto ou instalação de fechaduras | Serviço | 96 | 72,00 | 57,67 | 5.536,32 |
| 43 | Conserto ou instalação de rodapés | Serviço | 200 | 11,00 | 9,22 | 1.844,00 |
| 44 | Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis | Serviço | 50 | 58,00 | 46,14 | 2.307,00 |
| 45 | Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento | Serviço | 100 | 72,00 | 57,67 | 5.767,00 |
| 46 | Readequação de rodapés de armários | Serviço | 100 | 14,00 | 11,53 | 1.153,00 |
| 47 | Instalação de murais, biombos e divisórias. | Serviço | 200 | 50,00 | 40,37 | 8.074,00 |
| 48 | Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira | Serviço | 37 | 145,00 | 115,35 | 4.267,95 |
| 49 | Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufas metálicas | Serviço | 131 | 116,00 | 92,28 | 12.088,68 |
| 50 | Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais. | Serviço | 165 | 116,00 | 92,28 | 15.226,20 |
| 51 | Troca de placas de forro | Serviço | 474,40 | 17,00 | 13,84 | 6.565,69 |
| 52 | Desprendimento de forro | Serviço | 400 | 17,00 | 13,84 | 5.536,00 |
| 53 | Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas. | Serviço | 50 | 43,00 | 34,60 | 1.730,00 |
| 54 | Varrição de Ruas, avenidas e praças. | Metros | 1.015.200 | 0,26 | 0,21 | 213,192,00 |
| 55 | Roçada de Gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos. | Metros | 548.710 | 0,59 | 0,47 | 257.893,70 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira

Antônio Carlos Canela - ME
Antonio Carlos Canela

**Testemunhas:**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE DE PREGÃO Nº 039/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA DE USO DA ÁGUA E ANÁLISE DA ÁGUA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA AS COMUNIDADES SÃO TOMÉ-I, ALHAMBRA, PAINEIRA-I, NOSSA SENHORA APARECIDA, PAINEIRA-II, MARAJÓ, ESTRADA PAREDÃO, ESTRADA MESTRE GENTIL SCALCO, ESTRADA O.
**VALOR MÁXIMO: R$ 71.683,37** (setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)
**EMISSÃO DO EDITAL**: 13/08/2025
**ABERTURA: 04/09/2025 ÀS 09:00**
**LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Lote

**DO EDITAL:** Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

**Altônia-PR, aos 13/08/2025.**
**PREGOEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**
**Extrato do Contrato nº 001/2025**

**Processo Administrativo:** 001/2025
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 001/2025
**Contratante:** Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, CNPJ nº 01.201.556/0001-09
**Contratada:** Auto Posto Bom Retiro, CNPJ nº 77.569.580/0001-67
**Objeto:** Aquisição parcelada de combustível do tipo gasolina, com abastecimento diretamente na bomba, para atender à demanda da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
**Valor Total:** R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
**Assinatura:** 13 de agosto de 2025
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72 e art. 75, inciso II.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 212 / 2025
DISPENSA Nº 27 /2025
PROCESSO N° 86/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para instalação de transformador trifásico 112.5 KvA- 13.8KV, com montagem de medição temporária particular 3x300A, para atender o evento que será realizado no Centro e Eventos Jayme Canet Junior (ACOPA) em Cruzeiro do Oeste/PR., nos dias 22, 23, 24 e 25 Agosto, tendo o prazo de garantia, o mesmo é somente sobre a montagem e ativação da medição temporária, de acordo com a necessidade do município, conforme descrição abaixo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: J.C.F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.232.478/0001-26 , com sede Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes, 4998 , Bairro: Jardim Espanha, CEP: 87506-050, Município de UMUARAMA/PR neste ato representado pelo(a) Sr. André Fernando Sachi Marques , portador do CPF.XX7.XXX.XX8-30, telefone: (44) 3056-6217 / (44) 99127.3333 e-mail: adm.athaengenharia@gmail.com / andre.jcf2017@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 86/2025 , Dispensa de Licitação n° 27 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três), tendo início em 12 de agosto de 2025 e com término em 12 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$27.378,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais) .
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.° XX1.XXX.XX9-55 e como fiscal de contrato o Sr. Alécio Henrique Barbosa Pelegrini, inscrito no CPF sob n.° XX7.XX1.XXX-90 e o Sr. Dionathan Aparecido Gonçalves, inscrito no CPF sob n.º XX8.XX2.XXX-60.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Praça Carlos Gomes, 211-Setor 1, Altônia-PR CEP:87550-011
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025**
MODALIDADE DISPENSA POR VALOR Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

No dia 12 de agosto de 2025, foi homologada a Dispensa de Licitação Nº 006/2025, pelo Ato da Mesa Nº 040/2025, processo em que foi expedido o presente Contrato Nº 008/2025, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Câmara de Altônia Nº 001/2024, que juntamente as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Contratante, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor **AGUIVANILDO VENTRAMELI,** portador do CPF Nº 039.401.399-98 SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a contratada: **H A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.816.578/0001-84, com sede na Rua Elcidio Rezende, 175, Bairro: Setor 4 – CEP: 87.552-019, Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada por HENRIQUE APARECIDO FRANCO, portador do CPF Nº 065.343.949-01, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

**OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos elétricos e hidráulicos no prédio da Câmara Municipal de Altônia, com fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos.

**LOTE 01 – REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**

| Item | Qtd | UN | Descrição | V. UN. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serv | Prestação de serviços de reparos elétricos e hidráulicos, substituição de 10 tomadas, 12 placas de tomadas, 4 refletores led na fachada, 3 novos pontos de energia para tomadas, passagem de fios/cabos/canaletas, substituição de 3 mecanismos completos entrada e saída, vaso sanitário modelo caixa acoplada. | 200,00 | 200,00 |
| | | | | **Valor do lote →** | **R$ 200,00** |

**LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**

| Item | Qtd | UN | Descrição | V. UN. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | UN | Caixa piso 4x4 para 1 tomada – em alumínio ou latão | 3,30 | 23,10 |
| 2 | 5 | UN | Caixa piso 4x4 placa cega com furo central – em alumínio ou latão | 26,80 | 134,00 |
| 3 | 7 | UN | Módulo tomada de piso 2p+t 10A | 102,75 | 719,25 |
| 4 | 4 | UN | Refletor led 100w RGB colorido com controle remoto para trocar cor | 150,00 | 600,00 |
| 5 | 54 | MT | Fio flexível 2,5mm em cobre | 1,90 | 102,60 |
| 6 | 1 | UN | Conjunto caixa sobrepor C/Tomada 10A branca | 33,90 | 33,90 |
| 7 | 2 | UN | Conjunto caixa sobrepor C/ Tomada 10a + Conector rede RJ45, branca | 88,35 | 176,70 |
| 8 | 1 | UN | Conjunto tomada dupla 10A branca (modular) (4x2) | 42,90 | 42,90 |
| 9 | 2 | UN | Placa cega com furo central, branca (4x2) | 17,25 | 34,50 |
| 10 | 8 | MT | Canaleta para fios branca | 7,50 | 60,00 |
| 11 | 3 | KIT | Kit completo mecanismo de entrada e saída universal para vaso sanitário modelo caixa acoplada, com engate flexível pvc | 75,00 | 225,00 |
| 12 | 3 | UN | Assento sanitário universal com parafusos para fixação | 30,00 | 90,00 |
| | | | | **Valor do lote →** | **2.241,95** |

**VALOR**
O valor total do Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais é de **R$ 2.441,95** (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se o prazo após a assinatura de ambas as partes.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa será empenhada nas seguintes dotações:
01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;
01.031.0001.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

Altônia, 12 de agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 028/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob n.º 19.320.060/0001-10, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, número 150, Jardim Madalena, CEP 13.091-611, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, inscrito na OAB/SP 215204, portador(a) do RG nº 50.000.917-68 SSP-RS e inscrito(a) no CPF sob o n° 010.151.500-63 e MICHELLE SOARES NUNES GOLGO, inscrita na OAB/SP 335265, CPF sob n° 000.832.350-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 028/2025, celebrado em 15/05/2025, tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Ivaté a incrementação da arrecadação mensal do FPM, identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS, e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, conforme detalhado na Cláusula Segunda do contrato original;
CONSIDERANDO a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 028/2025, que prevê a possibilidade de extinção amigável do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a possibilidade de extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
CONSIDERANDO o mútuo interesse das partes em rescindir o Contrato nº 028/2025, de forma amigável e sem ônus, a partir da presente data, visando à otimização da gestão contratual e dos recursos públicos;
RESOLVEM as partes, de comum acordo, e em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
1.1. As partes acordam, por livre e espontânea vontade, a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 028/2025, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo.
1.2. A rescisão ora pactuada é motivada pelo consenso entre as partes e fundamentada na Cláusula Décima Primeira do Contrato original e no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACERTO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES
2.1. As partes declaram que foram cumpridas, até a presente data, todas as obrigações e prestações de serviços realizadas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto do Contrato nº 028/2025, sendo devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aos créditos eventualmente recuperados até a data desta rescisão, conforme a Cláusula Terceira do Contrato original que estabelece o pagamento por honorários "AD EXITUM".
2.2. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos à CONTRATADA referentes aos serviços já prestados e resultados obtidos até a data da assinatura deste Termo, nos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 028/2025.
2.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar todos os relatórios, comprovantes e documentação necessária para o correto acerto de contas e liquidação dos valores devidos, conforme previsto no contrato original.
2.4. As partes se outorgam mútua e recíproca quitação quanto às obrigações futuras do Contrato nº 028/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra a partir da data de eficácia desta rescisão, ressalvados os direitos e obrigações já adquiridos e/ou pendentes de liquidação, conforme o item 2.1 e 2.2 desta Cláusula.
2.5. A CONTRATADA se compromete a prestar as informações, esclarecimentos e cooperação necessários à CONTRATANTE em caso de pendências jurídicas futuras que venham a surgir, relacionadas ao objeto do Contrato nº 028/2025 durante seu período de vigência, mesmo após a assinatura do presente Termo de Rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES E INDENIZAÇÕES
3.1. Em virtude da natureza consensual da presente rescisão, as partes acordam que não haverá aplicação de quaisquer penalidades, multas ou indenizações recíprocas decorrentes da extinção antecipada do contrato, exceto aquelas decorrentes de eventuais descumprimentos ou danos anteriores à data da presente rescisão, conforme apurado em procedimento próprio, se houver.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Este Termo de Rescisão Amigável será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da CONTRATANTE na internet, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Rescisão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Ivaté/PR, 06 de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Testemunhas:
1. _____
Nome: Gustavo Guedes de Paula
CPF: 128.256.679-27
2. _____
Nome: Wanessa Palmeira Garcia
CPF: 593.070.306-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 213 / 2025
DISPENSA Nº 28 /2025
PROCESSO N° 87/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de emp

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ- PR Nº 001/2025
O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil.
A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.
DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivaté, nos segmentos abaixo, juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.
I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;
II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.
Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade com a Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.
DOS CONSELHEIROS
Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias;
II- Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas aos estabelecimentos Escolares Municipais;
III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional;
Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivaté – PR, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial.
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.
DOS ELEGÍVEIS
Art. 5° - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo órgão de representação;
II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
III- Representantes indicados por entidades civis.
Parágrafo Único – Além destes elegívies, o Poder Executio deverá indicar seus representates.
DAS VAGAS
Art. 6°- As vagas serão da seguinte forma:
I- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representate do Poder Executivo;
II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;
III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e
IV- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.
DA ELEIÇÃO
Art. 7°- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata.
Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 18 a 03 de setembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n° 2774 – Ivaté-PR, no horário das 09h. às 11h. e das 13h às 16h..
Levando os documentos abaixo:
I- Ata de nomeação do candidato;
II- Ficha cadastral (Anexo I)
III- Cédula de Identidade (RG);
IV- CPF;
V- Comprovante de endereço;
VI- Telefone para contato (celular e WhatsApp);
VII- Endereço eletrônico (email);
VIII- Declaração de matrícula do aluno (quando for o caso)
DA POSSE
Art. 8°- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - Ao renovar o mandato, a Entidade Executora deve publicar a nomeação dos novos conselheiros, por decreto ou portaria, e realizar o cadastro de informações com os dados dos conselheiro no sistema CAE Virtual.
As cópias de toda documentação referente ao processo de renovação de mandato do CAE deverá ser encaminhada so FNDE, até 20 (vinte) dias após a nomeação dos membros.
Ivaté, 08 de agosto de 2025.
Secretaria Municipal de Educação.
Ficha de Cadastro Conselheiro da Alimentação Escolar – PNAE
Representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação
Nome:
RG.: CPF.: Telefone:
Representação étnico-racial:
Endereço:
Endereço de e-mail:
Atividade profissional:
Instituição que representa:
Tipo (portaria, decreto ou atos) e data do ato de nomeação:
Vigência de mandato:
Ficha de Cadastro Conselheiro da Alimentação Escolar – PNAE
Representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação
Nome:
RG.: CPF.: Telefone:
Representação étnico-racial:
Endereço:
Endereço de e-mail:
Atividade profissional:
Instituição que representa:
Tipo e data do ato de nomeação (portaria, decreto ou atos):
Vigência de mandato:
Ficha de Cadastro Conselheiro da Alimentação Escolar – PNAE
Representantes de pais de alunos
Nome:
RG.: CPF.: Telefone:
Representação étnico-racial:
Endereço:
Endereço de e-mail:
Atividade profissional:
Nome do aluno:
Série: Escola:
Tipo e data do ato de nomeação (portaria, decreto ou atos):
Vigência de mandato:
Ficha de Cadastro Conselheiro da Alimentação Escolar – PNAE
Representantes de pais de alunos
Nome:
RG.: CPF.: Telefone:
Representação étnico-racial:
Endereço:
Endereço de e-mail:
Atividade profissional:
Nome do aluno:
Série: Escola:
Tipo e data do ato de nomeação (portaria, decreto ou atos):
Vigência de mandato:
Ficha de Cadastro Conselheiro da Alimentação Escolar – PNAE
Representantes indicados por Entidades Civis
Nome:
RG.: CPF.: Telefone:
Representação étnico-racial:
Endereço:
Endereço de e-mail:
Atividade profissional:
Nome do aluno:
Série: Escola:
Tipo e data do ato de nomeação (portaria, decreto ou atos):
Vigência de mandato:
Ficha de Cadastro Conselheiro da Alimentação Escolar – PNAE
Representantes indicados por Entidades Civis
Nome:
RG.: CPF.: Telefone:
Representação étnico-racial:
Endereço:
Endereço de e-mail:
Atividade profissional:
Nome do aluno:
Série: Escola:
Tipo e data do ato de nomeação (portaria, decreto ou atos):
Vigência de mandato:

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2025
DISPENSA Nº. 11/2025
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, para execução de Ensaio CBR, Dimensionamento do Pavimento e Contagem de Tráfego, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 058/2025
ID: nº. 3254
Data do Contrato 11/08/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Das Laranjeiras, Nº. 70 – Jardim Tropical, CEP: 87.205-176 na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 47.481.604/0001-60, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone: (44) 9 98527255; e-mail: contatotecnolab@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administradora: GRACIELE PARDIM DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.838.854-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.648.149-75, residente e domiciliado à Rua Das Laranjeiras, Nº. 70 – Jardim Tropical, CEP: 87.205-176, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na data de 11/08/2025.
Adjudicado e Homologado em 11/08/2025
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco(11/08/2025
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 097/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 018/2025, cujo objeto trata-se do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, em favor das empresas: 1) ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36 no valor de R$ 105.319,89; 2) CAROLINE DISQUE DA SILVA4352943810 CNPJ: 40.260.072/0001-92 no valor de R$ 11.200,00; 3) GUSTAVO STEVANATO HONORIO CNPJ: 59.941.983/0001-03 no valor de R$ 101.416,80; 4) H2T TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 58.971.574/0001-97 no valor de R$ 8.805,00; 5) MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ: 15.838.111/0001-49 no valor de R$ 1.788,00; 6) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 no valor de R$ 299.223,60; 7) ROSEMARA DOS SANTOS ME CNPJ: 26.947.090/0001-16 no valor de R$ 145.761,28 e 8) STELAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 52.750.930/0001-66 no valor de R$ 2.843,50.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N. 3642/2025
DATA: 13/08/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 093/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 035/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa do N. da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RAFAELA TABORDA GOMES - ME, CNPJ: 60.354.745/0001-80 o resultado do processo licitatório nº 093/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 035/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 093/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 035/2025 em favor da empresa: RAFAELA TABORDA GOMES - ME, CNPJ: 60.354.745/0001-80, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de AGOSTO de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 455/2025
Data: 11.08.2025
Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 112/2025 de 25.02.2025;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025.
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
Ref. Decreto nº 455 de 11.08.2025
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORA APROVADA– PROFESSORA DE 20 HORAS
Funcionário

| /Contrato | Descrição Funcionário | Data Admissão | DE | Nota PARA | Classe | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29408 01 | Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche | 05/08/2014 | | 99,77 | C5 | C6 |
| 29409 01 | Juliane Paula Ribeiro Rocha | 05/08/2014 | 100 | C5 | C6 | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 010/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:
Professor de Educação Infantil

| Classificação | Inscrição Nº | Nome |
|---|---|---|
| 37° | 536 | Valdirene Estrada Pojato |
| 38º | 119 | Elaine Cristina Gonçalves |

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII.Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº131 DE 13 AGOSTO DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, juntamente com autorização de homologação do PARANACIDADE do dia 12/08/2025, tendo como objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 16.352,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2025 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão
pública para o objeto licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 03/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ROSELI TODERO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ROSELI TODERO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 7.207.451-3/SSP-PR e do CPF-030.224.389-58, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ROSELI TODERO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 37 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SAMILE DORETTO PATRICIO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SAMILE DORETTO PATRICIO, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 68795770/SSP-PR e do CPF- 005.941.889-38, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SAMILE DORETTO PATRICIO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 38 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ZENAIDE LEANDRO DE BRITO.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, brasileira, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 8.918.473-8/SSP-PR e do CPF- 038.884.389-69, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ZENAIDE LEANDRO DE BRITO
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 39 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 08/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA ROSA DA SILVA BURGOS.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA ROSA DA SILVA BURGOS, brasileira, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 77023100/SSP-PR e do CPF- 032.782.409-36, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA ROSA DA SILVA BURGOS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 40 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 105880731/SSP-PR e do CPF- 043.880.349-32, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA HELENA VANDRESEN DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 41 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº- 103741181/SSP-PR e do CPF- 064.042.419-86, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 05/2024-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/12/2025 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/08/2025).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 347/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R$ 315.382,11 (trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais com onze centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO SELETIVO LEEI
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025 – SME/ALTO PARAÍSO - PARANÁ
SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO - PR, com fundamento na Portaria MEC nº 85/2025 e nas "ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026 - DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS", divulgadas em 07 de agosto de 2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas para a seleção de Formadoras(es) Municipais para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026, e para a formação de Cadastro Reserva, visando a suprir as necessidades do programa no âmbito municipal.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Formadoras(es) Municipais (FMs) e a formação de Cadastro Reserva para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026, no Município de Alto Paraíso - Paraná, conforme as diretrizes da Coordenação Nacional e Estadual do Pro-LEEI/CNCA.
1.2. O número de vagas ofertadas será de (01) vaga Formadoras(es) Municipais para atender às turmas previstas no município, além da formação de Cadastro Reserva, conforme Anexo I da comunicação estadual.
2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS
2.1. As (Os) Formadoras(es) Municipais terão as seguintes atribuições, em conformidade com as diretrizes do Pro-LEEI:
● Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das(os) cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, totalizando 120 horas:
● Encontros presenciais: 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma a ser acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026), além de um Seminário Pro-LEEI de 4 horas, totalizando 68 horas.
● Atividades a distância: 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC, que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas(os) Formadoras(es) Municipais.
● Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o(a) Formador(a) Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
● Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das(os) cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias.
● Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das(os) cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência.
● Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador(a) Municipal.
● Monitorar as atividades das(os) cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas(os) participantes.
● Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das(os) cursistas para fins de certificação, conforme orientações da Coordenação Pro-LEEI/PR.
● Realizar os registros de frequência das(os) cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações da Coordenação da formação.
● Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as(os) cursistas, constando:
I) data do encontro;
II) descrição das atividades realizadas;
III) carga horária cumprida;
IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas(os) participantes e (v) três fotos do encontro.
● Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação. * Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas.
● Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado.
● Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação.
● Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.
3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para se candidatar à função de Formadora(o) Municipal, as(os) candidatas(os) deverão atender aos seguintes critérios mínimos e cumulativos no ato da inscrição:
I. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
II. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
III. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.
3.2. As (Os) Articuladoras(es) RENALFA Municipais não poderão concorrer à vaga de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI/CNCA, em razão da vedação de acúmulo de funções e, consequentemente, de recebimento de bolsas.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14/08/2025 às 08:00 a 18/08/2025 as 17:00 (Horário de Brasília), no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 no prédio da Prefeitura Municipal na cidade de Alto Paraíso - Pr.
4.2. Para a inscrição, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
b) Cópia simples do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Cópia simples do diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
d) Comprovante de vínculo empregatício permanente e estável (ex: termo de posse, contracheque).
e) Declaração/Comprovante de experiência de, no mínimo 1 (um) ano, em função profissional relacionada à educação infantil (ex: declaração da instituição, portaria de designação).
f) Currículo (preferencialmente Lattes ou Vitae), acompanhado de comprovantes das titulações e experiências que se enquadrem nos critérios de pontuação definidos no item
4.3. Será de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a veracidade e a completude das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1. O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso - Paraná e consistirá em: análise documental e curricular, avaliação de desempenho.
5.2. Os seguintes critérios serão considerados e contarão na pontuação para a classificação das(os) candidatas(os):
a) Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade.
b) Profissionais que atuam como formadoras(es) em Centros de Formação de professores(as) com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.
c) Titulação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado na área da educação). * Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens, leitura e escrita. * Experiência comprovada em formação de professores.
5.3. A avaliação de candidatas(os) que já atuaram na edição do LEEI-PR 2024/2025 considerará o compromisso demonstrado pela pessoa: assiduidade, pontualidade, atitude ética no trato com a turma, responsabilidade perante o contrato e as condições para atuação como FM naquela edição. Em caso de dúvidas sobre pendências (ausência de relatórios, não prestação de contas) na edição 2024/2025, a Secretaria Municipal de Educação poderá contatar a Coordenação Estadual (proleeiparana.fm@gmail.com) para verificar, pois tais fatos poderão impedir a contratação.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1. O processo seletivo formará um Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais, composto pelas(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número inicial de vagas.
6.2. A convocação das(os) Formadoras(es) Municipais do Cadastro Reserva ocorrerá por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, seja por desistência, desligamento ou necessidade adicional do programa.
6.3. É de suma importância a formação do Cadastro Reserva para garantir a continuidade das ações formativas sem prejuízos em caso de intercorrências com as(os) Formadoras(es) já selecionadas(os).
7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
7.1. A lista classificatória preliminar será divulgada no dia 20/08/2025, no site oficial Portal da Transparência da Prefeitura Municipal https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1046 - e mural das Escola de Rede Municipal de Ensino.
7.2. O prazo para interposição de recursos será de 03 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do dia 21/08/2025 a 25/08/2025. Os recursos deverão ser protocolados em SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 no prédio da Prefeitura Municipal na cidade de Alto Paraíso – Pr.
7.3. A lista classificatória final será divulgada no dia 26/08/2025, no site oficial Portal da Transparência da Prefeitura Municipal https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1046 - e mural das Escola de Rede Municipal de Ensino.
7.4. A lista final (conforme modelo no Anexo II das Orientações Estaduais), contendo a classificação de todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e selecionadas(os), incluindo o Cadastro Reserva, deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso - Paraná à Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR até o dia 05 de setembro de 2025, para o e-mail: proleeiparana.fm@gmail.com.
7.5. É imprescindível que os dados informados na listagem (nome, e-mail pessoal, endereço residencial, telefone com DDD) sejam conferidos rigorosamente para evitar erros que possam impedir a notificação de chamamento das(os) selecionadas(os) para participar como FM do Pro-LEEI/CNCA.
7.6. Além da lista, as(os) candidatas(os) classificadas(os) e selecionadas(os) deverão ter seus dados cadastrados no FORMULÁRIO CADASTRO FM, incluindo cópia do RG, CPF e diploma, conforme orientações da Coordenação Estadual.
7.7. Caso se esgotem as(os) candidatas(os) classificadas(os) no Cadastro Reserva, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
8. DA REMUNERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
8.1. O A) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
8.1.1 A bolsa será no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais. As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária. O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente, e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.
8.2. As (Os) Formadoras(es) Municipais serão monitoradas(os) e avaliadas(os), sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação (após 40% e no último mês da formação).
8.2.1 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do(a) Formador(a) e formulário de avaliação da instância imediatamente superior (Formador(a) Estadual). Haverá um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua o(a) FM.
8.2.2 Os critérios para avaliação da função das(os) Formadoras(es) Municipais incluem:
I. Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
II. Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
III. Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
IV. Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
V. Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
VI. Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA.;
VII. Capacidade de mobilização das(os) participantes para as atividades da formação.
VIII. Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos. IX. Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma.
X. Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
9. DO DESLIGAMENTO DAS(OS) FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS
9.1. O(A) Formador(a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa.
9.2. O(A) Formador(a) deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
9.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.
9.4. A frequência às atividades será um fator determinante. O limite máximo é de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Tais faltas precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do(s) município(s) da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do(a) formador(a) será sumariamente cancelado.
9.5. É de responsabilidade dos(as) Formadores(as) Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas (58 horas remotas + 62 horas presenciais). Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados às(aos) FMs.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso - Pr orienta que o município realize a guarda documental relacionada aos procedimentos de seleção, para eventuais questionamentos.
10.2. Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso - Pr, em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.
Alto Paraíso, 13 de agosto de 2025

_____
Verônica Martins de Melo Silva
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

| Critério de Pontuação | Descrição | Pontuação por Item/Ano/Título | Pontuação Máxima | Comprovação |
|---|---|---|---|---|
| 1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024) | Ter atuado como Formador(a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva. | 20 pontos | 20 pontos | Declaração da SME ou Coordenação Estadual. |
| 2. Formação Acadêmica (Títulos) | Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins). ● Especialização: 5 pontos ● Mestrado: 15 pontos ● Doutorado: 25 pontos | | 25 pontos | Cópia autenticada do diploma/certificado. |
| 3. Experiência Profissional Adicional | Tempo de experiência em Educação Infantil | 2 pontos por ano completo (max. 10 anos) | 20 pontos | Declaração, CTPS ou outro documento oficial. |
| 4. Atuação como Formador(a) ou Assessor(a) | Tempo de experiência como formador(a) de professores em Centros de Formação, SME ou programas (exceto LEEI 2024). | 3 pontos por ano completo (máx. 5 anos) | 15 pontos | Declaração da instituição/órgão. |
| 5. Cursos de Aprofundamento e Escrita. | Cursos de 40h+ em Educação Infantil, Linguagens, Leitura | 2 pontos por curso | 10 pontos (máx. 5 cursos) | Cópia do certificado. |
| 6. Produção Bibliográfica | Publicações relevantes na área (artigos, capítulos de livros, livros). | 5 pontos por publicação | 10 pontos (máx. 2 publicações) | Cópia da publicação ou ficha catalográfica. |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POSSÍVEL** | | | **100 pontos** | |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
/ / TELEFONE/ CELULAR:
( )
( )
E-MAIL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: N°:

| Critério de Pontuação | Descrição | Pontuação Máxima | Pontuação de Titulos Entregues: |
|---|---|---|---|
| 1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024) | Ter atuado como Formador(a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva. | 20 pontos | |
| 2. Formação Acadêmica (Títulos) | Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins). | 25 pontos | |
| 3. Experiência Profissional Adicional | Tempo de experiência em Educação Infantil | 2 0 pontos | |
| 4. Atuação como Formador(a) ou Assessor(a) | Tempo de experiência como formador(a) de professores em Centros de Formação, SME ou programas (exceto LEEI 2024). | 1 5 pontos | |
| 5. Cursos de Aprofundamento e Escrita. | Cursos de 40h+ em Educação Infantil, Linguagens, Leitura | 10 pontos (máx. 5 cursos) | |
| 6. Produção Bibliográfica | Publicações relevantes na área (artigos, capítulos de livros, livros). | 10 pontos (máx. 2 publicações) | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POSSÍVEL** | | **100 pontos** | |

• As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
• A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
ASSSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO III
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026
Divulgação do resultado e classificação do Processo Seletivo para a função de Formador (a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025 do município de .....
A Secretaria Municipal de Educação do Município de..... torna público a classificação do Processo Seletivo para a função de Formador (a) Municipal do PRO-LEEI 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:
Ordem de classificação Nome completo
1º [Nome do Candidato 1]
2º [Nome do Candidato 2]
3º [Nome do Candidato 3]
[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.
[NOME COMPLETO DA(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO] Secretária(o) Municipal de Educação de [NOME DO MUNICÍPIO]
CRONOGRAMA
SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 N° 001/2025.
CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 14/08/2025 |
| Período de Inscrição | A partir das 08:00h do dia 14/08/2025 até às 17:00h do dia 18/08/1025 |
| Publicação da Lista Classificatória Preliminar | 20/08/2025 |
| Interposição de Recursos | 21/08/2025 à 25/08/2025 |
| Publicação da Lista Classificatória Final | 26/08/2025 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

**DECRETO Nº 096/2025**

***SÚMULA:*** Declara de utilidade pública diversas Estradas Rurais, localizadas no Município de Ivaté, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da cidade de Ivaté, Estado do Paraná, senhor **Denilson Vaglieri Prevital**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**CONSIDERANDO** que as Estradas Vicinais abaixo nominadas são vias rurais essenciais para o desenvolvimento do nosso município, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso às propriedades rurais e a locomoção da população;

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, as Estradas Rurais, abaixo identificadas:

| ESTRADA | Comp. (m) | Largura | zona | Ponto Inicial | Ponto Final |
|---|---|---|---|---|---|
| ESTRADA ESGARAVATTO | 2.845,00 | 6,00 | 22K | 259273.79 m E / 7409652.91 m S | 260056.19 m E / 7411029.88 m S |
| ESTRADA PIOTO | 3.460,00 | 6,00 | 22K | 258707.45 m E / 7408740.75 m S | 261540.62 m E / 7409960.15 m S |
| ESTRADA RUFINO | 1.400,00 | 6,00 | 22K | 256354.47 m E / 7410035.59 m S | 255199.33 m E / 7409248.40 m S |
| ESTRADA FINETI | 2.340,00 | 6,00 | 22K | 257235.02 m E / 7409830.95 m S | 256241.94 m E / 7411912.21 m S |
| ESTRADA IVATEZINHO | 4.250,00 | 6,00 | 22K | 257988.70 m E / 7408601.77 m S | 257333.07 m E / 7405032.41 m S |
| ESTRADA NICOLAU | 500,00 | 6,00 | 22K | 258283.99 m E / 7410123.55 m S | 258390.99 m E / 7410613.09 m S |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 07 de agosto de 2025.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**
Prefeito Municipal de Ivaté

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 84/2025
b) Licitação Nrº : 26/2025
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação : 13/08/2025
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO AMBULÂNCIAS TIPO USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) E USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO), CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 358/2015, 161/2018 E A LEI ESTADUAL 17.598/2013, PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO 73º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE AGOSTO.**

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.695.0049.1.189.3.3.90.39.00.00. - 1115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**1) MAIS SAUDE SOLUCOES EM SAUDE HOME CARE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.986.575/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.499,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de agosto de 2025.

_____
ARMANDO CERCI JUNIOR
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MUNICIPIO DE DOURADINA

**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2025**

** Elotech **
13/08/2025
Pág. 1/2

**Decreto nº 137/2025 de 11/08/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.001.12.361.0002.2.051. | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 290 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.302.0016.2.092. | | TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA | |
| 563 - 3.3.71.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 220.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.0014.2.133. | | MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 610 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **236.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita: | 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: | 1000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 118.000,00 |
| Receita: | 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: | 1000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 118.000,00 |
| | | | | **Total da Receita:** | **236.000,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICIPIO DE ALTONIA**
**ALTÔNIA-PR**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**
Processo Administrativo Nº 118/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA
Data de Publicação: 23/07/2025 09:28:29

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/08/2025 09:39:43**
**GRAMA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Grama em leiva do tipo esmeralda. ENTREGUE NO LOCAL DO PLANTIO).
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 5,90 **Valor Total:** 236.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 ENELISE BATTISTI NUNES DE FREITAS | 177 | 51.509.567/0001-29 | 12,90 | 5,90 | | Sim |
| 2 FORNECAMP MULTISSETORIAL LTDA | 631 | 53.182.442/0001-62 | 13,00 | 6,00 | 1,69 | Sim |
| 3 GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA | 589 | 12.076.874/0001-01 | 12,00 | 7,90 | 31,67 | Sim |
| 4 GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA | 708 | 06.278.471/0001-42 | 13,00 | 9,70 | 22,78 | Sim |
| 5 A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME | 433 | 28.677.887/0001-76 | 13,00 | 9,90 | 2,06 | Sim |
| 6 VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E | 151 | 48.545.045/0001-78 | 13,00 | 10,50 | 6,06 | Sim |
| 7 SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E | 224 | 49.650.279/0001-48 | 13,00 | 13,00 | 23,81 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** DIEGO JARDIM PERGO

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax 44 3664-1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

**DECRETO nº 3640, 13 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 3590/2025, que "Convocou a XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO – PARANÁ".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de informação constante no Decreto nº 3590, de 11 de junho de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 3590, de 11 de junho de 2025, onde se lê no Art 1°:
"das 13:00 às 17:00h,"

leia-se:
"das 08:00 às 12:00h das 13:00 às 17:00h".

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3590/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2025.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**INEXIGIBILIDADE N° 021/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de inteligência emocional, intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Alci Filho, para os servidores da Prefeitura Municipal de Ivaté.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA:** A.C. DOS SANTOS FILHO ME.

**CNPJ:** 12.137.727/0001-02.

**VALOR**: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 3641 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 3192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, que o Sistema de Registro de Preços, está previsto na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado no Decreto Federal nº 11.462/23 de 31 de março de 2023;
CONSIDERANDO, que o Sistema de Registro de Preços, trata-se de procedimento auxiliar, que poderá potencializar a dinâmica das licitações, trazendo benefícios aos certames, notadamente quanto a celeridade, à economicidade e à eficiência das contratações, estando disposto no inciso IV do artigo 78 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações necessárias, baseada em conveniência e oportunidade, evitando a formação de estoques, proporcionado transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que frequentemente são contratados;
CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/21, trouxe inovações quanto aos meios de utilização do Sistema de Registro de Preço, sendo agora permitido o uso mediante contratação direta.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública, no município de Alto Paraíso/PR.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
Adoção
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Indicação limitada a unidades de contratação
Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA
Competências
Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no cadastro deste Município;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no cadastro deste(a) Município;
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
Da adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona
Art. 6° - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1° - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo único - O processo de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Edital do Órgão Gerenciador;
II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
VI – Estudo Técnico Preliminar para verificar se a adesão é a melhor solução para a necessidade do Município;
VII – Termo de Referência, não alterando os requisitos básicos e fundamentais do órgão gerenciador;
VII - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VIII- Os documentos exigidos para a contratação em que for realizada a adesão, nos mesmos termos como foi previsto no edital;
IX - Contrato da Ata de Registro de Preços;
X - Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficia do Município, Jornal de Grande Circulação e PNCP.
CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
Competências
Art. 7º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I – Encaminhar ao órgão gerenciador sua manifestação de intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da intenção de registro de preços
Divulgação
Art. 8º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.
§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial dente Município.
§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 9º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.
Seção II
Da licitação
Critério de julgamento
Art. 10 Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 12. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Modalidades
Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.
Edital
Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.
Seção III
Da contratação direta
Procedimentos
Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.
Seção IV
Da disponibilidade orçamentária
Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Formalização e cadastro de reserva
Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.
§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial deste(a) Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Assinatura
Art. 18. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial deste Município.
Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Vigência da ata de registro de preços
Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.
Vedação a acréscimos de quantitativos
Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Controle e gerenciamento
Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão ou entidade gerenciador, especialmente, quanto a:
I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.
Alteração ou atualização dos preços registrados
Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
Negociação de preços registrados
Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 30.
Art. 26. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 30.
CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cancelamento do registro do fornecedor
Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Cancelamento dos preços registrados
Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.
CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Procedimentos
Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.
§ 3º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Formalização
Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Alteração dos contratos
Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vigência dos contratos
Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Regra de transição
Art. 33. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou, no caso de contratação direta, o ato de homologação/ratificação da contratação direta, ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e Decreto 1310 de 05 de setembro de 2011, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos nos referidos Decretos.
Vigência
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Alto Paraíso – Paraná, 13 de agosto de 2025
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 183/2025**

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 033/2024, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o edital 033/2024, de 06 de dezembro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

**CONSIDERANDO**, Portaria nº. 038/2025, de 03 de fevereiro de 2025, Portaria nº. 054/2025, de 17 de fevereiro de 2025, Portaria nº. 060/2025 de 20 de fevereiro de 2025 e Portaria nº. 181/2025 de 12 de agosto de 2025.

**CONSIDERANDO**, o término do ano letivo de 2025.

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

**Cargo: Professor PSS – 20 horas**

**02/08/2025**
91162 – Verônica Aparecida Carvalho Tomim.
91163 – Marcia Batista Soares Scoparo.
91164 – Aline Vitoria Zanella Barros de Souza.
91165 – Daiane Cidele de Souza.

91166 – Liamar Rodrigues dos Santos de Souza Gavassi.
91167 – Iessa Cristina Vergílio dos Santos.
91168 – Fernanda Gonçalves Cavalcante.
91171 – Lesandra Corbari de Morais.
91174 – Rosama Aparecida dos Santos Guilherme.
91175 – Bruna Cristina Teixeira.
91176 – Beatriz Saraiva Garcia.
91177 – Naiara Aparecida Santos de Brito.

**06/08/2025**
91160 – Maria de Lourdes dos Santos.

**18/08/2025**
91188 – Aparecida Gomes de Freitas.
91189 – Cristiane Rodrigues da Silva Ferreira.

**24/08/2025**
91182 – Maria Aparecida dos Santos Souza.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 13 de agosto de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 184/2025**

Dispõe sobre a prorrogação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 010/2024, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o edital 034/2024, de 06 de dezembro de 2024, diante do item 14.2, "Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período".

**CONSIDERANDO**, Portaria nº 039/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

**CONSIDERANDO**, o término do ano letivo de 2025.

**RESOLVE:**

**I** – Prorrogar o contrato dos servidores, admitidos (as) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

**Cargo: Monitor - PSS – 40 horas**

**02/08/2025**
91146 – Sueli Alves de Azevedo.
91147 – Pamela Karina Bombonato Mateus.
91149 – Adriana Barbosa da Silva.
91152 – Elisvania Morais Silva Pastori.

91155 – Brenda Thais Ramos,
91156 – Michele de Oliveira Elias.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 13 de agosto de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 185/2025**

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
**Estado do Paraná**
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 186/2025**

Dispõe sobre a nomeação a servidora pública, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o edital 050/2025 de 24 de julho de 2025, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**I** – Nomear **LUANA DE SOUZA GOMES,** portadora do CI/RG n. 13.***.***-6 /SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 106.***.***-45, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2025.

**II** - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

**III** – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 13 de agosto de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**76.404.136/0001-29**

**DECRETO Nº2.746, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em especial, aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 1841, de 29 de maio de 2017, que criou o Conselho Municipal do Transporte Escolar,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar:

**I – Um representante da Secretaria Municipal de Mariluz:**
TITULAR – Maria Aparecida da Costa
SUPLENTE – Zilma Oliveira Amorim da Silva

**II – Um representante dos diretores da rede Estadual de Ensino:**
TITULAR - Williams David Pinel
SUPLENTE – Claudinei Solcia Junior

**III – Um representante dos diretores da rede Municipal de Ensino:**
TITULAR – Daiane Aparecida Seitz Felipe
SUPLENTE – Patrícia Fernanda Bazzanella de Souza

**IV – Um representante de Pais de Alunos:**
TITULAR – Alaiane Dos Santos Moreira
SUPLENTE – Brunna Moreira de Souza

**Art. 2º**. O Comitê analisará as prestações de contas, emitirão parecer e enviarão à SEED.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 13 dias de agosto de 2025.

**Fernando dos Santos da Silva**
Prefeito Interino

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

***EXTRATO:*** **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

**CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

**CONTRATADA:** *MAZIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA*

**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica continuada na área de gestão cultural, com foco no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de políticas, projetos e ações culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, sob o n.º 004/2025.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Cidade Gaúcha/PR, 12 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**FABRICIO APARECIDO SERAFIM DA SILVA**
**Representante Legal**
**Contratado**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 182/2024, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024, DO *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2024*, QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA C.A. BASSALOBRE CONSTRUTORA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **C.A. BASSALOBRE CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.736.964/0001-06, com sede na Rua Cristovão Colombo, n.º 410, Bairro Centro, no Município de Xambrê/PR, CEP 87.535-000, telefone (44) 8464-8070, e-mail carlosbassalobre@hotmail.com / construtoravra@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO BASSALOBRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.229.597-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 748.088.279-87, residente e domiciliada no Município de Xambrê/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela empresa, por meio do protocolo n.º 3481/2025, requerendo a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo n.º 182/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO**, ainda, as justificativas apresentadas pela contratada, referentes aos contratempos relacionados às condições climáticas, que impactaram diretamente o cronograma da obra;

**CONSIDERANDO,** o Parecer Jurídico-Administrativo n.º 014-R/2025, o qual atesta que o pedido atende aos requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial os artigos 124 a 132, e que a prorrogação não afronta a legislação vigente, nem é lesiva ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação reconhece a relevância da obra para atendimento à demanda de vagas escolares no Município;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual referente ao Contrato Administrativo n.º 182/2024.

**1.2.** Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando a nova data final de vigência e execução para 23 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado 31 de outubro de 2024.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 13 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**CARLOS ALBERTO BASSALOBRE**
**Sócia-Administradora**
**Contratado**

---

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 76/2025
b) Licitação Nº: 28/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 13/08/2025
e) Objeto Homologado: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de parque de diversões e praça de alimentação, bem como exclusividade de bebida e exploração de camarote, a integrarem a programação da "Festa das Nações" de 2025.

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**1) R. GARDIM LOCAÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.096.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).**

**2) LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES inscritos no CNPJ/CPF Nº 42.748.019/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

CRUZEIRO DO OESTE, 13 de agosto de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 106/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 18/08/2025
Data do Retorno: 21/08/2025
Número de diárias: 03
Valor Unit: R$ 688,20
Valor Total: R$ 2.064,60
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar da 2ª Reunião Ordinária da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná - ACISPAR e visita técnica às Casas de apoio credenciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa sendo elas: Vale do Ivaí e Casa de apoio Ideal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de agosto de 2025.

**EVERTON BARBIERI**
**Presidente do Cisa**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 107/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 18/08/2025
Data do Retorno: 21/08/2025
Número de Diárias: 03
Valor Unit: R$ 458,77
Valor Total: R$ 1.376,31
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar da 2ª Reunião Ordinária da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná – ACISPAR e visita técnica às Casas de Apoio Credenciadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa sendo elas: Vale do Ivaí e Casa de apoio Ideal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de agosto de 2025.

**EVERTON BARBIERI**
**Presidente do Cisa**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 045/2025
PROCESSO N° 096/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto A presente licitação visa a contratação de empresa para Locação em regime de comodato de Aparelhos de Eletrocardiografia digital (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/08/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 38.539,92 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais, e noventa e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 13 de agosto de 2025.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 268 DE 13 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) LEILA APARECIDA DE SOUZA FRANCESCHINI.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) LEILA APARECIDA DE SOUZA FRANCESCHINI, ocupante da função de Professora de 1º ao 5º ano de séries, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 11/08/2025 encerrando-se em 08/11/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de agosto de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
REGULAMENTO EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI 2025/2026
SÚMULA: Estabelece critérios para a inscrição e seleção de Formadores Municipais do PRO-LEEI Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna pública a abertura do processo de seleção interna simplificada para formadores municipais bolsistas no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI), conforme diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com competência e experiência na área, e conforme memorando 3029/2025
Resolve:
1. DO OBJETIVO
Selecionar profissionais efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaíra, para atuarem como Formadores Municipais do PRO-LEEI/CNCA, no biênio 2025/2026, promovendo a formação continuada de professores da Educação Infantil da rede municipal.
2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.1. O presente edital trata do cadastro e seleção de profissionais da rede municipal para atuarem como Formadores Municipais do PRO-LEEI, bem como cadastro reserva para o mesmo fim.
2.2. Os formadores atuarão na formação de professores da Educação Infantil, conforme a disponibilidade financeira do MEC/FNDE.
3. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS
3.1 O pagamento das bolsas será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
3.2. O valor da bolsa mensal é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
3.3.O pagamento poderá sofrer atrasos conforme a análise de relatórios e disponibilidade orçamentária.
3.4. As instruções sobre cadastro e pagamentos serão divulgadas posteriormente.
3.5. Os deslocamentos necessários para formações serão custeados pelo programa, podendo também sofrer atrasos.
4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS
O (a) candidato (a) deve:
4.1. Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
4.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil tais como docência, coordenação ou gestão;
4.3. Ser profissional efetivo por meio de concurso público;
4.4. Ter disponibilidade de tempo e acesso à internet, computador/notebook;
4.5. Não acumular bolsas do FNDE (Ex: RENALFA ou outros programas);
4.6. Estar ciente da obrigatoriedade da matrícula no curso de aperfeiçoamento PRO-LEEI.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) FORMADOR (A) MUNICIPAL
O (A) formador (a) deverá:
- Planejar e executar 120 horas de formação para os cursistas (Professores da Educação Infantil), sendo:
• 68 horas presenciais: 8 encontros mensais de 4 horas ou 2 encontros mensais de 2 horas e um Seminário PRO-LEEI de 4 horas;
• 52 horas em atividades remotas síncronas e assíncronas na Plataforma Virtual AVAMEC Interativo;;
- Participar de encontros estaduais presenciais e remotos (mínimo 8 encontros presenciais de 8h cada), com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 102 horas;
- Acessar a Plataforma AVAMEC Interativo ao menos 3 vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
- Realizar interlocução com articulador municipal do CNCA para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
- Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
- Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação Estadual;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização do Seminário Municipal Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.
6. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
Critério
Descrição Pontuação
Formação Acadêmica Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior 25 pontos
Experiência em docência na educação infantil, coordenação ou gestão na Educação Infantil Atuação na educação infantil
(01 ponto por ano, máximo 20 anos) 20 pontos
Experiência com formação de Professores Atuação na formação de Professores 20 pontos
Formador no PRO-LEEI 2024/2025 Comprovar que já foi formador do PRO-LEEI na edição 2024/2025 20 pontos
Cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita; Mínimo de 8 horas cada
(05 pontos cada, máximo 3 certificados)
15 pontos
Total de pontos 100 pontos
7. DAS INSCRIÇÕES
INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: 19 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
No dia 22 de agosto das 08h00min às 12h00min
LOCAL: Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação) – Rua Rui Barbosa nº 1245 Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná).
7.1. O (a) candidato (a) deverá:
- Preencher a ficha de inscrição a qual encontra-se no anexo I deste edital;
- Cópia do diploma de Pedagogia ou Normal Superior;
- Emitir e apresentar declaração assinada referente ao tempo de experiência na docência em Educação Infantil, coordenação ou gestão Educação Infantil;
- Emitir e apresentar declaração assinada referente a experiência com formação de professores;
- Comprovante de vínculo e tempo de efetivo serviço no Município;
- Declaração de disponibilidade a qual encontra-se no anexo II deste edital;
7.2. O preenchimento correto do formulário é de responsabilidade do (a) candidato (a);
7.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo;
7.4. O resultado preliminar será divulgado em Diário Oficial Eletrônico em 26/08/2025.
8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. A seleção será realizada pela Secretaria de Educação e consistirá em análise documental e de pontuação conforme item 6 deste edital.
8.2. O resultado final será publicado em Diário Oficial Eletrônico conforme cronograma constante no item 10 deste edital.
8.3. Para fins de desempate será atendido o critério de tempo de vínculo efetivo na rede municipal de ensino de Guaíra, ainda persistindo o empate será utilizado o critério de maior idade do servidor inscrito, caso, ainda assim, permaneçam empatados, será realizado sorteio.
9. DOS RECURSOS
9.1. Recursos quanto a classificação preliminar deverá ser protocolada presencialmente, no dia 27/08/2025, das 07h45m às 11h15m e das 13h15m às 16h45m na Secretaria Municipal de Educação de Guaíra.
9.2. Os recursos serão analisados e os resultados finais divulgados no dia 29/08/2025 em Diário Oficial Eletrônico.
9.3. A Coordenação do PRO-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem do Município.
10. CRONOGRAMA
Data Etapa
13/08/2025 Publicação do edital.
19/08/2025 a 22/08/2025 Período de inscrições.
26/08/2025 Resultado preliminar.
29/08/2025 Período para recursos.
02/09/2025 Resultado oficial.
Até dia 05/09/2025 SMED envia a listagem de classificados, para a coordenação o PRO-LEEI Paraná.
11. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS
11.1. O (A) formador (a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
11.2. O (A) formador (a) deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
11.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A seleção não gera vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação no Município de Guaíra PR.
12.2. A seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, a qualquer momento por necessidade administrativa ou por ordem da Coordenação Estadual do PRO-LEEI/CNCA.
12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guaíra e pela Coordenação Estadual do PRO-LEEI/CNCA.
Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.
MARLEIDE BELEGANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Nº 029/2025
ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2025
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO TELEFONE CELULAR:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: NÚMERO DO CPF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
ESTADO: CEP: TELEFONE FIXO:
E-MAIL TELEFONE DE RECADOS:
Obs: O candidato é responsável pelo correto preenchimento das informações contidas neste anexo, devendo juntar todas as cópias que comprovem a pontuação anotada. Os erros com relação ao cálculo serão corrigidos pela equipe da Secretaria de Educação.
Soma das pontuações obtidas (a ser preenchido pela equipe da Secretaria de Educação)
PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA
PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENAÇÃO OU GESTÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA COMO FORMADOR NO PRO-LEEI 2024/2025
PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU LINGUAGENS OU LEITURA E ESCRITA
TOTAL
_____
Assinatura do (a) inscrito (a)
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro, para fins de inscrição no processo de seleção de Formador (a) Municipal do Programa PRO-LEEI, que:
- Tenho disponibilidade para participar de todas as formações presenciais e remotas, conforme edital;
- Tenho acesso a recursos tecnológicos (internet, computador/notebook);
- Disponho de tempo para deslocamento e acompanhamento das atividades propostas.
Assumo ciência dos compromissos exigidos pela função, de acordo com a Portaria MEC nº 85/2025.
Guaíra, Pr., _____ de agosto de 2025.
Assinatura: _____
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS
TÍTULO VALOR DE CADA
TÍTULO NÚMERO DE TÍTULOS
TOTAL
Formação Acadêmica
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior 25 pontos
Experiência em docência em educação infantil, coordenação ou gestão na Educação Infantil
Atuação na educação infantil
(01 ponto por ano, máximo 20 anos) 01 ponto
(máximo 20 pontos)
Experiência com formação de Professores Atuação na formação de Professores 20 pontos
Formador no PRO-LEEI 2024/2025
Comprovar que já foi formador do PRO-LEEI na edição 2024/2025
20 pontos
Cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita
Mínimo de 8 horas cada
(05 pontos cada, máximo 3 certificados) 05 pontos
(máximo 15 pontos)
TOTAL

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 043/2025
PROCESSO N° 090/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a Aquisição de material para confecções de artesanato nas oficinas ofertadas no CRAS, através dos recursos IGD/SCFV, Fonte 816, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/08/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 27.777,32 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 11 de agosto de 2025.
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 267, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Coordenação do CRAS e dá outras providências."
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Designar a servidora DEBORA QUELEN PEREIRA RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.729.941-6, expedida pela SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 077.849.529-96, integrante efetivo do quadro único de pessoal deste Município de Francisco Alves – PR, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sem ônus para a Municipalidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de agosto de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2025
PROCESSO N° 094/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax 44 3664-1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO-PR**

ERRATA

No Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso - PR, publicado em 11 de junho de 2025, na página 1e 2, onde se lê no Art. 1°.

"a partir das 13:00 horas."

Leia-se:

"a partir das 08:00 horas."

E no Art. 10. Onde se lê:

"a partir das 13:00 horas"

Leia-se:

"a partir das 08:00 horas"

Alto Paraiso - PR, 26 de junho de 2025.

Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente da Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax 44 3664-1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 010/2025**

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 007/2025, "Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

O CONSELHO MUNICIPAL de assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de informação constante na Resolução nº 007, de 23 de junho de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica retificada a Resolução nº 007, de 23 de junho de 2025, onde se lê no Art. 1°:

" das 13:00h as 17:00h"

leia-se:

"das 08:00h as 12:00h, das 13:00h as 17:00h"

**Art. 2º**. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 007/2025.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de junho de 2025.

Alto Paraiso, 13 de agosto de 2025.

Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Presidente do Conselho Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 151/2025
REF. CONTRATO Nº 249/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 14.785.842/0001-00, com sede na Rua Armando Luiz Bretas, n.° 2175, Bairro: Jardim San Fernando, CEP: 87508180, Município de Umuarama/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Vinicius Rorato Tenca, portador do CPF sob o n.° 082.XXX.XXX-24.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de uma empresa especializada em recarga de oxigênio, nitrogênio, ar comprimido (medicinal), aquisição de cilindros e fluxomentro.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 55/2021, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 249 / 2021 a contar do dia 16 de agosto de 2025 com termino em 16 de agosto de 2026.
Cláusula Quarta: Fica declarada nula e sem efeito a Cláusula 3.3, cujo teor dispunha: "Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. "A presente nulidade se dá em razão do direito ao reajuste para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Quinta: Reajustar o valor, com fundamento no Decreto n.° 176/2022, Art. 3º, que estabelece a aplicação do índice IPCA como parâmetro de correção, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de reajuste, elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.° 2025003744.

| DESCRIÇÃO | VIGENTE | ATUALIZADO |
|---|---|---|
| Recarga de Oxigênio Medicinal 1m³ | R$ 85,00 | R$ 91,81 |
| Recarga de Oxigênio Medicinal 3m³ | R$ 100,00 | R$ 108,01 |
| Recarga de Oxigênio Medicinal 10m³ | R$ 175,00 | R$ 189,02 |
| Recarga de Ar Comprimido 10m³ | R$ 570,00 | R$ 615,66 |
| Recarga de Nitrogênio 3m³ | R$ 100,00 | R$ 108,01 |
| Cilindro de Oxigênio Medicinal 1m³ | R$ 1.500,00 | R$ 1.620,15 |
| Cilindro de Oxigênio Medicinal 3m³ | R$ 2.000,00 | R$ 2.160,20 |
| Cilindro de Oxigênio Medicinal 10m³ | R$ 3.300,00 | R$ 3.564,33 |
| Cilindro de Ar Comprimido 10m³ | R$ 3.250,00 | R$ 3.510,33 |
| Cilindro de Nitrogênio 3m² | R$ 2.000,00 | R$ 2.160,20 |
| Fluxômetro Completo com Válvula | R$ 340,00 | R$ 367,23 |
| Recarga de Oxigênio Medicinal de 1m³ | R$ 85,00 | R$ 91,81 |
| Recarga de Oxigênio Medicinal de 3m³ | R$ 100,00 | R$ 108,01 |
| Recarga de Oxigênio Medicinal de 10m³ | R$ 175,00 | R$ 189,02 |

Cláusula Sexta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 55 /2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 249 / 2021.
Cruzeiro do Oeste, 12 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA
Contratada
Sr. Flavio Silva Possetti
Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
LEI MUNICIPAL Nº. 1.307/2025
13/08/2025
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal, na importância de até R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Suplementação
05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.244.0014.2.017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
476 – 3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 30.000,00
477 – 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 60.000,00
Total Suplementação: R$ 90.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Superávit Financeiro na fonte:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) 3000 R$ 90.000,00
Total: R$ 90.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 13 de agosto, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
**CRUZEIRO DO OESTE-PR**

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**
Processo Administrativo Nº 76/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN
Data de Publicação: 24/07/2025 16:58:39

**LOTE 2** **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Quantidade: 1 Val.Ref.: 17.250,00
Descrição: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 1.714M², SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR A PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES ENTRE OS DIAS 22 E 26 DE AGOSTO DE 2025 (05 DIAS), SENDO O ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO MÍNIMA DE 15 APARELHOS, DIVIDIDOS EM ATRAÇÕES PARA O PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, ENTRE ELES: BARCO VIKING; SURF; CARROS DE CHOQUE; RODA ESTRELA; SPACE LOOP; SKING DANCE; TELE COMBATE; MINI BUG; MINI MOTO; MINI ASTRAL; MINI FUSCA; TREM MARIA FUMAÇA; TIRO AO ALVO; PESCARIA; TRENZINHO; CARROSSEL, RODA GIGANTE DE GRANDE PORTE, TODOS COM GERADOR PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO.O VALOR DOS INGRESSOS FICA LIMITADO A R$ 15,00 (QUINZE REAIS) A UNIDADE.A EMPRESA DEVERÁ AINDA, FORNECER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS CORTESIA QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Município de Guaíra

**PORTARIA Nº 472/2025**
**Data:** 13.08.2025
**Ementa**: nomeia Profissionais da Educação para desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional e Coordenadorias dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir a gratificação da servidora mencionada, por meio da Portaria 32/2025 de 22/01/2025 com as atribuições desempenho das funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Erik Andersen, sendo seu último dia de gratificação em 31/07/2025;

| Matrícula | Nome | Carga horária | Porcentagem | A partir de | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| 21350-03 | Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco | 40h | 52% | 01/08/2025 | Escola M Erik Andersen |

**Art. 2º** Fica nomeada a profissional para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início conforme descrito na tabela abaixo com início em 01 de agosto 2025 e término em 31 de dezembro de 2025;

| Matrícula | Nome | Carga horária | Porcentagem | A partir de | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| 21350-03 | Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco | 40h | 72% | 01/08/2025 | SMED |

**Art. 3º** Excluir a gratificação da servidora mencionada por meio da Portaria 32/2025 de 22/01/2025 para o desempenho das funções de Assessora Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo seu último dia de trabalho 16/08/2025.

| Matrícula | Nome | Carga horária | Porcentagem | A partir de | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| 28940-01 28940-02 | Fabiana Marques Tramontini | 40h | 36% em cada período de concurso | 17/08/2025 | SMED |

**Art. 4º** Nomear a servidora mencionada para o desempenho das funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Erik Andersen da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início conforme descrito na tabela abaixo com início em 18 de agosto 2025 e término em 31 de dezembro de 2025:

| Matrícula | Nome | Carga horária | Porcentagem | A partir de | Escola |
|---|---|---|---|---|---|
| 28940-01 28940-02 | Fabiana Marques Tramontini - | 40h | 26% em cada contrato | 18/08/2025 | Escola M Erik Andersen |

**Art. 5º** Ficam validados todos os atos praticados pelos membros nomeados por meio das Portarias nº 032/2025 de 22.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ, Angela Maria da Cruz Pinto, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 que dimensiona as Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); instituído o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que normatiza o Marco regulatório do fomento à cultura, esta Lei estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso IX do caput do art. 24 da Constituição Federal;
Regulamentadas pelos Decretos: Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022; e com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura; Seção II, Artigo 16 item II, cabe à Comissão de Avaliação a análise das propostas, dessa forma revoga a Comissão de Avaliação anterior e homologa nova Comissão, que será composta de 09 (nove) membros e terá a seguinte composição:
I – 3 (três) representantes do Executivo da Administração Pública;
II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, representando o Setor Cultural;
RESOLVE:
I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de projetos inscritos nos Editais provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
II – A Comissão tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período;
Comissão de Avaliação:
Representando o executivo da administração pública:
Neide Pereira da Silva, Juliana Saldeira do Nascimento, Eloá Harumi Bertolazo Koyama.
Representando a sociedade civil do Setor Cultural:
Sandra Ribeiro da Cruz Pinto, Rosimeire Quelen Iani Silva, Samuel Henrique de Almeida, Graciosa Jacinto Grando Pelissaro, Débora Paulini Ribeiro e Danielle Rebucci Hashimoto Lazzari.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação
no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Angela Maria da Cruz Pinto
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2025
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 642/2024, do Edital de Concorrência nº 025/2024, Processo Administrativo nº 283/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: Construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 642/2024.
Do Acréscimo do Valor: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 43.912,92 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de 4,55% do valor total original contratado, que é de R$ 966.144,57 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O valor total final do objeto, considerando o acréscimo do primeiro aditivo 103/2025 e o presente Termo Aditivo 196/2025, será de R$ 1.180.270,80 (um milhão, cento e oitenta mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos)
Do Recurso Orçamentário: O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 13.01.1024. 34490510000.505.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 13 de agosto de 2025.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2025
13/08/2025
SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2025, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, crédito especial, até o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme dotação abaixo identificada:
FONTE - 3000
06 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.
478 – 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESP. E OUTRAS R$ 20.000,00
13 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
479 – 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESP. E OUTRAS R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 45.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Superávit Financeiro na fonte:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) 3000 R$ 45.000,00
Francisco Alves, em 13 de agosto, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2025
13/08/2025
SÚMULA – Dispõe sobre a autorização para celebração de acordo judicial no âmbito da Ação de Reparação de Danos Materiais decorrentes de acidente de trânsito nº 0002449-16.2023.8.16.0094 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam autorizados o Município de Francisco Alves/PR e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves/PR a celebrar acordo judicial no âmbito da Ação de Reparação de Danos Materiais Decorrentes de Acidente de Trânsito, processo nº 0002449-16.2023.8.16.0094, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Iporã/PR, na qual figuram como autores o Município e o Fundo Municipal de Saúde, e como réus o Sr. Edivaldo Batista e a Azul Companhia de Seguros Gerais.
Art. 2º O acordo autorizado por esta Lei abrangerá o valor principal devidamente atualizado, bem como os juros moratórios, a correção monetária e os honorários advocatícios, nos termos das condições pactuadas entre as partes e constantes nos autos do referido processo judicial.
Art. 3º Eventuais custas processuais remanescentes e demais encargos judiciais incidentes deverão ser suportados exclusivamente pelos réus, não recaindo qualquer ônus adicional sobre o Município de Francisco Alves/PR ou sobre o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º O valor total acordado é de R$ 26.075,33 (vinte e seis mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), assim discriminado:
I – R$ 21.288,38 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) a título de débito principal corrigido;
II – R$ 2.416,47 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) a título de juros moratórios;
III – R$ 2.370,48 (dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) a título de honorários advocatícios.
Parágrafo único. O pagamento do valor referido no caput deverá ser realizado em parcela única, mediante depósito judicial vinculado ao processo ou transferência bancária direta para a conta oficial do Município de Francisco Alves/PR, a ser indicada oportunamente nos autos.
Art. 5º A celebração do acordo judicial, nos termos desta Lei, tem por finalidade promover a efetiva reparação dos danos materiais suportados pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, em decorrência de acidente de trânsito provocado por conduta imputável aos réus, conforme apurado nos autos judiciais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 13 de agosto, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2025
13/08/2025
SÚMULA: "Amplia vagas no Quadro de servidores efetivos – estrutura básica organizacional do município de Francisco Alves e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPITULO I
DOS CARGOS EFETIVOS
Art. 1º - Cria e incorpora na estrutura administrativa, em especial, no Anexo III da Lei Municipal da 728/2011 de 11 de julho de 2011, 06 (Seis), vagas no Grupo Magistério – Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil de 1ª a 5ª séries e anos iniciais - formalizando o total de 125 (Cento e vinte), vagas para o respectivo Cargo.
Art. 2º. Os demais cargos efetivos existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei passa ser parte integrante da Lei nº 728/2011.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeita Municipal

**ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2025**

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO AMPLIADAS**

| GRUPO OCUPACIONAL | CARGA HORÁRIA | DENOMINAÇÃO DE CARGO | TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL | 30 | Assistente Social | 03 |
| | 40 | Farmacêutico Bioquímico | 02 |
| | 12 | Veterinário | 02 |
| | 20 | Fisioterapeuta | 02 |
| | 40 | Agente Tributário | 02 |
| | 40 | Médico | 04 |
| | 20 | Fonoaudiólogo | 03 |
| | 20 | Engenheiro Civil | 02 |
| | 20 | Engenheiro Agrônomo | 01 |
| | 40 | Nutricionista | 02 |
| | 30 | Procurador Jurídico | 01 |
| | 40 | Farmacêutico | 03 |
| | 40 | Contador | 01 |
| | 40 | Tesoureiro | 01 |
| | 20 | Dentista | 03 |
| | 40 | Dentista | 03 |
| | 40 | Redator/Escriturário | 02 |
| | 40 | Enfermeiro Padrão | 13 |
| | 20 | Psicólogo | 07 |
| | 20 | Profissional de Educação Física - Bacharel | 05 |
| SEMI PROFISSIONAL | 40 | Técnico em Higiene Dentária | 04 |
| | 40 | Auxiliar de Enfermagem | 14 |
| | 40 | Fiscal Fazendário I | 01 |
| | 40 | Técnico em Contabilidade | 03 |
| | 40 | Auxiliar de Contabilidade | 03 |
| | 40 | Atendente de Consultório Dentário | 01 |
| | 40 | Técnico em Enfermagem | 25 |
| | 40 | Técnico em Radiologia | 02 |
| | 40 | Técnico Ambiental | 02 |
| | 40 | Assistente Administrativo I | 08 |
| | 40 | Assistente Administrativo II | 06 |
| | 40 | Auxiliar Administrativo | 13 |
| | 40 | Agente Comunitário de Saúde | 21 |
| | 40 | Agente de Combate a Endemias | 09 |
| | 40 | Auxiliar de Laboratório | 02 |
| | 40 | Monitor Social | 05 |
| | 40 | Recepcionista | 12 |
| | 40 | Atendente de Posto Telefônico | 03 |
| MAGISTÉRIO | 20 | Professor do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano das Séries Iniciais e de Educação Infantil. | 125 |
| | 20 | Professor Auxiliar (Braile) | 01 |
| | 20 | Professor de Educação Física - Licenciatura | 02 |
| | 20 | Pedagogo | 04 |
| OPERACIONAL | 40 | Operador de Máquinas Pesadas | 08 |
| SERVIÇOS GERAIS | 40 | Auxiliar de Serviços Gerais | 85 |
| | 40 | Cozinheira | 16 |
| | 40 | Motorista – Habilitação Categoria "B" | 03 |
| | 40 | Motorista – Habilitação Categoria "C" | 06 |
| | 40 | Motorista – Habilitação Categoria "D" | 30 |
| | 40 | Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública | 40 |
| | 40 | Mecânico | 02 |
| | 40 | Encanador | 01 |
| | 40 | Vigia | 21 |
| | 40 | Eletricista | 01 |
| | 40 | Auxiliar de Educação Infantil | 20 |

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**

***AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025***

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

**DATA DA ABERTURA – 09H00MIN DO DIA 29/08/2025;**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**Umuarama/PR, 13 de agosto de 2025.**

**MARCO ANTONIO FRANZATO**

**Presidente do CIUENP**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 001/2025
CONVOCA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAÍMA - FAPI

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma - FAPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.933/2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma - FAPI, TORNA PÚBLICO o presente edital de convocação para a eleição dos representantes dos servidores públicos municipais ATIVOS e INATIVOS para compor o Conselho Municipal de Previdência, conforme as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a convocação e regulamentação do processo eleitoral destinado à escolha, por meio de votação direta, de representantes dos segurados vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI, para compor o Conselho Municipal de Previdência, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis.

Serão eleitos, no âmbito deste processo, 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os servidores públicos municipais ativos vinculados ao FAPI;

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representando os servidores públicos municipais inativos vinculados ao FAPI.

Os representantes eleitos terão a atribuição de integrar o Conselho Municipal de Previdência como membros legítimos, exercendo funções de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.933/2024, da legislação previdenciária vigente, contribuindo para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas e diretrizes relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

A presente convocação visa garantir a participação democrática e representativa dos segurados nas decisões e na fiscalização da gestão previdenciária, assegurando-se igualdade de oportunidades entre candidatos e eleitores, ampla publicidade dos atos e transparência em todas as fases do processo eleitoral, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Conselho Municipal de Previdência é órgão colegiado integrante da estrutura do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI, dotado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, instituído com a finalidade de acompanhar, avaliar e opinar sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Icaraíma, bem como sobre as políticas, diretrizes e normas relativas à matéria previdenciária municipal.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.933/2024, sua composição é paritária, integrando-se por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes dos segurados, contemplando tanto os servidores públicos municipais ativos quanto os inativos, de modo a assegurar equilíbrio e representatividade nas decisões.

Compete ao Conselho Municipal de Previdência, entre outras atribuições previstas em lei, fiscalizar o cumprimento das metas atuariais e orçamentárias, zelar pela observância dos princípios de transparência, economicidade e legalidade na gestão do FAPI, acompanhar a execução orçamentária e financeira do regime previdenciário, bem como emitir pareceres e recomendações sobre matérias de sua competência.

A atuação do Conselho tem como fundamento a participação social na gestão previdenciária, buscando garantir que as decisões sejam tomadas de forma democrática, técnica e transparente, com vistas à proteção dos direitos previdenciários dos servidores municipais e à sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

3. DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores, para fins de participação no presente processo eleitoral, todos os servidores públicos municipais ativos e inativos devidamente vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI, que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e funcionais na data da eleição, nos termos da legislação vigente.

Para comprovação da condição de eleitor, poderá ser exigida, no ato da votação, a apresentação de documento oficial de identificação com foto (como RG, CNH ou identidade funcional), bem como a confirmação do vínculo ativo ou inativo nos registros administrativos do FAPI.

A participação no processo eleitoral será pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração, correspondência, meio eletrônico ou qualquer outra forma não presencial, ressalvadas eventuais disposições específicas previstas em legislação superveniente.

O direito de voto constitui prerrogativa exclusiva dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Icaraíma, representando instrumento fundamental para garantir a participação direta e democrática dos servidores na composição e nas deliberações do Conselho Municipal de Previdência.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se a membro do Conselho Municipal de Previdência os servidores públicos ativos e inativos que:

a) estejam vinculados ao FAPI;

b) estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e funcionais;

c) não tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

d) não estejam cumprindo suspensão ou afastamento legal;

4.2 A candidatura deverá ser individual, vedada à formação de chapas.

4.3 O Candidato eleito em Assembléia para compor o Conselho Municipal de Previdência DEVERÁ possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

4.3.1 O Diretor Presidente do FAPI informará ao candidato eleito quais as entidades aptas para que o mesmo possa certificar-se;

4.3.2 O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar as provas e apresentar o respectivo certificado;

4.3.3 Os custos para realização das provas e certificação correrão por conta do candidato (Lei 1.933/2024)

5. DA CANDIDATURA

Os servidores interessados em participar do Conselho Municipal de Previdência poderão se manifestar de forma individual e pessoal no momento da realização da Assembleia com os servidores quando será levado a apreciação do plenário para aprovação.

Poderá ocorrer mais de uma indicação de servidores, tanto ativo quanto inativo, os quais serão classificados pelo numero de votos.

Caso o candidato aprovado em primeiro lugar não atenda os requisitos do item 4.3 deste edital será convocado o próximo candidato aprovado.

6. DA NOMEAÇÃO

6.1 Será nomeado o candidato que tenha atendido o requisitos do item 4.3

6.2 No ato da nomeação o candidato deverá apresentar a Declaração de regularidade funcional e a Certidão negativa de penalidades administrativas ambas emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Icaraíma.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 A Assembléia para realização da eleição será realizada no dia 28 / 08 / 2025, das 14h00mim às 17h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SIRI).

7.2 A votação será realizada de forma simples e presencial, no curso da Assembleia, mediante indicação espontânea dos interessados em se candidatar no momento da reunião. Após a manifestação de cada candidato, os eleitores presentes votarão por aclamação, levantando a mão para indicar sua escolha. Será considerado eleito, em cada categoria (ativos e inativos), o candidato que obtiver o maior número de votos manifestados dessa forma, registrando-se o resultado em ata pela mesa condutora

7.3 A apuração será imediata durante a Assembléia, sendo eleitos os mais votados.

8. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 A convocação da Assembléia e a condução da eleição será feita pelo Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI, ou alguém por ele indicado, juntamente com sua diretoria executiva, cabendo, entre outros atos:

a) lavrar ata e proclamar o resultado;

b) resolver casos omissos deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma - FAPI, observada a legislação aplicável.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma/PR, 12 de Agosto de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
Diretor Presidente – FAPI

---

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**Processo Administrativo nº 93/2025**
**Processo de Inexigibilidade nº 38/2025.**
**Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.**
**Contratada: F L DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.606.984/0001-24, situada na Rua Ipiranga nº 572 – Zona I – Cianorte/PR.**
**Objeto: Contratação de Empresa para atuar como Assistente Técnico, com engenheiro de Segurança do Trabalho, nos autos em pericias de insalubridade em reclamação trabalhista junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
**Umuarama/PR, 13 de Agosto de 2025.**
**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

---

**CIUENP** SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
***AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025***
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de envelopes para o acondicionamento de materiais desinfetados utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
**DATA DA ABERTURA – 14H00MIN DO DIA 28/08/2025;**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
**Umuarama/PR, 13 de agosto de 2025.**
**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

---

**ERRATA**
**Pregão Eletrônico nº050-2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos e Uniformes para a implementação e desenvolvimento de atividades de Futebol, Futsal, Handebol e Atletismo no Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Convênio Ministério do Esporte nº 96/2024, no termo de referência e elementos instrutores do edital.

Considerando que houve a ausência de algumas características técnicas nas bolas descritas no Termo de Referência do Edital, esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
1- Bola de Futebol de Campo com as seguintes características mínimas: tamanho de 68cm, tecnologia termofusion, peso de 410g, alta aderencia para goleiros e resistencia a abrasão.

15- Bola de Futebol de Salão com as seguintes características mínimas: Peso 410 a 430g Circunferência 62,5 a 63,5cm, quantidade de Gomos 14.

16- Bola de Futebol de Salão com as seguintes características mínimas: Peso 350 a 380g Circunferência 55 a 58cm, quantidade de Gomos 14.

18- Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 50 a 52 cm, peso de 225 a 275g- Revestimento em PU.

19- Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 54 a 56 cm, peso de 325 a 375g- Revestimento em PU.

20- Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 58 a 60 cm, peso de 425 a 475g- Revestimento em PU. REF.

22- Cola para Handebol, com as seguintes características: pote com 500g, composto de resinas naturais.

23- Removedor de Cola para Handebol, pote com 500g.

**Leia-se:**
1- Bola de Futebol de Campo com as seguintes características mínimas: tamanho de 68cm, tecnologia termofusion, peso de 410g, alta aderencia para goleiros e resistencia a abrasão. REF. TOPPER OU SIMILAR.

15- Bola de Futebol de Salão com as seguintes características mínimas: Peso 410 a 430g Circunferência 62,5 a 63,5cm, quantidade de Gomos 14. REF. PENALTY OU SIMILAR.

16- Bola de Futebol de Salão com as seguintes características mínimas: Peso 350 a 380g Circunferência 55 a 58cm, quantidade de Gomos 14. REF. PENALTY OU SIMILAR.

18- Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 50 a 52 cm, peso de 225 a 275g- Revestimento em PU. REF. SELECT OU SIMILAR.

19- Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 54 a 56 cm, peso de 325 a 375g- Revestimento em PU. REF. SELECT OU SIMILAR.

20- Bola de Handebol com as seguintes características mínimas: - Circunferência: 58 a 60 cm, peso de 425 a 475g- Revestimento em PU. REF. SELECT OU SIMILAR.

22- Cola para Handebol, com as seguintes características: pote com 500g, composto de resinas naturais. REF. SELECT OU SIMILAR.

23- Removedor de Cola para Handebol, pote com 500g. REF. SELECT OU SIMILAR.

Fica designada nova data de abertura para o dia 26 de agosto de 2025. Às 09:00 horas, através da plataforma Compras.Gov.br.

Mariluz, 13 de agosto de 2025.

**KARINA COSTA PENSIN**
**Pregoeira**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## RETIFICAÇÃO EDITAL
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA N° 039/2025**
**EDITAL N° 107/2025**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até **19/08/2025 às 17:00H.**

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las juntamente com a documentação, no e-mail: **propostadispensapmmh@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Maria Helena – PR, 13 de agosto de 2025.

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**
Agente de Contratação

---

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma -Paraná

**RESOLUÇÃO: 10/2025**

SÚMULA: **APROVAR PROJETO "construindo saberes" do Fundo Infância e Adolescência Municipal.**

**O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraíma-Pr, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n.º 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e em reunião no dia 18/06/2025 e pela Ata nº 104/2025**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto intitulado "Construindo Saberes", apresentado pela APAE-Icaraíma, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, oriundos do imposto de renda do exercício de 2024.

**Art. 2º** Autorizar a liberação dos recursos financeiros necessários à execução do referido projeto, conforme cronograma e orçamento apresentados.

Icaraíma, 31 de julho 2025.

**Maiza Fernandes Felito**
Presidente do CMAS

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2423
ICARAÍMA - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 11/2025**

SÚMULA: **Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela APAE, referente à execução de recursos provenientes de emendas parlamentares do senador Flávio Arns.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 12/08/20245 e pela ata nº 111/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, referente à utilização dos recursos provenientes de emendas parlamentares do senador Flávio Arns- Grupo de Natureza de Despensa GND 3-Custeio.
**Art. 2º** Autorizar a execução das ações e projetos previstos no referido Plano, conforme cronograma e orçamento apresentados, garantindo sua implementação eficiente e transparente.
**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Icaraíma, 12 de agosto de 2024.

**Marcos Antônio Lucas da Silva**
Presidente do CMDCA

---

**CIUENP** SAMU 192 NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
***AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025***
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:**
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
**DATA DA ABERTURA – 09H00MIN DO DIA 28/08/2025;**
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
**Umuarama/PR, 13 de agosto de 2025.**
**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**Presidente do CIUENP**

**Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ.77.356.665/0001-67**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024**
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **A. GOMES DA SILVA ALVES,** inscrita no CNPJ sob nº 28.124.530/0001-60, situada na Rua João Takakua, nº 567, Centro, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sr.ª ADAIANE GOMES DA SILVA,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 107297189 SSP/PR, CPF nº 072.972.459-09, residente e domiciliada na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 058/2024, a partir de 20/06/2025 até 16/01/2026.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2024, a partir de 22/11/2025 até 01/04/2026.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2024 e 2025.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. se faz com base nos arts. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 21 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2024.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 01 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**/Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

**A. GOMES DA SILVA ALVES**/Contratada
**ADAIANE GOMES DA SILVA**/Representante

**Testemunhas:**

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**TERMO ADITIVO N.º 02**
**CONTRATO Nº 257/2024**
**CONCORRENCIA Nº 008/2024**

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, com sede à Rua Irineu Fernando de Oliveira, nº 2341, Pq Vitória Régia, CEP: 87.506-465, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Sr (a). **RAFAELA ROCHA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação 06515267110 Detran-Pr, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.296.869-13, residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 257/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Trata-se o presente da **AUMENTO DE META FISICA,** conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima quarta, do Contrato de Empreitada de obras n° 257/2024, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem **ACRESCENTAR** o valor de **R$ 79.641,61** (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), no valor do contrato original de R$ 567.237,03 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos). passando o contrato para o valor total de **R$ 646.878,64** (Seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** com a mudança do projeto, prorroga-se o prazo de execução para mais 60 dias, desta forma o prazo de execução da obra passa a ser até **07/11/2025.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO-** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena – PR, 13 de agosto de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE**
**ESTADO DO: PR**
**Exercício: 2025**

**Decreto nº** 82/2025 de 01/07/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 03.001 | | COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA | |
| 03.001.04.122.0002.2.093 | | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | |
| 17 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 03.001.04.122.0002.2.111 | | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P | |
| 25 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04.001 | | COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| 04.001.12.365.0006.2.185 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 82 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 82 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 04.001.12.365.0006.2.186 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 89 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S | |
| 05.002.10.301.0008.2.043 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA | |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 151.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002 | | FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | |
| 06.002.08.244.0009.2.196 | | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 180 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 180 - 3.3.90.30.00.00 | 942 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 06.002.08.245.0009.2.195 | | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | |
| 199 - 3.3.90.39.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 07.001 | | COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO | |
| 07.001.23.691.0005.2.019 | | SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO, | |
| 223 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS | |
| 08.001 | | SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS | |
| 08.001.15.452.0004.2.113 | | OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D | |
| 262 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 591.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 03.001 | | COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA | |
| 03.001.04.122.0002.2.111 | | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P | |
| 30 - 3.3.90.47.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 100.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 04.001 | | COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| 04.001.12.361.0006.2.104 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 58 - 3.3.90.36.00.00 | 1104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 04.001.12.361.0006.2.139 | | MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO | |
| 72 - 3.1.90.11.00.00 | 1103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 04.001.12.365.0006.2.185 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 81 - 3.1.90.13.00.00 | 1104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 04.001.12.367.0006.2.084 | | REPASSES DE RECURSOS FINANCEIRO A APAE DE IVATÉ | |
| 102 - 3.3.50.43.00.00 | 1000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 90.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S | |
| 05.002.10.301.0008.2.043 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA | |
| 127 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 05.002.10.302.0008.2.044 | | PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA | |
| 138 - 3.1.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 70.000,00 |
| 05.002.10.302.0008.2.126 | | CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU | |
| 143 - 3.1.71.70.00.00 | 1303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 81.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002 | | FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | |
| 06.002.08.245.0009.2.195 | | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | |
| 192 - 3.1.90.11.00.00 | 91942 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 197 - 3.3.90.35.00.00 | 31934 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS | |
| 08.001 | | SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS | |
| 08.001.16.482.0003.1.041 | | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO | |
| 265 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 591.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 1 de Julho de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

**MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES**
**Estado do Paraná** **CNPJ 77.356.665/0001-67**
**Exercício: 2025**
Pág. 1/1

**Decreto nº 130/2025 de 08/08/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE** | |
| **08.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **08.001.20.606.0010.1.053** | | **Aquisição de Equipamentos e Insumos** | |
| 490 - 4.4.90.52.00.00 | 936 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 700.000,00 |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES** | |
| **10.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES** | |
| **10.001.10.301.0012.2.012** | | **Manut. das Atividades de Saúde** | |
| 465 - 3.3.90.39.00.00 | 324 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |
| | | **Total.....:** | **1.200.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Excesso de Arrecadação:**

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE | 500.000,00 |
| Receita: 2.4.2.2.99.01.99.00 | - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 700.000,00 |
| | **Total:** | **1.200.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 08 de agosto de 2025.

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**
**Prefeito Municipal**

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.696 de 13 de agosto de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 49.512,42 (quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R$ 44.584,21
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 4.928,21

**TOTAL** **R$ 49.512,42**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Ant. R$ 44.584,21
3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 4.928,21

**TOTAL** **R$ 49.512,42**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.697 de 13 de agosto de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 410.030,00 (quatrocentos e dez mil e trinta reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1022) R$ 30,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IDG - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 905) R$ 6.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência – FIA
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 953) R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 953) R$ 150.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência – FIA
08.243.0011.6.002 Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 953) R$ 60.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 924) R$ 44.000,00

**TOTAL** **R$ 410.030,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

905 – Procad – Suas R$ 6.000,00

953 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes R$ 360.000,00

924 – Convênio nº 102/2024 - Cozinha/Padaria Comunitária. R$ 44.000,00

1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) R$ 30,00

**TOTAL** **R$ 410.030,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2025
Inexigibilidade nº 10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MB PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Show Musical com a Dupla Marcos e Belutti, que era realizado no dia 14 de Setembro em comemoração do 59º aniversario de Perola.
Valor Total: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 13/08/2025 à 12/08/2026.
Autorização: 12/08/2025.
Data de Assinatura: 13/08/2025.

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.698 de 13 de agosto de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 3.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 24.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 20.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 180.000,00

**TOTAL** **R$ 266.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍRICA (FR 494) R$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R$ 30.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 24.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 225.000,00

**TOTAL** **R$ 266.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

**MUNICIPIO DE MARILUZ**
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 2.747 de 13 de agosto de 2025.**

**Declara fracassado o procedimento Licitatório descrito no Pregão Eletrônico 046-2025**

**O Prefeito Municipal de Mariluz,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei nº 14.133/21, e considerando,

Que não houve nenhuma proposta válida, no certame descrito no Pregão Eletrônico nº 046/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2025, destinado a Aquisição de Trator Agrícola de Pneus, conforme descritivo presente no edital e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, ao 13 dia do mês de agosto de 2025

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**
**Prefeito em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**
**Estado do Paraná**
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente e Lei Orgânica do Município.

**CONVOCA**

A população para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação a comunidade do Projeto de aquisição de 77 lotes para implantação de moradias.

**Dia 15 de Agosto de 2025**
**Ás 16:00 horas**
**Local: Paço Municipal.**

Cidade Gaúcha, 13 de Agosto de 2025

**ALEXANDRE LUCENA**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº428/2025
DATA – 13/08/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Willian Tomaz da Silva por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 13/08/25 a 10/11/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº405/2025
DATA 22/07/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 01/09/25 a 30/09/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 162/2025**
**Pregão Eletronico Nº 021/2025**
**Edital n°036/2025**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: P.C.R ESTRUTURA PARA EVENTOS - EIRELI - 07.598.969/0001-55**
**OBJETO**: C**ontratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e serviços de SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.**
**Valor total R$ 27.225,00 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**
**Vigência:** 12/08/2025 a 12/08/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ.77.356.665/0001-67**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
**Contratada**: **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 75.858.704/0001-07.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de luminárias e materiais elétricos para as lâmpadas de iluminação pública, e empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná, em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
**Valor global**: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTDE | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISJUNTOR 2 x 50 DIN 6K | PC | 3 | R$ 49,16 | R$ 147,48 | LUKMA |
| 2 | DISJUNTOR 3 x 50 DIN 6K | PC | 3 | R$ 77,85 | R$ 233,55 | LUKMA |
| 3 | DISJUNTOR 3 x 100 NEMA | PC | 2 | R$ 165,74 | R$ 331,48 | LUKMA |
| 4 | DISJUNTOR 3 x 125 A | PC | 1 | R$ 456,40 | R$ 456,40 | LUKMA |
| 5 | DISJUNTOR 3 x 200 A | PC | 1 | R$ 483,35 | R$ 483,35 | LUKMA |
| 6 | FITA AUTA FUSÃO 10 MT | UND | 5 | R$ 35,46 | R$ 177,30 | FAME |
| 7 | FITA ISOLANTE 20 MT | UND | 10 | R$ 9,63 | R$ 96,30 | MUNDILX |
| 8 | PARAFUSO DUPLO 16,00MM X 400MM | PC | 8 | R$ 47,17 | R$ 377,36 | MUNDILX |
| 9 | ARRUELA QUADRADA ZN 38x03x18 | PC | 16 | R$ 1,54 | R$ 24,64 | MEGALUX |
| 10 | BRAÇO BR 2 PADRÃO COPEL | PC | 8 | R$ 178,83 | R$ 1.430,64 | ALMIRANTE |
| 11 | PROJETOR LED 50W BIV 6500K | UND | 18 | R$ 25,37 | R$ 456,66 | MUNDILUX |
| 12 | PROJETOR LED 300W BIV 6000K | UND | 18 | R$ 93,05 | R$ 1.674,90 | MUNDILUX |
| 13 | LÂMPADA. V. METÁLICO 400W | UND | 5 | R$ 75,74 | R$ 378,70 | GE |
| 14 | LÂMPADA V. SÓDIO 250W | UND | 1 | R$ 58,72 | R$ 58,72 | G. LIGHT |
| 15 | REATOR V. SÓDIO 250 W S/BASE | PC | 1 | R$ 133,82 | R$ 133,82 | A. C. LUX |
| 16 | CABO PP 3x2,5 MM | PC | 40 | R$ 12,98 | R$ 519,20 | SIL |
| 17 | RELE FOTOCÉLIJLA BIV. 110/220V | PC | 300 | R$ 43,96 | R$ 13.188,00 | MARGIRUS |
| 18 | CONECTOR PERF. PEQUENO 10x95 MM C/PORCA E PARAFUSO METAL. | PC | 80 | R$ 16,90 | R$ 1.352,00 | INTELLI |
| 19 | SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | HRS | 330 | R$ 171,15 | R$ 56.479,50 | PRÓPRIA |
| **Valor total do Lote** | | | | | **R$ 78.000,00** | |

Francisco Alves - PR, 12 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**/Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ.77.356.665/0001-67**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
**Contratada**: **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 48.936.631/0001-43.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de luminárias e materiais elétricos para as lâmpadas de iluminação pública, e empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná, em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
**Valor global**: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTDE | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUMINÁRIA LED, COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 100W, SELO INMETRO E GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS, ÍNDICES DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IK 08 E IP 66, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 HORAS, TENSÃO DE TRABALHO BIVOLT, TIPO DO LED SMD, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 97%, THD MÁXIMO DE 10%, DPS MÍNIMO DE 10KV / 10KA, BASE PARA RELÉ 7 PINOS, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5°C +50°C, MATERIAL DA LENTE EM POLICARBONATO, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 145 LM/W (DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DO INMETRO EM PLENA VALIDADE, JUNTAMENTE COM CATÁLOGO PARA CONFERENCIA DO PRODUTO E DECLARAÇÃO DE GARANTIA ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO). EMPRESA DETENTORA DA ATA SERÁ | UND | 200 | R$ 313,00 | R$ 62.600,00 | SKYLED/ SKYLED 100W 5000K |
| **Valor total do Lote** | | | | | **R$ 62.600,00** | |

Francisco Alves - PR, 12 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**/Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 - Dispensa**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, especializada em educação profissional para a ministração de cursos de capacitação profissional para os pacientes do CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, com recursos financeiros conforme a Resolução SESA nº 924/2024, perfazendo o valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), conforme processo de dispensa de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2025, anexo. Em 13 de agosto de 2025.**

***EVERTON BARBIERI***
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 165/2025**
**Dispensa Eletronico Nº 036/2025**
**Edital n°102/2025**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: 55.410.598 IGOR HENRIQUE REBELLO VALENZUELA CARRILHO – 55.410.598/0001-89**
**OBJETO**: Contratação de serviços de conserto e aquisição de peças para consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa IGOR HENRIQUE R.V. CARILHO, inscrita no CNPJ n° 55.410.598/0001-89.
**Valor total:** R$ 7.574,80 (Sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
**Vigência:** 12/08/2025 a 12/08/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ.77.356.665/0001-67**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2025.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
**Contratada**: **BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 29.092.070/0001-07.
**Objeto:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de luminárias e materiais elétricos para as lâmpadas de iluminação pública, e empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná, em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
**Valor global**: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 47.350,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
**LOTE 02:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTDE | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED 200-W. LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMINIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. AS ALETAS E A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ(ÃO) FIXADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, DEVEM FORMAR UMA ÚNICA PEÇA. O CONJUNTO DE LUMINARIA DEVERA POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIESTER POLIMERIZADA. O ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA UMIDADE E POEIRA, ATESTADO POR IP66, A VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, DO CONJUNTO OPTICO DEVERÁ SER FEITO POR GUARNIÇÃO FABRICADA PREFERENCIALMENTE EM SILICONE, DEVENDO SER RESISTENTE A NO MÍNIMO 150°C DE TEMPERATURA. É EXIGIDO QUE A CARCAÇA OU A LENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO, POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÕES ESTA GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARCAÇA, OU POR PARAFUSOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 200 WATTS, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. A FONTE DEVERÁ SER DE CORRENTE CONSTANTE E COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90. DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%.TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 120 VOLTS E NO MÁXIMO 277 VOLTSA(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ(ÃO) SER FABRICADA(S) EM VIDRO TEMPERADO, OU POLICARBONATO ANTIOFUSCAMENTO COM ADITIVO ANTI-UV, OU UMA ANTIOFUSCAMENTO COM ADITIVO ANTIUV.A(S) LENTE(S) PROTETORA(S) DO CONJUNTO ÓPTICO, DEVERÁ(ÃO) SER RESISTENTE(S) À IMPACTOS ATESTADO NO MINIMO POR IK08. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA UMIDADE E POEIRA, ATESTADO POR IP66. A EFICIENCIA LUMINOSA DO LED DEVERA SER NO MINIMO 160 LUMENS POR WATT. A EFICIÊNCIA-LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT. DEVERA A LUMINÁRIA APRESENTAR INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED ENTRE 5.000K E 5.700K. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO INTELIGENTE DE RELIGAÇÃO AUTOMÁTICA E DE CONTROLE DE SURTOS ELETRICOS, QUE POSSUA NO MÍNIMO 15KA INDEPENDENTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO.VIDA ÚTIL ESTIMADA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DIMERIZÁVEL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADA DE 7 PINUS PARA TELEGESTÃO.SOLICITA-SE PRODUTO NA COR BRANCA. A GARANTIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS: 1. Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos. Deverá ser apresentado declaração do fabricante em papel timbrado. 2. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho. 3. Ficha de dados(datasheet) do Driver. 4. Ficha de dados(datasheet) do DPS 5. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS 6. Ficha de dados(datasheet) do LED. 7. Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED. 8. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 9. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 10. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 11. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 12. Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 13. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 14. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 15. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro. 16. Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro." (DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DO INMETRO EM PLENA VALIDADE, JUNTAMENTE COM CATÁLOGO PARA CONFERENCIA DO PRODUTO E DECLARAÇÃO DE GARANTIA ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO). | UND | 50 | R$ 947,00 | R$ 47.350,00 | PRÓPRIA |
| **Valor total do Lote** | | | | | **R$ 47.350,00** | |

Francisco Alves - PR, 12 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**/Contratante
**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**/Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**LEI N° 3.696, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 49.512,42 (quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R$ 44.584,21
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 4.928,21

**TOTAL R$ 49.512,42**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Ant. R$ 44.584,21
3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores R$ 4.928,21

**TOTAL R$ 49.512,42**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2025, Edital 084/2025**

**OBJETO:** Contratação da empresa **Marcos Osires Nunes – EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85**, para Contratação de empresa para Manutenção de Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR conforme termo de referência**, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72**

| Item | Qtde. | UND | Descrição | Valor Unt. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 02 | SERV | VISITA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFRIGERADOR MODELO RVV 22 D | 1.765,00 | 3.530,00 |
| 002 | 02 | SERV | VISITA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFRIGERADOR MODELO RVV 11 D | 1.765,00 | 3.530,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 7.060,00** |

| |
|---|
| **MENOR PROPOSTA APRESENTADA: Marcos Osires Nunes – EPP** |
| **CNPJ nº 81.742.751/0001-85** |
| **VALOR DA PROPOSTA: *R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais)*** |
| **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**. |

Com a publicação desta passa a se contar **o prazo de 03 dias** solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 13 de agosto de 2025

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**
**Agente de Contratação**

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**LEI N° 3.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 410.030,00 (quatrocentos e dez mil e trinta reais), *por Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1022) R$ 30,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.043 Programa IDG - PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 905) R$ 6.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência – FIA
08.243.0011.6.004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 953) R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 953) R$ 150.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência – FIA
08.243.0011.6.002 Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 953) R$ 60.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 924) R$ 44.000,00

**TOTAL R$ 410.030,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Excesso de Arrecadação* da seguinte fonte de recurso:

905 – Procad – Suas R$ 6.000,00

953 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes R$ 360.000,00

924 – Convênio nº 102/2024 - Cozinha/Padaria Comunitária. R$ 44.000,00

1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) R$ 30,00

**TOTAL R$ 410.030,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**LEI N° 3.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 3.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 24.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 20.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 180.000,00

**TOTAL R$ 266.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 2.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍRICA (FR 494) R$ 10.000,00

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R$ 30.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 24.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 225.000,00

**TOTAL R$ 266.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**
**Prefeita**

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 168/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 42/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 42/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS 699,00
SEGUROS SURA S/A. 23.099,46
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 13 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1**. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, que trata do **Registro de Preços,** para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., CAPS-AD, CEO, ALMOXARIFADO E AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, conforme especificações constantes do Edital no anexo I. tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, itens, marcas, abaixo registrados nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

**2.** Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.

Umuarama, 12 de agosto de 2025.

***EVERTON BARBIERI***
*Presidente*

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE - CISA 12ª RS**
**UMUARAMA-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**
Processo Administrativo Nº 007/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA CRISTINA SILAMA
Data de Publicação: 21/11/2024 14:49:13

TOTAL DO PROCESSO: **324.154,11**

**M FELIPE GALVAO** 24.183.988/0001-30 48.999,80
**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 398 Lance: 2.449,99 **Total: 48.999,80**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HJQC12
Descrição: AR CONDICIONADO 12.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 12.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊS VELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.816,80 **Valor Unit.: 2.449,99** Total Item: 48.999,80

**LUCAS A P DONIDA** 46.761.734/0001-94 36.000,00
**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 261 Lance: 3.600,00 **Total: 36.000,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Philco Modelo: In 18.000
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 18.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊSVELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.100,66 **Valor Unit.: 3.600,00** Total Item: 36.000,00

**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** 49.287.699/0001-01 47.919,92
**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 053 Lance: 5.989,99 **Total: 47.919,92**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vix Modelo: ar
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 30.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊS VELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 8 Val. Ref.: 6.884,12 **Valor Unit.: 5.989,99** Total Item: 47.919,92

**49 022 615 LUCAS MENDES BARBOSA** 49.022.615/0001-08 23.891,44
**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 020 Lance: 11.945,72 **Total: 23.891,44**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: PVF-58000
Descrição: AR CONDICIONADO 60.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 60.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊSVELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 2 Val. Ref.: 11.945,72 **Valor Unit.: 11.945,72** Total Item: 23.891,44

**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** 47.034.949/0001-76 7.753,00
**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 549 Lance: 3.876,50 **Total: 7.753,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EOS Modelo: EAP12F
Descrição: AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTU - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, CICLO QUENTE/FRIO, VOLTAGEM DE 220V E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. MODOS DE OPERAÇÃO: AQUECER, RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E PURIFICAR. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CONTROLE E KIT PARA INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DIGITAL, NÃO REQUER INSTALAÇÃO FIXA E RODINHAS PARA FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47 X 86 X 38 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 KG.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.876,50 **Valor Unit.: 3.876,50** Total Item: 7.753,00

**MC PAPELARIA LTDA** 52.750.923/0001-64 5.173,84
**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 223 Lance: 900,00 **Total: 4.500,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: AL18005
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CHAPA 26, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA, DUAS PORTAS, 1,98 MT DE ALTURA, 0,40 CM DE PROFUNDIDADE E 0,90 MT DE LARGURA, COR CINZA.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 955,91 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 4.500,00

**LOTE 24** Quant.: 1 Num: 306 Lance: 673,84 **Total: 673,84**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CAABRAL Modelo: CABRAL
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM 2 BOCAS, CADA UMA CONTENDO 5 CAULINS. FUNCIONAMENTO A GÁS DE COZINHA GLP (COMPATÍVEL COM BOTIJÕES P45, P13, P5 E P2). ACENDIMENTO MANUAL, ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FABRICADO EM CHAPA DE FERRO PINTADA, COM ESTRUTURA EM FERRO E 4 PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 53 X 71 CM E PESO MÉDIO DE 5,8 KG.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 673,84 **Valor Unit.: 673,84** Total Item: 673,84

**HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA** 34.845.729/0001-80 1.660,00
**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 946 Lance: 830,00 **Total: 1.660,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: F6/12
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ? CARBONO, COM FECHADURA EM CADA PORTA, ACABAMENTO QUADRADO, PESO SUPORTADO 20 KG POR PORTA; PINTURA ELETROTÁTICA, MEDIDAS; 1,98 CM, ALTURA X 92,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE NA COR: CINZA
Quantidade: 2 Val. Ref.: 2.044,42 **Valor Unit.: 830,00** Total Item: 1.660,00

**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 05.788.117/0001-03 4.498,81
**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 184 Lance: 1.369,99 **Total: 2.739,98**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALIC MEDICAL Modelo: METALIC MEDICAL
Descrição: ARMÁRIO VITRINE - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.378,46 **Valor Unit.: 1.369,99** Total Item: 2.739,98

**LOTE 14** Quant.: 1 Num: 495 Lance: 522,21 **Total: 1.044,42**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALIC MEDICAL Modelo: METALIC MEDICAL
Descrição: BIOMBO HOSPITALAR; EM AÇO INOXIDAVEL; PINTURA EM EPOXI; TRIPLO DOBRAVEL; ALTURA: 2,00 METRO; COMPRIMENTO 2 METROS ABERTOS; TIPO DE RODIZIO: TERMOPLASTICA; TECIDO BRIM
Quantidade: 2 Val. Ref.: 855,51 **Valor Unit.: 522,21** Total Item: 1.044,42

**LOTE 22** Quant.: 1 Num: 716 Lance: 714,41 **Total: 714,41**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALIC MEDICAL Modelo: METALIC MEDICAL
Descrição: FOCO CLÍNICO LED PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E AMBULATORIAIS, USADO PARA ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO. ILUMINAÇÃO COM LUZ BRANCA (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO DE 270 LÚMENS (20.000 LUX), TEMPERATURA DE COR DE 6.000 - 6.500 KELVIN, AJUSTE DE ALTURA APROXIMADO DE 1,05 A 1,40 METROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220, BASE COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOBILIDADE, BRAÇO FLEXÍVEL PARA AJUSTE DA DIREÇÃO DA LUZ, TECNOLOGIA LED DE LONGA DURAÇÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 733,33 **Valor Unit.: 714,41** Total Item: 714,41

**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** 52.496.119/0001-09 2.784,00
**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 150 Lance: 1.350,00 **Total: 1.350,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P300C
Descrição: BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 300 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS;DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS;PLATAFORMA 400 X 500 MM;ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ;COR BRANCA; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.478,32 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 1.350,00

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 155 Lance: 800,00 **Total: 800,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P200C
Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 50 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS;DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS; PLATAFORMA 520 X 360 CM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ; COR BRANCA; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.078,77 **Valor Unit.: 800,00** Total Item: 800,00

**LOTE 11** Quant.: 1 Num: 762 Lance: 634,00 **Total: 634,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY ELETRONICA/DIGITAL
Descrição: BALANÇA PEDIATRICA: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, MODELO: MECÂNICA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG, TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL*: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS
Quantidade: 1 Val. Ref.: 802,53 **Valor Unit.: 634,00** Total Item: 634,00

**VB INFORMATICA E ELETRO LTDA** 37.810.902/0001-01 3.315,00
**LOTE 12** Quant.: 1 Num: 124 Lance: 2.418,00 **Total: 2.418,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ECOBLU Modelo: E 100
Descrição: BEBEDOURO DE 3 TORNEIRAS; DIMENSÕES (CM): COMPRIMENTO 58 X PROFUNDIDADE 62 X ALTURA 145; DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR); CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR: 220V (1,3A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 46CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 90CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR);
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.418,21 **Valor Unit.: 2.418,00** Total Item: 2.418,00

**LOTE 38** Quant.: 1 Num: 100 Lance: 299,00 **Total: 897,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo: COLUNA 50CM TURBO
Descrição: VENTILADOR DE PEDESTAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE CIRCULAR, TRÊS VELOCIDADE, OSCILANTE COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE FECHADA, COLUNA REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 45 X 150 X 41 CM, G
Quantidade: 3 Val. Ref.: 299,08 **Valor Unit.: 299,00** Total Item: 897,00

**ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA** 55.802.991/0001-18 32.650,00
**LOTE 15** Quant.: 1 Num: 264 Lance: 335,00 **Total: 670,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIZZI Modelo: ESSENCIAL
Descrição: CADEIRA CAIXA ALTA GIRATORIA CONTENDO RODIZIOS, APOIO PARA PÉS E ALTURA AJUSTÁVEL. ALTURA MINIMA DO SOLO AO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CM E MAXIMA DE 75 CM, SUPORTANDO ATÉ 110 KG. ESTRUTURA EM PLASTICO, ESTOFAMENTO A ESPUMA E ARO DE METAL. DETALHAMENTO DO ASSENTO APROXIMADO A LARGURA 48 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 43 CM, ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. DETALHAMENTO DO ENCOSTO LARGURA APROXIMADO A 44 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 36 CM, ESPUMA INJETADA E POLIURETANO. REVESTIMENTO A CREPE, MALHA 100% POLIESTER.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 361,46 **Valor Unit.: 335,00** Total Item: 670,00

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 684 Lance: 1.599,00 **Total: 31.980,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SKUL Modelo: SKUL
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO COMPUTADOR DESKTOP-1 BÁSICO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 11° GERAÇÃO OU SUPERIOR; CASO O PROCESSADOR OFERTADO NÃO CONTENHA GPU INTEGRADO, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR UMA PLACA DE VÍDEO OFFBOARD; SSD DE 256 GIGABYTES; MEMÓRIA DE 08 GIGABYTES EM UM MÓDULO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO COM MODALIDADE DUAL CHANNEL; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; TENDO PREFERÊNCIA PELAS MARCAS ASUS ASROCK OU MELHOR; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; SUPORTE DE MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO; MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO (MÍNIMO 1 HDMI); DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) vitalicio; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR PRETO;
Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.044,07 **Valor Unit.: 1.599,00** Total Item: 31.980,00

**JS OFFICE COMÉRCIO LTDA** 55.063.371/0001-04 8.787,50
**LOTE 16** Quant.: 1 Num: 090 Lance: 300,00 **Total: 6.000,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAQPEL Modelo: EXECUTIVA
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA EM TECIDO J SERRANO NA COR AZUL COM PRETO, ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 45MM, SEM BRAÇO, LAMINA DE UNIÃO FIXA, BASE DE ESTRELA COM CINCO PONTAS DE FERRO, RODÍZIOS DUPLOS.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 583,30 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 6.000,00

**LOTE 26** Quant.: 1 Num: 042 Lance: 307,50 **Total: 1.537,50**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS, CONTENDO 3 GAVETAS, COR AZUL, ALTURA: 64 CM, LARGURA: 46 CM, COMPRIMENTO: 42 CM.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 310,94 **Valor Unit.: 307,50** Total Item: 1.537,50

**LOTE 36** Quant.: 1 Num: 972 Lance: 250,00 **Total: 1.250,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA (SEM GAVETAS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, TAMANHO 0,50 X 0,50 X 0,74, COR AZUL ROYAL, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE JUNTO AO PISO.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 250,14 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 1.250,00

**52.994.508 JULIO GARALUZ** 52.994.508/0001-56 12.958,00
**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 804 Lance: 389,00 **Total: 7.780,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P20/BK Modelo: PAPIROS MOVEIS P20/BK
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA, SEGUINDO NR 17, PORTARIAS 3.214/78 E Nº 25/94 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. QUE PERMITA VARIAÇÕES POSTURAIS, AJUSTES DE FÁCIL ACIONAMENTO, ALTURA DO ENCOSTO E DO ASSENTO AJUSTÁVEL A ESTATURA DO TRABALHADOR, BORDA FRONTAS ARREDONDADA, TECIDO NA COR AZUL, ESPUMA INJETÁVEL, BASE GIRATÓRIA COM 5 PÉS, PÁS DE APOIO E RODÍZIO, COM DUAS ROLDANAS CIRCULARES, COM UNA A GÁS COM CONJUNTO MECÂNICO/ PNEUMÁTICO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO Q QUE POSSUI A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO, ATRAVÉS DO ACIONAMENTO PELA ALAVANCA DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA, APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS, ESPECIFICAÇÕES E LAUDO ERGONÔMICO ASSINADO POR: ENGENHEIRO/TÉCNICO DO TRABALHO, MÉDICO ERGONOMISTA OU FISIOTERAPEUTA, QUE ATESTE A ERGONOMIA CONFORME NR 17, PORTARIAS 3.214/78 E Nº 25/94 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 392,83 **Valor Unit.: 389,00** Total Item: 7.780,00

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 108 Lance: 179,90 **Total: 3.598,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P10/S Modelo: PAPIROS MOVEIS P10/S
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA AZUL COM PRETO PÉ SKY, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO, BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8, MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA, MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,5 KG.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 182,05 **Valor Unit.: 179,90** Total Item: 3.598,00

**LOTE 25** Quant.: 1 Num: 869 Lance: 790,00 **Total: 1.580,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: LUNASA
Descrição: GAVETEIRO DE AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS, ALTURA: 1,29, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 65 CM.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 848,28 **Valor Unit.: 790,00** Total Item: 1.580,00

**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** 36.999.842/0001-46 703,00
**LOTE 20** Quant.: 1 Num: 256 Lance: 703,00 **Total: 703,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Matex D Modelo: Matex D
Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA; CAPACIDADE: 4 L/H; VOLTAGEM: 127/220V; POTENCIA MINIMA DE 750W; USO ODONTOLOGICO E PARA AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 776,61 **Valor Unit.: 703,00** Total Item: 703,00

**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** 54.647.123/0001-48 4.886,63
**LOTE 21** Quant.: 1 Num: 086 Lance: 4.886,63 **Total: 4.886,63**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONTEC Modelo: ECG 1200G
Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS, ELETRODOS CARDIOLÓGICOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO. FÁCIL OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNIC. COM COMPUTADOR / CONECT. WI-FI / IMPRESÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 /POSSUI / POSSUI / POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4. AQUISIÇÃO DADOS EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; INTERPRETAÇÃO DO ECG CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO 3M 1,3,6 E 12 CANAIS A4, VISUALIZAR/ARQUIVAR/IMPRIMIR/ PAPEL COMUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 E 220V; EMBALAGEM: ELETROCARDIÓGRAFO, CABO DE FORÇA, CABO PACIENTE 10 VIAS, 06 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, SOFTWARE COMPUTADOR (CD), POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGAESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS, ELETRODOS CARDIOLÓGICOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO. FÁCIL OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNIC. COM COMPUTADOR / CONECT. WI-FI / IMPRESÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 /POSSUI / POSSUI / POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4.AQUISIÇÃO DADOS EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; INTERPRETAÇÃO DO ECG CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO 3M 1,3,6 E 12 CANAIS A4, VISUALIZAR/ARQUIVAR/IMPRIMIR/ PAPEL COMUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 E 220V; EMBALAGEM: ELETROCARDIÓGRAFO, CABO DE FORÇA, CABO PACIENTE 10 VIAS, 06 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, SOFTWARE COMPUTADOR (CD), POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4.APRESENTAR REGISTRO NA ANVISAGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA"
Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.886,63 **Valor Unit.: 4.886,63** Total Item: 4.886,63

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** 29.843.035/0001-74 678,07
Num: 595 Lance: 678,07 **Total: 678,07**

**LOTE 23** Quant.: 1
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ATLAS Modelo: MONACO
Descrição: FOGÃO GÁS, CONTENDO 4 BOCAS, TIPO CONVENCIONAL, COR BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: 110/220 V
Quantidade: 1 Val. Ref.: 845,82 **Valor Unit.: 678,07** Total Item: 678,07

**ALLSET TECNOLOGIA LTDA** 55.149.591/0002-36 7.012,77
**LOTE 29** Quant.: 1 Num: 223 Lance: 2.337,59 **Total: 7.012,77**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PANTUM Modelo: BM5115fdw
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTIVIDADE POR REDE ETHERNET E USB; 256 MB DE MEMÓRIA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100.000 PÁGININAS/MÊS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO POR MEIOS DE SMARTPHONES E TABLETS; SUPORTE A TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, CARTA E OFÍCIO, GRAMATURA ATÉ 22-G/M2; CAPACIDADE DE BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; AMPLIAÇAO E REDUÇÃO DE CÓP

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 015/2025
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº014/2025
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Letícia Guedes Pereira Sampaio | 20/04/1988 | 100,00 |
| 02 | Meiriele Alves De Oliveira Gazeta | 16/01/1996 | 91,00 |
| 03 | Cássia Solange Soares De Melo | 26/08/1973 | 90,00 |
| 04 | Eder Luiz Casquete | 14/07/1982 | 90,00 |
| 05 | Edivaine Evangelista Teixeira | 22/08/1985 | 90,00 |
| 06 | Juliana Trentini Maschietto | 25/08/1990 | 90,00 |
| 07 | Lucas Santos Do Nascimento | 09/02/1995 | 90,00 |
| 08 | Jaqueline Modena | 27/03/1980 | 88,00 |
| 09 | Cassia Brito | 10/01/1986 | 80,00 |
| 10 | Rosimeri Aparecida Rocha Mantovani | 07/12/1988 | 80,00 |
| 11 | Luana Dos Santos Castro | 26/06/1989 | 80,00 |
| 12 | Aline Franciele Mazzi | 25/08/1986 | 78,00 |
| 13 | Thalya Luzia Volpe Bernardelli | 19/08/1997 | 77,00 |
| 14 | Márcio Evangelista Pereira | 29/05/1972 | 76,00 |
| 15 | Anna Layze Zagoto Silva | 10/07/2000 | 75,00 |
| 16 | Évilim Peraçoli Espelho | 11/12/1998 | 72,50 |
| 17 | Lara Fernanda Lansone Da Silva | 06/03/2001 | 70,50 |
| 18 | Gilberto Moraes De Souza | 04/06/1976 | 70,00 |
| 19 | Lucimery Evelin Aparecida Gunthner | 19/01/1978 | 70,00 |
| 20 | Grezyelle Krutsch Gabarrao | 12/08/1981 | 70,00 |
| 21 | Eliane Aparecida Guizilini | 24/09/1984 | 70,00 |
| 22 | Crislayne Larissa Scalco Rampim | 05/01/1993 | 70,00 |
| 23 | Patricia Antonia De Souza Santos | 04/08/1993 | 70,00 |
| 24 | Taís Oliveira Da Silva | 18/08/1995 | 70,00 |
| 25 | Jaqueline Ranek Dos Santos Leal | 20/04/1996 | 70,00 |
| 26 | Willian Rodrigues Leite | 10/01/1999 | 70,00 |
| 27 | Aline Batistela Zandona | 26/07/2000 | 70,00 |
| 28 | Lorena Manzoli Laveia | 19/08/2001 | 70,00 |
| 29 | Maria Vitória Da Silva Gonçalves | 05/04/2005 | 70,00 |
| 30 | Luciano Dantas Alves Da Costa | 10/02/1980 | 60,00 |
| 31 | Juliana Alves Dos Santos | 31/01/1981 | 60,00 |
| 32 | Iza Paulino Sezake Stanichesck | 28/01/1984 | 60,00 |
| 33 | Daniele Vasconcellos Peres | 18/11/1988 | 60,00 |
| 34 | Gisele Barboza De Souza | 09/01/1989 | 60,00 |
| 35 | Thainara Do Nascimento | 06/09/1997 | 57,50 |
| 36 | Renato Alencar Lemes Da Silva | 25/10/1990 | 56,50 |
| 37 | Ane Caroline Volpe Bernardelli | 17/06/1992 | 56,00 |
| 38 | Aline Santos Da Freiria | 20/09/1997 | 55,50 |
| 39 | Débora Kamylla Monteiro Corrêa | 25/11/1997 | 55,00 |
| 40 | Keli Luiza Krutsch Cardoso | 01/01/1984 | 53,00 |
| 41 | Evellyn Cristina Rodrigues Da Silva | 07/09/2001 | 53,00 |
| 42 | João Roberto Neri | 06/07/1969 | 52,00 |
| 43 | Barbara Aparecida Médice Da Silva | 17/10/2002 | 51,05 |
| 44 | Maria Isabel De Mendonça Pinto | 28/02/1965 | 51,00 |
| 45 | Lilian Mendonça | 25/11/1984 | 51,00 |
| 46 | Jhonatan Santos Proieti | 31/03/2001 | 51,00 |
| 47 | Lilian Torquato Dos Santos | 06/10/1978 | 50,00 |
| 48 | Marta De Souza Braga | 07/04/1981 | 50,00 |
| 49 | Edgar Macari De Almeida | 17/06/1982 | 50,00 |
| 50 | Marli Almeida Da Silva | 04/01/1983 | 50,00 |
| 51 | Márcio Rogério Albertasse Alves | 08/12/1985 | 50,00 |
| 52 | Lucileia Da Rosa Gonçalves | 08/10/1987 | 50,00 |
| 53 | Renata Priante De Alecrim | 25/01/1989 | 50,00 |
| 54 | Suzani Coletti Crivelli | 04/05/1989 | 50,00 |
| 55 | Patricia De Oliveira Silva | 28/02/1991 | 50,00 |
| 56 | Fernanda Cantelli Dalcceco | 12/04/1992 | 50,00 |
| 57 | Patrícia Oliveira Calisto | 27/04/1993 | 50,00 |
| 58 | Andreia Dos Reis Ferreira | 10/02/2001 | 50,00 |
| 59 | Josiane Ferreira Aguero | 28/03/2001 | 50,00 |
| 60 | Denise Ferreira Taconi | 05/06/2002 | 50,00 |
| 61 | André Vinycius Faria Batista | 22/06/2005 | 50,00 |
| 62 | Nathalia Gabrielly De Souza | 05/01/2007 | 50,00 |
| 63 | Antony Fernando Da Silva Campinas | 26/11/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 64 | Larissa Eloi Gonçalves | 14/06/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 65 | Alisson Henryque Spagnol Martinelli | 09/08/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 66 | Elaine Aparecida Vila Real | 18/12/1983 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 67 | Daiane Cristina De Almeida | 11/08/1988 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 68 | Erica Da Silva Tamborim | 08/08/1988 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 69 | Priscila Alves Hilario | 19/01/1990 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 70 | Alezy Bispo Rita | 06/06/1994 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 71 | Lucas Borgmann Do Prado | 20/08/1984 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 72 | Michely De Fátima Santos Mascher Rezende | 18/12/1999 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 73 | Monise Moraes | 15/03/1990 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 74 | Maika Stephanie Cortonezi Machado | 22/10/1992 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 75 | Joao Paulo Argenton Da Silva | 07/12/1993 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 76 | Thais Ferreira Alves | 01/02/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 77 | Suzilaine Zanon Antunes | 30/10/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 78 | Gabriel Do Vale Batista Lima | 15/08/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 79 | Alice Vieira Rocha | 03/02/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 80 | Rodrigo Rodrigues De Oliveira | 04/10/2001 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 81 | Paulo Henrique Da Silva | 06/12/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 82 | João Guilherme Gazetta Marques | 03/11/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 83 | Vanessa Scalco Neres | 21/08/1990 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 84 | Ana Paula Dós Santos | 06/10/1983 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 85 | Aline Franciele Gomes Da Silva | 15/05/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 86 | Nahiara Maria Neves | 29/01/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 87 | Patrícia Gonçalves Sgrignoli | 26/03/1992 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 88 | Isadora Duarte Pereira | 14/09/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 89 | Eliana Aparecida Dias Costa | 02/03/1982 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 90 | Juliana Evangelista Martins | 14/10/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 91 | Natalia De Freitas Noia | 25/12/1990 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 92 | Lucia Regina Ribeiro | 09/04/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 93 | Cristiane Lima Gaitarossa | 12/01/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 94 | Ana Paula Alves Dinis Noibal | 07/09/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 95 | Suzen Carla Ferreira Pinheiro | 01/09/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 96 | Roseli Aparecida Brito Silva | 10/11/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 97 | Luzia Alves Dias | 26/09/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 98 | Vanusa Aparecida Moreira De Carvalho Antigo | 14/03/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 99 | Tatiane Aparecida De Araújo Beneton | 01/02/1993 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 100 | Daniele Aparecida Felix Pascoin | 06/03/1983 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 101 | Michelly Dos Santos Rodrigues | 23/11/2004 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 102 | Maria Augusta Da Costa | 22/03/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 103 | Andriele Ferro Rampim Ramos | 23/12/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 104 | Rosangela Da Silva Bicudo | 10/10/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 105 | Nathalia | 06/03/2004 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 106 | Daiane Cristina Mendonça Pantaleao | 23/11/1994 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 107 | Jacira Domingos Dos Santos | 06/06/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 108 | Larissa Conceição Lopes Tambosi | 24/11/1998 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 109 | Vitor Hugo Jambersi Dansiguer Da Silva | 19/04/2007 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Ronaldo Barbato De Santana | 07/06/1979 | 100,00 |
| 02 | Weliton Macedo | 19/05/1981 | 100,00 |
| 03 | Daiane Gimenes | 22/08/1988 | 100,00 |
| 04 | Felipe Buzato Pereira | 16/01/2002 | 100,00 |
| 05 | Antonio Vieira Sampaio | 13/06/1984 | 95,00 |
| 06 | Natalino Kolinsque Junior | 24/08/1987 | 90,00 |
| 07 | Helisson Fabbri Horwat | 03/11/1988 | 90,00 |
| 08 | Lucas Mota Rampim | 25/10/1989 | 90,00 |
| 09 | Gilmar Bernardo Dos Anjos | 17/06/1992 | 90,00 |
| 10 | Max Wilkerson Franco | 24/09/1980 | 80,00 |
| 11 | Douglas Stanichesch | 27/01/1987 | 80,00 |
| 12 | Hortência Cabreira De Oliveira | 01/09/1992 | 80,00 |
| 13 | Tatiane Kraiewski Nogaroto | 30/11/1993 | 80,00 |
| 14 | Reunilza Aparecida Ferreira Cardoso | 05/06/1973 | 70,00 |
| 15 | Arnaldo Gonçalves | 12/08/1983 | 70,00 |
| 16 | Tatiane Fonseca Dos Santos Pitondo | 04/10/1988 | 70,00 |
| 17 | Tiago Moretto | 09/02/1989 | 70,00 |
| 18 | Andreia Leandra Dos Santos Lucio | 12/01/1992 | 70,00 |
| 19 | Dyonathan Augusto De Andrade | 27/03/1993 | 70,00 |
| 20 | Jakeline Alves De Oliveira | 22/04/1994 | 70,00 |
| 21 | Lucas Sgrignoli Rodrigues | 06/11/1997 | 70,00 |
| 22 | Nathan Carraro | 23/12/1997 | 70,00 |
| 23 | Rogério Aguiar Da Silva | 19/07/1986 | 60,00 |
| 24 | Andre Augusto Da Silva | 01/08/1986 | 60,00 |
| 25 | Rafael Henrique Rossetto De Lima | 23/08/1993 | 60,00 |
| 26 | Daiane Santos Do Nascimento | 01/11/1994 | 60,00 |
| 27 | Eduardo Junior Da Silva Ramos | 21/05/2000 | 59,00 |
| 28 | Paulo Augusto Valença De Medeiros | 23/01/1985 | 58,50 |
| 29 | Ronieber Teixeira Fantim | 12/02/1989 | 56,00 |
| 30 | Natália Guedes Rodrigues | 25/12/1989 | 55,00 |
| 31 | Rosenildo Miranda | 13/08/1982 | 51,00 |
| 32 | Salomão Lopes | 05/05/2006 | 51,00 |
| 33 | Claudete Fermino Santinão | 04/10/1966 | 50,50 |
| 34 | Orlando Arcanjo Cerqueira | 18/12/1963 | 50,00 |
| 35 | Atemar Bergamin | 04/07/1970 | 50,00 |
| 36 | Gracieli Falavinha | 11/02/1978 | 50,00 |
| 37 | Maria Regina Sampaio Pessoa | 19/10/1987 | 50,00 |
| 38 | Djulio Bertoline De Souza Pinto Da Silva | 21/03/1996 | 50,00 |
| 39 | Jaine Alves Santos De Oliveira | 13/02/1997 | 50,00 |
| 40 | Kemylly Fernanda Gostaldi Belloni Barroso | 20/05/1998 | 50,00 |
| 41 | Linda Ariane Almeida Daltro | 10/12/2000 | 50,00 |
| 42 | Andressa Dos Reis Ferreira | 10/02/2001 | 50,00 |
| 43 | Maria Eduarda Da Silva Oliveira | 26/07/2003 | 50,00 |
| 44 | Julia Bariani Da Silva | 07/02/2004 | 50,00 |
| 45 | Murilo Vieira Lavezo Segato | 27/03/2006 | 50,00 |
| 46 | Elias Daniel Martins Da Cruz | 20/09/2006 | 50,00 |
| 47 | Marcelo Costa Rodrigues | 29/06/1982 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 48 | Elen Cristina Trindade Aguiar | 19/07/1994 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 49 | Neli Alves Da Costa Hilário | 26/01/1971 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 50 | Isaque Lopes Prado | 15/12/1988 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 51 | Tamires Maria Perissato Cueto | 21/11/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 52 | Roseli Rosa De Lima | 14/01/1976 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 53 | Natalino De Souza Ferreira | 20/12/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 54 | Hugo Botitano Paredes Junior | 21/05/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 55 | Jéssica Cristina Gomes Da Silva | 06/10/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 56 | Lúcia Dodô Fermino | 11/10/1970 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 57 | Elieder Bezerra Domingos | 27/12/1998 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 58 | Valdivia Barris Mançano | 27/01/1971 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 59 | Renata De Oliveira Garcia | 26/09/1984 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 60 | Bruno Cezar Andruchu | 17/06/1981 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 61 | Daniela Rodrigues Andreazzi | 14/04/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 62 | Erica Mayara Antônio Avançi | 16/04/1992 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 63 | Bianca Freire Gabarrao Schiapati | 18/01/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 64 | Thiago Júnior Rocha | 31/05/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 65 | Vanusa Barbosa Ribeiro Da Silva | 01/09/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 66 | Elaine Cristina Dias Brito | 21/03/1977 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 67 | Paulo De Souza Junior | 15/04/1998 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 68 | Léia Rodrigues Agustavo | 19/04/1975 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 69 | Wagner Dener Da Silva | 31/01/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 70 | Nei Souza Lima | 29/08/1978 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 71 | Patrícia Oliveira | 09/11/1996 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 72 | Cristiele Ribeiro Camargo | 11/05/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 73 | Nilson Augustin Amarilha Da Silva | 28/08/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 74 | Josineia Ferrreira Aguero | 20/03/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 75 | Geisibel Do Prado Silva | 14/03/1992 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 76 | Nathalia | 06/03/2004 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 77 | Marcelo Júnior Ferreira Almansa | 25/10/1967 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 78 | Vera Lúcia Do Amaral Cordeiro Dezen | 16/08/1971 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 79 | Hiago Rodrigues Do Prado | 07/07/1998 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 80 | Rosiele Da Silva Baltazar | 30/04/2002 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: ENFERMEIRO

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Solange Mendonça Lopes | 13/05/1980 | 79,00 |
| 02 | Renata Gomes Da Silva | 14/07/1981 | 78,50 |
| 03 | Claudinei Pereira | 17/12/1981 | 72,50 |
| 04 | Jose Idilson Ferreira | 22/08/1980 | 71,00 |
| 05 | Marlene De Souza | 10/11/1966 | 70,00 |
| 06 | Rosangela Dos Santos Oliveira | 22/07/1986 | 70,00 |
| 07 | Franciele De Souza Busnardo | 21/05/1988 | 70,00 |
| 08 | Rodolpho Caetano Pimenta | 31/05/1979 | 68,00 |
| 09 | Rosane Lenzoni Bufeti | 28/08/1974 | 67,50 |
| 10 | Marlyn Raizer | 21/01/1992 | 66,00 |
| 11 | Tatiane Silva Castellinni | 16/10/1998 | 63,00 |
| 12 | Eduardo Augusto Da Silva | 07/06/1994 | 61,00 |
| 13 | Ana Karoline De Lima Mendes | 04/11/2001 | 61,00 |
| 14 | Regiane Costa | 11/03/1973 | 60,00 |
| 15 | Beliza Aparecida Teixeira De Mello | 20/12/1973 | 60,00 |
| 16 | Renato Iuri Baraviera Tosta | 26/01/1981 | 57,00 |
| 17 | Camila Braz Lima | 16/04/1991 | 57,00 |
| 18 | Ezequiel Teixeira Dos Santos | 04/02/1995 | 51,00 |
| 19 | Claudineia Bueno | 14/07/1974 | 50,00 |
| 20 | Jeferson Marcelino De Faria | 08/06/1989 | 50,00 |
| 21 | Hemanuely Andrade De Almeida | 03/04/2001 | 50,00 |
| 22 | Juliana Da Silva Vigo | 18/03/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 23 | Marcia Cristina Gubani | 10/09/1979 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 24 | Luiz Henrique Araujo | 21/09/1994 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Renata Do Couto Da Silva | 31/12/1984 | 63,00 |
| 02 | Marcel Felipe Schon Dos Santos | 07/08/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 03 | Niceli Da Silva Santos Amorim | 01/10/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: MOTORISTA

| Classificação | Nome | Data De Nascimento | Pontuacão Do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Paulo Luiz De Andrade | 06/06/1984 | 90,00 |
| 02 | Alisson Rodrigo Godoi Riti | 06/07/1992 | 81,00 |
| 03 | José Edson Da Costa | 18/11/1973 | 80,00 |
| 04 | Henrique Vital Ferreira | 22/10/1987 | 80,00 |
| 05 | Mauro Nicolau Dos Santos | 21/11/1973 | 78,50 |
| 06 | Ludemar Rovani Donassan | 29/07/1970 | 76,00 |
| 07 | André do Nascimento Aranha | 12/10/1991 | 73,50 |
| 08 | Willyan Gaspar Faneco | 27/09/1991 | 70,50 |
| 09 | Marcio Gonçalves | 01/03/1980 | 70,00 |
| 10 | Rogério Silvestre Dos Santos | 22/08/1985 | 70,00 |
| 11 | Valdeir Bispo dos Santos | 04/10/1985 | 70,00 |
| 12 | Luiz Imaculado De Souza | 08/12/1970 | 64,00 |
| 13 | Claudemir Cardoso | 10/06/1982 | 60,00 |
| 14 | Jodneydarioperon | 28/07/1975 | 55,00 |
| 15 | Roberson William Dos Santos Cardoso | 09/04/1991 | 50,00 |
| 16 | Elias Torino | 17/04/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 17 | Cleiton Junior Crivelaro Ferreira | 22/07/1995 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 18 | Amélia Ágata Cotrim Troncon Cracco | 01/04/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 19 | Rafael Junior Rodrigues Venitte | 03/04/1990 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 20 | Juliano Cortonezi Gomes | 18/04/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 21 | Douglas Rocha De Morais | 20/03/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 22 | Maycon Cristian Galvão Eloi | 06/10/1996 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 23 | Jucelio Da Silva Nobre | 02/08/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 24 | Leandro Miranda Dos Prazeres | 11/12/1981 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 25 | Odair Noibal | 06/09/1983 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 26 | Willan De Jesus Pilger | 05/02/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 27 | Guilherme Henrique Romeiro Colonhesi | 27/08/1992 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 28 | Marcilio Tomas Nascimbeni | 25/09/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 29 | Anderson Vieira Teixeira | 15/12/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 30 | Clodoaldo Ananias Mendes | 22/12/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 31 | Flávio Aparecido Leite Ramos | 30/12/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 32 | Anderson Honório Do Nascimento | 02/03/1979 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 33 | Rubens Biancato | 06/03/1958 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 34 | Ramon | 02/10/1998 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 35 | Marcos Aurélio De Carvalho Milani | 02/02/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 36 | Janilson Rafael De Figueredo Junior | 20/11/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 37 | Oziel Pereira Da Silva | 14/01/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 38 | Reginaldo Fernandes Toscano Marsola | 16/02/1977 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Claudemar Brandão De Oliveira(Desistente) | 01/04/1981 | 94,00 |
| 02 | Sandra Regina Budia Caetano(Desistente) | 15/10/1972 | 81,00 |
| 03 | Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Não atendeu a convocação) | 25/03/1981 | 80,00 |
| 04 | Patrícia Gimenes Longo Pereira | 30/10/1992 | 78,00 |
| 05 | Igor Dodó Fermino | 06/02/1996 | 75,50 |
| 06 | Janaina Ribeiro Da Cruz | 23/05/1988 | 71,00 |
| 07 | Carine Roncolatto Alves | 23/12/2002 | 50,00 |
| 08 | Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro | 17/10/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 09 | Francini Marroquio Braga Gali | 18/09/1998 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Igor Campos Coutinho(Desistente) | 27/08/1996 | 80,00 |
| 02 | Cleber Aparecido Da Silva(Contratado) | 10/10/1985 | 79,50 |
| 03 | Lucas Gaspareti(Contratado) | 20/04/1993 | 71,50 |
| 04 | Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Não atendeu a convocação) | 12/11/1995 | 71,00 |
| 05 | Thiago Ferraz Do Prado | 12/12/1989 | 70,00 |
| 06 | Naiara De Oliveira Duenha Horwat | 15/08/1995 | 70,00 |
| 07 | Ariele Martins | 04/12/1998 | 70,00 |
| 08 | Emanuelle Vanessa Cunha | 22/10/1977 | 60,00 |
| 09 | Joérisson Cavalcante Pereira | 31/12/1983 | 60,00 |
| 10 | Leandro Da Silva Pitondo | 02/01/1987 | 52,00 |
| 11 | Edivaldo Facin De Almeida | 28/11/1981 | 50,00 |
| 12 | Dryelle Regina Gel Camargo | 28/07/1990 | 50,00 |
| 13 | Juliane Ramires | 21/07/1991 | 50,00 |
| 14 | Lucas Freitas Piron | 22/04/1997 | 50,00 |
| 15 | Gislaine Dos Santos Medeiros | 17/04/1999 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 16 | Claudia Maris Da Silva De Souza | 15/04/1971 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 17 | Leila Cristina Tavares Da Silva | 06/07/1981 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Idalina Fernandes Salicano(Desistente) | 23/06/1971 | 100,00 |
| 02 | Iris Néia Mota Da Silva Marques(Desistente) | 31/01/1975 | 100,00 |
| 03 | Juliana Módena | 26/07/1983 | 98,00 |
| 04 | Luana De Matos Rodrigues Cardoso | 11/02/1994 | 97,00 |
| 05 | Alessandra De Oliveira Sousa | 17/03/1986 | 96,00 |
| 06 | Josineia Simoneto de Almeida(Reclassificada) | 28/02/1991 | 96,00 |
| 07 | Ana Paula De Oliveira Sousa Reina(Desistente) | 20/12/1988 | 94,00 |
| 08 | Sandy De Lima Barros Da Silva | 18/04/1995 | 94,00 |
| 09 | Thayná Proença De Oliveira | 16/05/1996 | 93,00 |
| 10 | Marilaine Quaresma | 07/06/1982 | 92,00 |
| 11 | Solange Padilha Walendolf | 24/12/1987 | 92,00 |
| 12 | Camila Patricia Da Silva | 25/05/1988 | 92,00 |
| 13 | Mariluce Quaresma Figueredo | 13/06/1977 | 91,00 |
| 14 | Daiane De Souza Cigiotto | 25/11/1991 | 90,50 |
| 15 | Vilma Dos Santos Da Silva | 12/02/1975 | 90,00 |
| 16 | Junior Cesar Da Silva Caldeira | 25/12/1978 | 90,00 |
| 17 | Rosilene Braguim Gonçalves De Santana | 16/01/1987 | 90,00 |
| 18 | Claudenice Santiago De Freitas | 28/01/1987 | 90,00 |
| 19 | Paula Aparecida Santos Rissato | 28/10/1987 | 90,00 |
| 20 | Luana Bruna Azevedo | 16/08/1988 | 90,00 |
| 21 | Deize Regina Vigo Crivelaro | 22/03/1989 | 90,00 |
| 22 | Naiara Dos Santos Agostinho | 27/05/1996 | 90,00 |
| 23 | Suelen Dos Santos Da Silva | 07/07/1999 | 90,00 |
| 24 | Pâmela Alves Cabral | 25/07/1999 | 90,00 |
| 25 | Mayara Cordeiro Galvão | 11/11/2003 | 90,00 |
| 26 | Elaine Lopes Da Silva Santos | 04/11/1977 | 80,00 |
| 27 | Yasmin Volpe Bernardelli | 17/08/1999 | 78,00 |
| 28 | Adriana Pereira Dos Anjos Santana | 19/08/1976 | 77,00 |
| 29 | Ozeni De Souza Pudanosque Pedro | 27/08/1972 | 76,00 |
| 30 | Sheila Gonçalves Gomes | 06/05/1998 | 73,00 |
| 31 | Érica Dayane Albuquerque | 14/05/1985 | 72,00 |
| 32 | Rafaela Aparecida Vieira | 24/09/1993 | 72,00 |
| 33 | Lorena Kellen Vicente Da Silva | 18/05/2002 | 72,00 |
| 34 | Patricia Mijolaro Medina | 09/09/1991 | 70,00 |
| 35 | Larissa Sabrina Schroeder | 23/01/1992 | 70,00 |
| 36 | Nathielen Mariana Bachin | 23/05/2002 | 70,00 |
| 37 | Marcia Angelotto | 18/01/1979 | 60,00 |
| 38 | Thaina Dos Santos Viana | 24/01/1998 | 60,00 |
| 39 | Érica Jussimara Guerra Da Silva | 14/03/2005 | 60,00 |
| 40 | Maria Clara Arrigoni Da Silva | 18/08/2007 | 60,00 |
| 41 | Estefani Aparecida Soares Dos Santos | 10/05/1999 | 56,00 |
| 42 | Caroline Fagundes Ferreira | 31/01/2000 | 54,00 |
| 43 | Dircimara Ferreira Leal Dos Santos | 12/08/1999 | 52,50 |
| 44 | Cassia Talita Moreira Tomaz | 14/10/1986 | 52,00 |
| 45 | Suellen Aparecida Cavenagh | 11/04/1994 | 52,00 |
| 46 | Suelen Renata Oliveira Neri | 04/02/1998 | 52,00 |
| 47 | Maria Cecilia Borges Ferreira | 09/04/1999 | 52,00 |
| 48 | Kemily De Souza Sosai | 14/03/2003 | 52,00 |
| 49 | Beatriz Pacífico Filite | 14/08/2003 | 52,00 |
| 50 | Giovana Maria De Souza Neri | 10/12/2003 | 52,00 |
| 51 | Isabella Campos Fonseca | 02/02/2005 | 52,00 |
| 52 | Maria Isabella Gabarrao Pereira | 21/05/2005 | 52,00 |
| 53 | Thainá Silva Venancio | 14/10/2005 | 52,00 |
| 54 | Emily Beatriz Da Costa Silva | 28/06/2003 | 51,50 |
| 55 | Karlla Baleeiro Rodrigues | 22/06/2007 | 51,50 |
| 56 | Carina Candido Da Silva | 19/09/1998 | 51,25 |
| 57 | Alessandra Da Costa | 02/03/1988 | 51,00 |
| 58 | Gessica Dos Santos Trindade | 01/03/1992 | 51,00 |
| 59 | Valéria Mirele Da Costa | 09/12/1996 | 51,00 |
| 60 | Gisele Brito Bilk | 06/02/2000 | 51,00 |
| 61 | Luana Oliveira Sebastião | 08/05/2007 | 51,00 |
| 62 | Jéssica Borges Dos Santos | 08/06/1994 | 50,50 |
| 63 | Katiany Amador Da Silva Dos Santos | 28/01/1995 | 50,50 |
| 64 | Raquel De Oliveira Siqueira | 02/03/1984 | 50,00 |
| 65 | Liz Dayane Vieira | 24/09/1987 | 50,00 |
| 66 | Valdinéia De Souza Venâncio | 19/09/1988 | 50,00 |
| 67 | Maria De Fátima Da Silva Hryczyna | 13/12/1988 | 50,00 |
| 68 | Vanessa De Oliveira Araujo Da Silva | 15/07/1991 | 50,00 |
| 69 | Natália Virgínia Da Silva | 20/03/1992 | 50,00 |
| 70 | Andressa Caroline Foggiatto Schmicheck | 13/08/1992 | 50,00 |
| 71 | Amanda Aparecida Martins De Oliveira | 04/11/1995 | 50,00 |
| 72 | Daiane Brito De Jesus | 17/02/1996 | 50,00 |
| 73 | Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato | 25/02/1997 | 50,00 |
| 74 | Letícia Stefane Bachin | 30/01/1999 | 50,00 |
| 75 | Rafaela Batista Palhão | 12/06/1999 | 50,00 |
| 76 | Ohana Bento Maia Carrilho | 08/10/2001 | 50,00 |
| 77 | Luana De Souza Gomes | 08/12/2001 | 50,00 |
| 78 | Aline Graziele Almeida De Oliveira | 05/04/2002 | 50,00 |
| 79 | Gabriely Barbosa Silva | 04/04/2003 | 50,00 |
| 80 | Ana Caroline Souza Da Costa | 08/01/2004 | 50,00 |
| 81 | Lorena Silva Mendonça | 10/11/2004 | 50,00 |
| 82 | Thawany Cristina De Souza | 15/07/2007 | 50,00 |
| 83 | Mariany Da Silva Hryczyna Pontes | 05/08/2007 | 50,00 |
| 84 | Eloysa Victor De Souza | 19/10/2007 | 50,00 |
| 85 | Patricia Da Silva Abreu | 19/03/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 86 | Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro | 17/10/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 87 | Andrieli Suzana Dos Santos | 11/06/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 88 | Ana Maria De Oliveira Gasques | 23/02/1973 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 89 | Gislaine Nobre Eziquiel | 23/04/1982 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 90 | Amanda Prado Da Silva Hilario | 03/02/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 91 | Luciana Dos Santos Brandão | 11/03/1994 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 92 | Aldrey Lima | 04/11/2004 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 93 | Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck | 28/12/2004 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 94 | Pamela Peres Ceara | 02/12/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 95 | Rosana Delfino Silva | 13/03/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 96 | Silvana De Souza Ferreira Truzzi | 19/10/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 97 | Juliana Gelini Claus Galassi | 14/06/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 98 | Lorrayne Klinkonsky Alarcon | 18/01/2007 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 99 | Jéssica Gilio Pereira Da Silva | 15/04/1992 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 100 | Ana Cezar Santos | 17/11/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 101 | Caroline De Freitas | 08/11/1995 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 102 | Pâmela Vitória Zanon Couto | 21/09/2004 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 103 | Nathalia Gabrielly Camargo | 24/12/2006 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 104 | Poliana Amanda Righetto | 03/04/2007 | Não preencheu os requisitos do edital |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|---|---|---|---|
| 45 | Eliza Helena Cavagnino Dos Santos | 07/01/1976 | 80,00 |
| 46 | Gleisiele Bochini Garcia | 14/05/1993 | 80,00 |
| 47 | Graziele Ariadni Araujo Da Silva | 01/11/1996 | 74,00 |
| 48 | Valeria Soares De Oliveira Lacerda | 14/05/1979 | 72,00 |
| 49 | Pricila Talita De Paula Bianchini | 19/05/1987 | 71,00 |
| 50 | Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues | 25/09/1994 | 71,00 |
| 51 | Rosimeire Ferreira Da Silva | 31/08/1975 | 70,50 |
| 52 | Tânia Piron Da Silva | 02/08/1986 | 70,50 |
| 53 | Rosangela de Souza | 07/07/1976 | 70,00 |
| 54 | Denise De Lima Santos | 28/08/1979 | 70,00 |
| 55 | Luzineia De Souza Venâncio | 11/01/1985 | 70,00 |
| 56 | Eloisa Rodrigues Alves De Oliveira | 06/08/2001 | 70,00 |
| 57 | Reginaldo Alves Rodrigues | 26/01/1979 | 60,00 |
| 58 | Juliane Karina Martins Da Cruz | 17/04/1987 | 58,00 |
| 59 | Valéria Batista Rodrigues Da Cruz | 08/11/1994 | 53,00 |
| 60 | Jeniffer Milly Da Silva Getassi | 21/09/2000 | 52,00 |
| 61 | Juliana Dos Santos Brandão | 05/03/2004 | 52,00 |
| 62 | Luana Neri Gonçalves | 13/09/2003 | 51,00 |
| 63 | Izabelly Augusta Capucho De Freitas | 21/01/2004 | 51,00 |
| 64 | Milena Gonçalves Da Silva | 24/05/2005 | 51,00 |
| 65 | Shirlei Ramos Luz | 18/12/1971 | 50,00 |
| 66 | Franciele Pires Estel | 12/01/1984 | 50,00 |
| 67 | Elaine Pereira Dos Santos Brito | 09/11/1989 | 50,00 |
| 68 | Aline Cristina Silva Nogueira De Araujo | 14/04/1992 | 50,00 |
| 69 | Katieli Ferreira | 19/03/1996 | 50,00 |
| 70 | Ana Paula Do Prado Silva Bicalho | 14/02/1999 | 50,00 |
| 71 | Daniely Belisário Fonseca Da Silva | 05/03/1999 | 50,00 |
| 72 | Laiane Aparecida Hortiz Pires Ribeiro | 23/09/2001 | 50,00 |
| 73 | Alana Costa Araujo | 27/03/2003 | 50,00 |
| 74 | Kayke Crivelli Amorim | 04/05/2005 | 50,00 |
| 75 | Luísa Hernando Batista | 20/09/2007 | 50,00 |
| 76 | Marissol Catalo Dias. | 17/01/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 77 | Erika Renata Ribeiro Pitondo Martinelli | 04/03/1990 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 78 | Bárbara Pereira Palota | 26/04/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 79 | Poliana Amanda Righetto | 03/04/2007 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 80 | Ludemila Regina Piccirilo | 24/11/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 81 | Giseli De Oliveira Da Silva | 03/05/1991 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 82 | Milena Menegate Da Silva | 06/06/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 83 | Elisângela Ferreira Duarte Pereira | 21/09/1984 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 84 | Arthur Vinícius Grundemann Stark | 05/02/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 85 | Andressa Caroline Detoni Da Silva | 22/06/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 86 | Mônica Gosalan Sumeira | 21/01/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 87 | Michele Martins De Freitas | 26/04/2001 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 88 | Silvana Soares De Souza | 01/09/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 89 | Neuza Da Silva | 10/08/1961 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 90 | Vitória Lopes Dos Prazeres | 31/07/2001 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: PSICÓLOGO

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Anelize Carniel | 07/11/1985 | 100,00 |
| 02 | Luana Lima Paiva | 06/06/1989 | 93,00 |
| 03 | Adriana Cristina Marcato Kondo | 07/03/1990 | 80,00 |
| 04 | Suzana Aparecida Dos Santos | 07/12/1982 | 71,50 |
| 05 | Marcio Marques | 22/04/1960 | 70,00 |
| 06 | Hiôrran Da Silva Freitas Dalcin | 04/07/1993 | 62,00 |
| 07 | Franciéle Ferraz | 13/07/1988 | 52,00 |
| 08 | Roberta Feltrim Stel | 30/03/1982 | 52,00 |
| 09 | Ana Paula Alves Martins | 26/02/1987 | 50,00 |
| 10 | Yago Troncon Cracco | 25/08/2005 | Não preencheu os requisitos do edital |

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 01 | Jamile Gubani Vaquero | 20/11/1994 | 100,00 |
| 02 | Grazielle Adriana Da Silva | 10/06/1986 | 90,00 |
| 03 | Francine De Oliveira Gomes | 11/06/1997 | 90,00 |
| 04 | Ana Lucia Pereira Da Silva | 15/04/1999 | 70,00 |
| 05 | Adriana Aparecida Scandolhero Aranha | 11/03/1982 | 60,00 |
| 06 | Valéria Soares Ferraz Quaresma | 14/10/1985 | 60,00 |
| 07 | Naielly Ribeiro Bergamo | 01/08/2004 | 60,00 |
| 08 | Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro | 21/07/1987 | 59,00 |
| 09 | Dayana Honorato Dal Secco | 19/03/1986 | 58,00 |
| 10 | Karoline Vidal Sobrinho | 02/12/1994 | 58,00 |
| 11 | Rosely Aparecida Braga | 08/12/1974 | 57,00 |
| 12 | Raquel De Souza | 26/08/1987 | 57,00 |
| 13 | Adriano Willian Pisaia | 02/03/1989 | 57,00 |
| 14 | Ivanilda De Lima | 14/01/1977 | 56,00 |
| 15 | Andreia Jose Rodrigues | 10/05/1983 | 56,00 |
| 16 | Angélica Fernandes Da Costa | 29/07/1985 | 55,50 |
| 17 | Adriana Keiko Miamoto Siqueira | 12/04/1977 | 55,00 |
| 18 | Eliara De Lima Da Silva | 02/02/1992 | 55,00 |
| 19 | Carolaine Farias Furtuoso | 14/08/1998 | 54,50 |
| 20 | Natiely Alves Ramos | 29/04/1999 | 54,00 |
| 21 | Bruna Carolina Vieira | 30/07/1994 | 52,50 |
| 22 | Elisabete De Oliveira Santos Bazzanella | 07/05/1976 | 51,00 |
| 23 | Regina Coelho Siqueira | 10/02/1988 | 51,00 |
| 24 | Nikiellen De Souza Barboza | 13/06/1998 | 51,00 |
| 25 | Vera Lucia Dos Santos | 04/12/1971 | 50,00 |
| 26 | Juliana Aparecida Pedriali | 02/10/1986 | 50,00 |
| 27 | Adriano Moreira Da Silva | 01/11/1990 | 50,00 |
| 28 | Aline Vanessa Bueno | 06/01/1991 | 50,00 |
| 29 | Angélica Paganelli Pereira | 06/09/1991 | 50,00 |
| 30 | Adriano Alves De Souza | 18/05/1993 | 50,00 |
| 31 | Bruna Carla Santos Someira | 27/05/1993 | 50,00 |
| 32 | Elen Karla Da Silva | 05/11/1996 | 50,00 |
| 33 | Karina Bressan Bezerra | 18/07/1997 | 50,00 |
| 34 | Isabele Lubke Servelhere | 15/02/2002 | 50,00 |
| 35 | Rafaely Angelotto Servidoni | 05/11/2002 | 50,00 |
| 36 | Luana | 21/05/2004 | 50,00 |
| 37 | Anderson Negreli | 14/05/1997 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 38 | Nathiele Gass Bergamo | 22/01/2002 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 39 | Alex Sandro Marin Rodrigues | 02/04/1982 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 40 | Bruna Souza Da Costa | 27/10/1993 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 41 | Cristiane De Oliveira Silva | 20/12/1982 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 42 | Ana Raquel Portela Nery Da Cruz | 04/06/1987 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 43 | Fatima De Araujo Dos Santos | 10/05/1985 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 44 | Hayani Crivellaro Rodrigues | 30/10/2003 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 45 | Elisângela Arruda Astori | 27/05/1980 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 46 | Claudia Grigio Tamaio Filus | 19/01/1982 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 47 | Andreia Almeida Da Cruz | 02/11/1986 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 48 | Angelita De Souza Ferreira Taconi | 02/12/1977 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 49 | Bruna Fernanda Favaro Poliszuk | 11/11/2002 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 50 | Leticia Da Silva Meira | 27/08/1989 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 51 | Rafael Rodrigues De Oliveira | 04/10/2001 | Não preencheu os requisitos do edital |
| 52 | Alessandra Silva Siqueira | 21/01/2000 | Não preencheu os requisitos do edital |

AFRODESCENDENTE

| Classificação | Nome | Data De Nascimento | Cargo | Pontuação do candidato |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Letícia Guedes Pereira Sampaio | 20/04/1988 | Agente Comunitário de Saúde | 100,00 |
| 02 | Jaqueline Ranek Dos Santos Leal | 20/04/1996 | Agente Comunitário de Saúde | 70,00 |
| 03 | Maria Vitória Da Silva Gonçalves | 05/04/2005 | Agente Comunitário de Saúde | 70,00 |
| 04 | Jhonatan Santos Proieti | 31/03/2001 | Agente Comunitário de Saúde | 51,00 |
| 01 | Weliton Macedo | 19/05/1981 | Agente de Endemias | 100,00 |
| 02 | Antonio Vieira Sampaio | 13/06/1984 | Agente de Endemias | 95,00 |
| 03 | Max Wilkerson Franco | 24/09/1980 | Agente de Endemias | 80,00 |
| 04 | Rosenildo Miranda | 13/08/1982 | Agente de Endemias | 51,00 |
| 05 | Orlando Arcanjo Cerqueira | 18/12/1963 | Agente de Endemias | 50,00 |
| 06 | Maria Regina Sampaio Pessoa | 19/10/1987 | Agente de Endemias | 50,00 |
| 07 | Linda Ariane Almeida Daltro | 10/12/2000 | Agente de Endemias | 50,00 |
| 08 | Murilo Vieira Lavezo Segato | 27/03/2006 | Agente de Endemias | 50,00 |
| 09 | Elias Daniel Martins Da Cruz | 20/09/2006 | Agente de Endemias | 50,00 |
| 01 | Jose Idilson Ferreira | 22/08/1980 | Enfermeiro | 71,00 |
| 02 | Eduardo Augusto Da Silva | 07/06/1994 | Enfermeiro | 61,00 |
| 03 | Ana Karoline De Lima Mendes | 04/11/2001 | Enfermeiro | 61,00 |
| 01 | Valdeir Bispo dos Santos | 04/10/1985 | Motorista | 70,00 |
| 02 | Luiz Imaculado De Souza | 08/12/1970 | Motorista | 64,00 |
| 01 | Ana Paula De Oliveira Sousa Reina | 20/12/1988 | Professor de Educação Infantil 40 horas | 94,00 |
| 02 | Cassia Talita Moreira Tomaz | 14/10/1986 | Professor de Educação Infantil 40 horas | 52,00 |
| 03 | Suelen Renata Oliveira Neri | 04/02/1998 | Professor de Educação Infantil 40 horas | 52,00 |
| 04 | Daiane Brito De Jesus | 17/02/1996 | Professor de Educação Infantil 40 horas | 50,00 |
| 05 | Rafaela Batista Palhão | 12/06/1999 | Professor de Educação Infantil 40 horas | 50,00 |
| 01 | Ellen Andressa Zacarias De Souza | 26/08/1991 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 93,50 |
| 02 | Fabiana Dias De Almeida Buliani | 05/11/2000 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 92,50 |
| 03 | Joseane Da Silva Aquino Lima | 06/09/1992 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 91,50 |
| 04 | Iris Nádia De Abreu Emerique | 02/05/1999 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 91,50 |
| 05 | Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva | 08/07/1989 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 90,50 |
| 06 | Anselma Patricia Souza | 23/08/1985 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 90,00 |
| 07 | Rosangela de Souza | 07/07/1976 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 70,00 |
| 08 | Juliane Karina Martins Da Cruz | 17/04/1987 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 58,00 |
| 09 | Elaine Pereira Dos Santos Brito | 09/11/1989 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 50,00 |
| 10 | Ana Paula Do Prado Silva Bicalho | 14/02/1999 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 50,00 |
| 11 | Daniely Belisário Fonseca Da Silva | 05/03/1999 | Professor do Ensino Fundamental 20 horas | 50,00 |
| 01 | Bruna Carolina Vieira | 30/07/1994 | Técnico em Enfermagem | 52,50 |
| 02 | Vera Lucia Dos Santos | 04/12/1971 | Técnico em Enfermagem | 50,00 |
| 03 | Adriano Moreira Da Silva | 01/11/1990 | Técnico em Enfermagem | 50,00 |
| 04 | Adriano Alves De Souza | 18/05/1993 | Técnico em Enfermagem | 50,00 |
| 05 | Elen Karla Da Silva | 05/11/1996 | Técnico em Enfermagem | 50,00 |
| 01 | Rosimeire Figueiredo Rodrigues | 25/03/1981 | Professor de Artes | 80,00 |

PCD

| Classificação | Nome | Data De Nascimento | Cargo | Pontuação do candidato |
|---|---|---|---|---|
| 01 | João Roberto Neri Sampaio | 06/07/1969 | Agente Comunitário de Saúde | 52,00 |
| 01 | Arnaldo Gonçalves | 12/08/1983 | Agente de Endemias | 70,00 |
| 01 | Mayara Cordeiro Galvão | 11/11/2003 | Professor de Educação Infantil 40 horas | 90,00 |

Pérola – Paraná, 13 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
12º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido do presente contrato o valor de R$ 24.251,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais), conforme Ofício nº 071/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente a redução proporcional de alguns itens que não estavam previstos inicialmente e que após a inclusão, constatou-se que alguns itens aditados não seriam necessários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido do presente contrato o valor de R$ 74.409,13 (setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e treze centavos), conforme Ofício nº 072/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente a redução proporcional de alguns itens que não estavam previstos inicialmente e que após a inclusão, constatou-se que alguns itens aditados não seriam necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reduzido do presente contrato o valor de R$ 360.182,93 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme Ofício nº 075/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente a redução proporcional de alguns itens que não estavam previstos inicialmente e que após a inclusão, constatou-se que alguns itens aditados não seriam necessários.
CLÁUSULA QUARTA: Com isso, o valor global do contrato passa de R$ 4.768.742,20 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para R$ 4.309.899,14 (quatro milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) conforme dispostos nas Solicitações e nos Pareceres Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/08/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: HFCS - MEDICINA LTDA.
MODALIDADE: Inexigibilidade 002/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses de vigência de contrato, a partir de 03/08/2025 até 03/02/2026, referente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS., conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos do contrato serão renovados a partir de 03 de agosto de 2025, totalizando um montante de R$-129.659,66 (cecnto e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis cenavos).
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/08/2025 até 03/02/2026
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 484, de 13 de agosto de 2025.
Súmula: Instaura processo administrativo, designa servidores que constituirão a Comissão Municipal para o fim específico de avaliar e atestar o cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n. 2.846/2020 e Concorrência Pública n. 06/2020.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal para o fim específico de avaliar e emitir parecer se a empresa donatária N M MIYAWAKI SERVIÇOS TEXTEIS LITDA, cumpriu as obrigações previstas na Lei Municipal n. 2.846/2020 e Concorrência Pública n. 06/2020, para fins de doação em definitivo dos imóveis.
I – TIAGO DA SILVA CANGUÇU
CPF: 084.577.619-35
II – LAILA SALVADEGO
CPF: 088.634.759-97
CREA-PR: 161.225/D
III – PEDRO RENATO POIARES BUOSI
CPF: 064.817.209-07
CRA-PR: 31.308
IV – PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
CPF: 097.706.099-35
V – RODRIGO CALIANI
CPF: 023.762.849-02
Art. 2º Fica designado o Sr. Pedro Renato Poiares Buosi, como Presidente Comissão Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 13 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
MODALIDADE: Inexigibilidade 002/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses de vigência de contrato, a partir de 03/08/2025 até 03/02/2026, referente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS., conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 25 de maio de 2025, totalizando um montante de R$-26.815,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/08/2025 até 03/02/2026
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 080/2025, de 13 de agosto de 2025
Nomeia os conselheiros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tapejara, Estado do Paraná – CMELT.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.539/2025 e 2.552/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tapejara, Estado do Paraná – CMELT, composto pelos seguintes representantes:
I) Membros do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:
Titular: Milton Junior Capistrano – CPF 056.xxx.xxx-50
Suplente: Danieli Aparecida da Silva – CPF 087.xxx.xxx-55
b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Maria Eduarda Vilas Boas – CPF 114.xxx.xxx-71
Suplente: Claudinéia Angelo Vieira – CPF 018.xxx.xxx-46
c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Wanderlei Santamori Perseguini – CPF 234.xxx.xxx-34
Suplente: José Paulo Amadeu – CPF 602.xxx.xxx-72
d) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Vanessa Aparecida Salviato Campaner – CPF 041.xxx.xxx-74
Suplente: Jonas Isaias Meinnen – CPF 034.xxx.xxx-90
e) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Regiane Dutra Vilas Boas – CPF 047.xxx.xxx-39
Suplente: Leonilda Aparecida Sabro Nocera – CPF 304.xxx.xxx-06
II) Membros Da Sociedade Civil
a) Representante dos Clubes de Esportes do Município de Tapejara:
Titular: Wagner Merlin – CPF 000.xxx.xxx-57
Suplente: William Rodrigo dos Santos – CPF 089.xxx.xxx-61
b) Representante das Associações Esportivas do Município de Tapejara:
Titular: Claudio Henrique Rodrigues da Silva – CPF 109.xxx.xxx-13
Suplente: Jaime Alves de Oliveira – CPF 866.xxx.xxx-72
c) Representante das Associações, Institutos ou Entidades de portadores de necessidades especiais do município de Tapejara:
Titular: Shaiane Larissa Pereira Vitor Sepulveda – CPF 109.xxx.xxx-13
Suplente: Angela Maria Pereira Dias Moreira – CPF 695-xxx.xxx-68
d) Representante das Academias de Ginástica e Esportes:
Titular: Itamar Bagateli dos Santos – CPF 044.xxx.xxx-14
Suplente: Gabriela Luiz Nunes Rosa – CPF 114.xxx.xxx-32
e) Representante do Esporte Amador do Município
Titular: Rogerio José Tibério – CPF 045.xxx.xxx-97
Suplente: Leandro Vilas Boas Floriano – CPF 030.xxx.xxx-85
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tapejara, Estado do Paraná – CMELT se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidos no seu regimento e terá a estrutura paritária de representantes governamentais e não governamentais com quórum de ao menos metade dos membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, 13 (treze) de Agosto de 2.025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 315/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
CONCEDER
ART. 1º - À servidora, FLAVIA DE AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF nº 080.***.***-37, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Nível B Classe 01, mudança para o Nível C, Classe 01, em vista do preenchimento dos requisitos legais para a promoção, a partir de 01 de agosto de 2025.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 13 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 100, Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR mediante Oficio Nº 057/2025, a servidora CATIA GABRIELA BAGGIO CAMARGO PROTZ, portadora do CPF nº 036.***.***-06, ao seu Cargo Efetivo de FARMACEUTICO, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme o Art. nº 100, da Lei Municipal nº 060 de 27 de outubro de 2010, a partir de 13 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 13 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 98, da Lei Municipal nº 060/2010, resolve,
PRORROGAR
Art.1º Concede-se a prorrogação da licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares à servidora PRISCILA BEZERRA DO AMARAL, portadora do CPF nº 067.***.***-80, ocupante do cargo efetivo de GARI, por corresponder ao critério da Administração no período de 04/08/2025 a 04/08/2027, conforme Estatuto dos servidores, completando os 06 (anos) anos de afastamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 13 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
O presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da Contratação de 03 (três) inscrições para participar da "III SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO", junto a Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, nos dias 26, 27, 28 e 29/08/2025, em Brasília/DF, para treinamento de agentes políticos, AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f".
Referida autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Departamento de Contabilidade desta Casa, de que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para a execução das despesas.
Tuneiras do Oeste, 13 de agosto de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, HORTIFRÚTI, PANIFICADOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: FURLAN MOVEIS EIRELI – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 21/02/2026.
VALOR: R$ 1.662,13 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 12 de agosto de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 39/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano, com o veículo FIAT/Pulse de placa SEL-9C86 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, acompanhado de seu Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Alberto de Salve Spina, para participarem no curso "Capacitação em Políticas Públicas, Fiscalização de Licitações e Desenvolvimento Municipal", a ser realizado pela empresa Univer Nacional Treinamentos Ltda; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA Nº 40/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ednei Custódio da Silva,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica o vereador/Vice-Presidente Ednei Custódio da Silva autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente ano, de ônibus leito, ida e volta, para tratar de interesses do Município de Umuarama em cumprimento das seguintes agendas: na Assembleia Legislativa do Paraná reunião com o Deputado Estadual Gugu Bueno, e, na Secretaria de Estado do Turismo reunião com o Secretário Leonaldo Paranhos; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos da Resolução nº 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Compra n° 001/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de eletrodomésticos, para suprir as necessidades atuais e futura da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais);
Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/265 no Processo de Licitatório n° 009/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 033/2025 – FMS em 31 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2025, edição nº 13.381, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Compra n° 005/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de eletrodomésticos, para suprir as necessidades atuais e futura da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais);
Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/265 no Processo de Licitatório n° 009/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria n° 033/2025 – FMS em 31 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de agosto de 2025, edição nº 13.381, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2024;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 016/2025, da Secretaria Geral;
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, que será realizada no dia 20/08/2025, às 15h30m, no Centro de Atendimento TEAcolher, sito a Rua Raposo Tavares, 1176, Município de Pérola, Estado do Paraná.
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a CONSULTA OCUPACIONAL, que será realizada no dia 22/08/2025 a partir das 13h30m. As consultas serão realizadas por ordem de chegada, e os candidatos deveram estar munidos de todos os exames exigidos para cada cargo, no Consultório de Segurança e Medicina no Trabalho – ORALMED, localizado na Avenida Dona Pérola Byington, 1292, centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n. º001/2023, homologado pelo Edital nº013/2023, até o dia 20/09/2025 as 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO
Classificação

| AC | AFROPCD | NOME DOS CANDIDATOS | INSCRIÇÃO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | Rodrigo Quinaglia do Nascimento | 105228 | 67,50 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;
05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência. (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei complementar n.º093/2018);
17-Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
18-01(uma) foto 3x4 recente.
19-Consulta Qualificação Cadastral - CQC – e-Social
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS MASCULINO
- ACUIDADE VISUAL
- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL
- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS
- ANTI HBS
- ANTI HCV
- GLICEMIA
- RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo do Médico)
- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)
- AVALIÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)
• Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a).
Pérola - Paraná, 13 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
**CNPJ 76.247.345/0001-06**
**Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442**
**CEP 87430-000 - TAPEJARA – PARANÁ**

**PORTARIA Nº 359 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação por SUBSTITUIÇÃO de membros do Conselho Municipal de Cultura –COMCULT, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,ESTADO DO PARANÁ,RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**, no uso de suas atribuições que lhes confere o **Art. 71,inciso VI**da **Lei Orgânica do Município de Tapejara e** de acordo com a **Lei Municipal 2338/2022 de 02/12/2022 do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear por substituição os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Tapejara, Estado do Paraná.

**I – REPRESENTANTE DO PODER PUBLICO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo:**
**Substituir o Conselheiro Titular:** Gledson José Faxina
**Pelo Conselheiro Titular:** Wanderlei Santamori Perseguini

**Divisão da Cultura:**
**Substituir a Conselheira Titular:**Iracema Tinte Paio
**Pelo Conselheiro Titular:** Jessica Selhorst Silvestre

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 13 de agosto de 2025.

**Ronaldo Adriano Vilas Boas**
**Prefeito municipal**
**Tapejara-Paraná.**

---

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - XAMBRE - PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 12 de Agosto de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
|---|---|---|
| MARCIO ROGERIO MEDEIROS DA SILVA | 021.273.579-90 | 7949/00007/2025 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

| | |
|---|---|
| Nome: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA | Matrícula: 00007641 |
| Cargo: Resp. Tecnico Div. de Tributação / 782024 | Assinatura: |

---

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ**
**PREVIX**
Avenida Roque Gonzales, 480 – Fone: (44) 3632-1306 – Fax: (44) 3632-1557
E.mail – brancoxbr@hotmail.com– CNPJ: 05.472.631/0001-27
CEP 87.535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

- PORTARIA 004/2025-

Concessão de Pensão Vitalícia

**O PRESIDENTE DO PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE;**

**CONCEDER**: A Senhora **MARIA BENEDITA SANDES CASAGRANDE** , brasileira, portadora da cédula de identidade RG. Sob n° 5.773.165-6 e inscrita no CPF sob n° 031.699.189-90- SSP-Pr, **PENSÃO VITALICIA** POR MORTE, pelo falecimento de seu cônjuge, o Sr. JOSE ANTONIO CASAGRANDE, Servidor Municipal Aposentado, falecido no dia 31/07/2025, conforme Certidão de Óbito n° 0842440155 2025 4 00009 001 0002081 19 do Cartório do Registro Civil da Comarca de Xambrê, a contar de 01/08/2025, no valor de R$ 2.124,36 ( dois mil cento e vinte quatro reais,e trinta e seis centavos ).

Registre-se

Anote-se

Publique-se

Xambrê, 11 de Agosto de 2025

Jose Luiz Branco

-Presidente do PREVIX

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 – PSS Nº 001/2024
Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Educador Infantil, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/08/2025 às 09h30min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
EDUCADOR INFANTIL:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARIANA REZENDE DE SOUZA | 67 | 55 | 20/11/1988 |
| 2 | DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO | 22 | 55 | 14/07/1991 |
| 3 | LARISSA LÚCIA FERREIRA | 33 | 55 | 16/03/1994 |
| 4 | ELIZABETE SILVA BARBOSA | 31 | 52 | 07/03/1959 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste-PR, 13 de Agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

---

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
## ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico já dado anteriormente na etapa do credenciamento e justificativas acostadas, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2025** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025** para contratação dos profissionais abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025**, para período de 12 (doze) meses:

| Item | Especialidade/Tipo de Serviços | Empresa Credenciada | Ordem de Credenciamento | Quant. Profissionais | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE. | EVELIN TINTE FISIOTERAPIA LTDA | 01 | 01 | MENSAL | 12 | R$2.459,83 | R$ 29.517,96 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE. | GLEICIANE SANTOS AGUIAR | 02 | 01 | MENSAL | 12 | R$2.022,01 | R$ 24.264,12 |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE. | GESSICA FRANCELINA MARQUES RODRIGUES | 03 | 01 | MENSAL | 12 | R$2.022,01 | R$ 24.264,12 |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE. | JBC SAUDE E MOVIMENTO LTDA | 04 | 01 | MENSAL | 12 | R$ 2.459,83 | R$ 29.517,96 |

O valor total estimado da contratação é de **R$107.564,16 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato COM URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 74 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 13 de agosto de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2025**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 708 / 2025**

No dia 5 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 708 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
**Sujeito Passivo:**
**LIRIA ROMEIRO DE MOURA,** inscrito(a) no **CPF N°. 029.730.371-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0014, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, n°. 2271,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4197500.**
**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 13 de agosto de 2025.**

**Gilberto Toesca de Aquino**
**Fiscal**
**Matrícula: 37214**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **708 / 2025** CADASTRO: **I-4197500** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: LIRIA ROMEIRO DE MOURA - CPF/CNPJ: 029.730.371-66
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, N° 3075, CEP: 87504695 - JARDIM CRUZEIRO - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2025**
**Secretaria Municipal de Fazenda**
**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 683 / 2025**

No dia 22 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 683 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
**Sujeito Passivo:**
**ANDRESSA IZIDORIO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF N°. 320.620.738-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0012, PARQUE COLINA VERDE, RUA ADEMAR GOMES SANTANA, n°. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 6116600.**
**Da Infração:**
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
**Da Penalidade Pecuniária:**
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quarta-feira, 13 de agosto de 2025.**

**Gilberto Toesca de Aquino**
**Fiscal**
**Matrícula: 37214**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico**
**CEP 87501-130 Umuarama - PR**
**Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **683 / 2025** CADASTRO: **I-6116600** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: ANDRESSA IZIDORIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 320.620.738-01
ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES, N° 180 - JARDIM PARAISO 2, SUMARE-SP, CEP: 13179-345

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**PROCESSO N° 113/2025**
Fls._____
**Funcionário**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial 031/2025, referente ao a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS OFICINAS DE CORTE E COSTURA E OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DESENHOS MANUAIS DAS SECRETARIAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR. DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 007/2025.** Em favor das empresas:

| Item | Descrição | Quant. | V.Unit. R$- | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|
| 001 | contratação de empresa especializada na área de ensino de corte e costura para realizar o ensinamento direto, acompanhamento do cronograma fisico-financeiro, elaboração de relatorios técnicos de acompanhamento, boletins de avaliação e aprovação de aprendizado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, gestão de contratos e transparência. | 12 Meses | 2.600,00 | LUZIA APARECIDO LEMOS CNPJ:61.479.327/0001-82 |
| 002 | CURSO DE DESENHO –Cartoon, Mangáe Desenho Realista<br>1.como segurar o lápis de forma correta<br>2.exercicios de coordenação motora fina<br>3.como copiar um desenho de forma correta<br>4.a proporçao do personagem<br>5.como desenhar estilo cartoon<br>6.como desenhaar estilo mangá<br>7.como desenhar estilo realismo<br>TÉCNICA ENSINADA NO CURSO<br>1.fragmentação de espaço<br>2.decalque<br>3.segredos de alinhamento<br>4.desenho de observação de Industria, Comércio e Turismo<br>5.desenhar a mão livre que estimula a criatividade<br>6.segredos para copiar corretamente<br>7.pensamento estrutural com base e movoide<br>8.técnica para criação volumetria espacial<br>9.lua e sombr (sombreamento)<br>10.perspectiva e profundidade<br>11.espelhamento ou simetría<br>12.linhas de apoio<br>13.pintura de lapis de cor<br>14. lineart | 04 Meses | 3.000,00 | RONALDO ALVES DA SILVA CNPJ:24.268.810/0001-91 |

Com o valor de Total **R$-43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 007/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 13 de agosto de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


PUBLICIDADE LEGAL

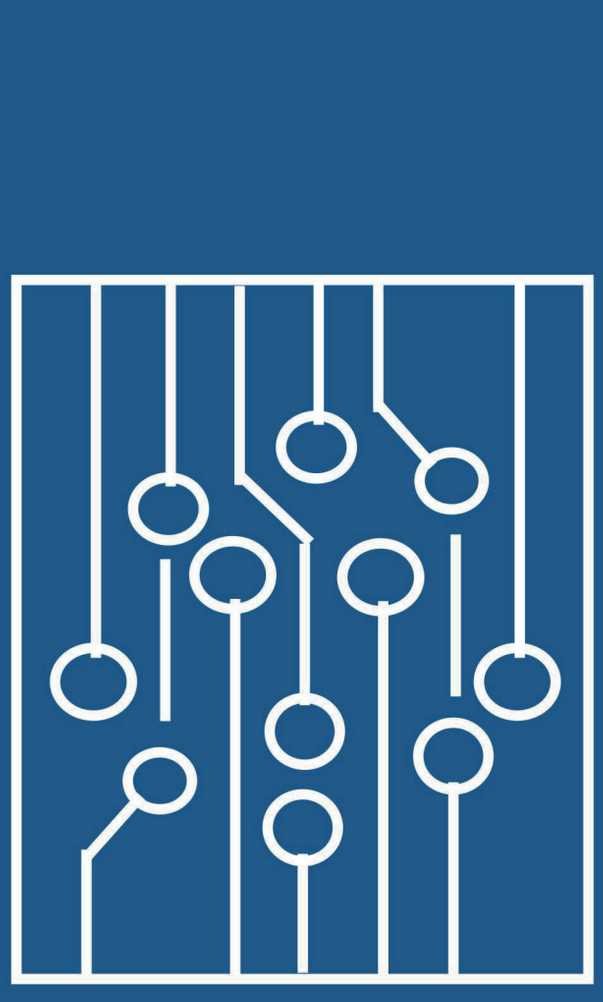

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br